Editora
REALCONHECER

Jader Silveira (Org)

OLHARES CONTEMPORÂNEOS

Diversidade, Gênero e Sexualidade

Volume 2
2022

Editora
REALCONHECER

Jader Silveira (Org)

OLHARES CONTEMPORÂNEOS

Diversidade, Gênero e Sexualidade

Volume 2
2022

© 2022 – Editora Real Conhecer

editora.realconhecer.com.br

realconhecer@gmail.com

Editor Chefe e Organizador: Jader Luís da Silveira

Editoração e Arte: Resiane Paula da Silveira

Capa: Freepik/Real Conhecer

Revisão: Respectivos autores dos artigos

Conselho Editorial

Ma. Tatiany Michelle Gonçalves da Silva, Secretaria de Estado do Distrito Federal, SEE-DF

Ma. Jaciara Pinheiro de Souza, Universidade do Estado da Bahia, UNEB

Dra. Náyra de Oliveira Frederico Pinto, Universidade Federal do Ceará, UFC

Ma. Emile Ivana Fernandes Santos Costa, Universidade do Estado da Bahia, UNEB

Me. Rudvan Cicotti Alves de Jesus, Universidade Federal de Sergipe, UFS

Me. Heder Junior dos Santos, Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, UNESP

Ma. Dayane Cristina Guarnieri, Universidade Estadual de Londrina, UEL

Me. Dirceu Manoel de Almeida Junior, Universidade de Brasília, UnB

Ma. Cinara Rejane Viana Oliveira, Universidade do Estado da Bahia, UNEB

Esp. Jader Luís da Silveira, Grupo MultiAtual Educacional

Esp. Resiane Paula da Silveira, Secretaria Municipal de Educação de Formiga, SMEF

Sr. Victor Matheus Marinho Dutra, Universidade do Estado do Pará, UEPA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Silveira, Jader Luís da

S587o Olhares Contemporâneos: Diversidade, Gênero, Sexualidade - Volume 2 / Jader Luís da Silveira. – Formiga (MG): Editora Real Conhecer, 2022. 120 p. : il.

Formato: PDF
Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader
Modo de acesso: World Wide Web
Inclui bibliografia
ISBN 978-65-84525-13-9
DOI: 10.5281/zenodo.6385775

1. Olhares Contemporâneos. 2. Diversidade. 3. Gênero. 4. Sexualidade. I. Silveira, Jader Luís da. II. Título.

CDD: 306.76
CDU: 301

Os artigos, seus conteúdos, textos e contextos que participam da presente obra apresentam responsabilidade de seus autores.

Downloads podem ser feitos com créditos aos autores. São proibidas as modificações e os fins comerciais.

Proibido plágio e todas as formas de cópias.

Editora Real Conhecer
CNPJ: 35.335.163/0001-00
Telefone: +55 (37) 99855-6001
editora.realconhecer.com.br
realconhecer@gmail.com
Formiga - MG
Catálogo Geral: https://editoras.grupomultiatual.com.br/

Acesse a obra originalmente publicada em:
https://editora.realconhecer.com.br/2022/03/olhares-contemporaneos-diversidade.html

AUTORES

ANA LAURA ECKHARDT DE LIMA

FERNANDA ELY BORBA

HANNA KAROLYNE SOUZA SIMÕES

JULIANA PAIVA COSTA SAMÕES

LIDIA NORONHA PEREIRA

RAFAELA OLIVEIRA BORGES

RAQUEL PEREIRA QUADRADO

SHEYLA PAITER FREIRE

TERESA KLEBA LISBOA

THAÍS DA ROSA ALVES

VANESSA LUÍZE MACHADO CECCATTO

APRESENTAÇÃO

No atual cenário nacional e internacional, torna-se importante entender as temáticas de gênero e diversidade sexual em busca de transformação da realidade social de preconceito, discriminação e exclusão nos diferentes grupos. Atualmente, indivíduos que historicamente foram colocados à margem da sociedade vem reivindicando direitos de cidadania e práticas sociais que os contemplem como cidadãos.

O reconhecimento e a valorização dos sujeitos da diversidade, a promoção da igualdade de gênero e do respeito à diversidade sexual são imprescindíveis para a concretização de políticas públicas, a fim de efetivar direitos essenciais para todas as pessoas. Com isso, contribui para a desconstrução e desnaturalização do machismo e da homofobia nos diferentes ambientes, e afirma o direito às diferentes possibilidades de expressão e vivência da sexualidade, orientações sexuais e identidades de gênero.

Essas abordagens devem estar pautadas nos conhecimentos científicos - e não em valores e crenças pessoais. Os conteúdos da presente obra, apresentam considerações pertinentes sobre os temas abordados diante o meio de pesquisa e/ou objeto de estudo.

Desta forma, este segundo volume da publicação tem como um dos objetivos, garantir a reunião e visibilidade destes conteúdos científicos por meio de um canal de comunicação preferível de muitos leitores. É possível verificar a utilização de muitas metodologias de pesquisa aplicadas, assim como uma variedade de objetos de estudo.

SUMÁRIO

Capítulo 1 **MULHERES, FUTEBOL E PRÁTICAS DE RESISTÊNCIA: DIALOGANDO COM CONCEITOS FOUCAULTIANOS** *Ana Laura Eckhardt de Lima; Raquel Pereira Quadrado*	*8*
Capítulo 2 **(AUTO)BIOGRAFIAS RELIGIOSAS AFRO-AMERICANAS** *Hanna Karolyne Souza Simões*	*18*
Capítulo 3 **A INFLUÊNCIA DO GÊNERO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA** *Juliana Paiva Costa Samões*	*32*
Capítulo 4 **GÊNERO, RAÇA, CLASSE: O CONTROVERTIDO PAPEL DA MULHER NA REINTEGRAÇÃO FAMILIAR DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL** *Sheyla Paiter Freire; Vanessa Luíze Machado Ceccatto*	*43*
Capítulo 5 **FAMÍLIAS TRANSNACIONAIS DE MIGRANTES HAITIANAS E A INTERSECCIONALIDADE: APORTES TEÓRICO-METODOLÓGICOS PARA O SERVIÇO SOCIAL** *Fernanda Ely Borba; Teresa Kleba Lisboa*	*54*
Capítulo 6 **TRANSVESTIR-SE PARA EXPRESSAR ARTE: IDENTIFICAÇÕES SOBRE A TEATRALIZAÇÃO DOS GÊNEROS À BRASILEIRA** *Rafaela Oliveira Borges*	*68*
Capítulo 7 **VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES E JUSTIÇA RESTAURATIVA: O CASO DOS CÍRCULOS CONFLITIVOS EM SÃO LEOPOLDO – RS** *Thaís da Rosa Alves*	*82*
Capítulo 8 **DOCUMENTOS MÉDICO-JUDICIAIS E A RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO: TRANSEXUALIDADE, ARQUIVO E MEMÓRIA** *Lidia Noronha Pereira*	*97*
CURRÍCULOS DOS AUTORES	*117*

Capítulo 1

MULHERES, FUTEBOL E PRÁTICAS DE RESISTÊNCIA: DIALOGANDO COM CONCEITOS FOUCAULTIANOS

Ana Laura Eckhardt de Lima

Raquel Pereira Quadrado

MULHERES, FUTEBOL E PRÁTICAS DE RESISTÊNCIA: DIALOGANDO COM CONCEITOS FOUCAULTIANOS

Ana Laura Eckhardt de Lima

Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal do Rio Grande (PPGEDU/FURG), Rio Grande, Brasil. E-mail: analaura_eck@hotmail.com

Raquel Pereira Quadrado

Professora Assistente do Instituto de Educação da Universidade Federal do Rio Grande (IE/FURG). Doutora em Educação em Ciências pela Universidade Federal do Rio Grande (PPGEC/FURG), Rio Grande, Brasil. E-mail: raquelquadrado@hotmail.com.

Resumo: Este ensaio tem por objetivo tecer articulações entre o tema mulheres e futebol e o conceito de resistência extraído do arcabouço teórico dos estudos foucaultianos. Nesse sentido, procuramos pensar a resistência como um conceito foucaultiano, a partir das relações de poder que se estabelecem entre os discursos, as práticas do futebol e as mulheres que de alguma forma se relacionam com esse esporte. Para tanto, é importante compreender o que é poder e o que é resistência para o filósofo Michel Foucault: o poder é uma ação que só existe em exercício, ou seja, o poder não se detêm, se exerce; a resistência não é algo diferente do poder, ela se dá onde há poder; se o poder é ação, a resistência é (re)ação. Nessa perspectiva, é preciso frisar o quão complexas são as relações de poder que permeiam o futebol, principalmente no que tange à cultura machista e sexista na qual este esporte está inserido, que estabelece padrões, educa, ensina, subjetiva e normaliza formas singulares de vivenciar esse esporte tão plural, ou seja, há um currículo em jogo. Dessa forma, a participação das mulheres no mundo do futebol, esporte que tem como referência o homem heteronormativo, se configura como uma resistência à determinadas práticas, uma vez que há jogos de poder que operam sobre essas mulheres, as quais não se dobram a determinadas "verdades", mas que, ao mesmo tempo, são capturadas por outras.
Palavras-chave: Mulheres. Futebol. Resistência. Michel Foucault.

Abstract: This essay aims to articulate the topic women and soccer to the concept of resistance extracted from the theoretical framework of Foucauldian studies. In this sense, I try to think of resistance as a Foucauldian concept from the power relations that are established between the speeches and practices of soccer and the women who somehow are related to this sport. Therefore, it is important to understand what

power is and what resistance is for the philosopher Michel Foucault: power is an action that only exists in exercise, that is, the power does not stop, it is exercised; resistance is not unlike power, it occurs where there is power; if power is action, resistance is (re) action. In this perspective, it is necessary to emphasize how complex are the power relations that permeate soccer, especially regarding the sexist culture in which this sport is inserted, which sets standards, educates, teaches, subjective, normalizes singular ways of experiencing this sport so plural, that is, there is a curriculum at play. Thus, the participation of women in the soccer world, a sport that has heteronormative man as a standard, is configured as a practice of resistance to certain practices and speeches, since there are power games that operate on these women, which do not bend to certain 'truths' but at the same time are captured by others.
Keywords: Women. Soccer. Resistance. Michel Foucault.

Relacionar a presença de mulheres em espaços culturalmente masculinizados como uma prática de resistência tem se tornado recorrente nos dias de hoje, afinal nós, mulheres, estamos ocupando locais até pouco tempo impensáveis e considerados indesejáveis para uma mulher. Esportes, política, negócios são alguns ambientes da vida pública que vêm contando, cada vez mais, com a participação e, mais do que isso, com o protagonismo das mulheres. Não estamos afirmando, no entanto, que nos encontramos em uma situação de igualdade de gênero em nossa sociedade, mas, sim, que as mulheres vêm conquistando tais espaços a cada dia.

No mundo futebolístico, ver o futebol praticado por mulheres como um ato de resistência também tem se tornado comum. Compreendemos que isso se deve, principalmente, às inúmeras tentativas de cerceamento desta prática ao longo dos anos, ao subdesenvolvimento da modalidade e consequente luta por investimentos e estrutura adequada às mulheres que jogam futebol. No senso comum, manter-se jogando futebol diante de tais empecilhos é considerado um ato de resistência, ou seja, é uma forma de resistir as práticas que visam impossibilitar ou invisibilizar mulheres que jogam futebol, esporte este que reforça uma identidade masculina.

Diante disso, procuramos articular, neste ensaio, a relação mulheres e futebol com o conceito de resistência, a partir do filósofo francês Michel Foucault. Nosso intuito é pensar como o conceito de resistência, extraído do arcabouço teórico foucaultiano, pode ser potente para problematizar a relação mulheres e futebol para além do senso comum, levando em consideração as relações de poder que constituem a história das mulheres no futebol.

Mas o que é poder? Para Foucault "[...] o poder não é uma propriedade, não é uma potência; o poder sempre é apenas uma relação que só se pode, e só se deve, estudar de acordo com termos entre os quais atua essa relação" (1999, p. 200). Ou seja, o "poder não se dá, não se troca nem se retoma, mas se exerce, só existe em ação, [...] o poder não é principalmente manutenção e reprodução das relações econômicas, mas acima de tudo uma relação de força" (FOUCAULT, 1979, p. 175). Assim, o "[...] poder não é um objeto natural, uma coisa; é uma prática social e, como tal, constituída historicamente" (MACHADO, 1979, p. X).

Foucault ainda afirma que se "[...] há história, se há acontecimentos, se ocorre alguma coisa cuja memória se pode e se precisa guardar, é precisamente na medida em que atuam entre os homens relações de poder, relações de força e certo jogo de poder" (1999, p. 202). Partindo do entendimento de que a história das mulheres no futebol não é linear nem evolutiva, mas formada por um conjunto de acontecimentos que emergiram a partir de condições de possibilidade, então nessa história há relações de poder e de resistência, pois como nos diz Foucault "[...] a partir do momento em que há uma relação de poder, há uma possibilidade de resistência" (1979, p. 241).

Dos acontecimentos que permeiam a história das mulheres no futebol brasileiro, lançamos um olhar para a proibição do futebol praticado por mulheres no período de 1941 a 1979. Escolhemos esse acontecimento não por julgá-lo como mais importante, mas por entender que ele contribuiu para compreender o que se constituiu como resistência no futebol de mulheres.

Situando tal acontecimento, por volta dos anos de 1940, uma preocupação excessiva com o corpo das mulheres, principalmente no que tange ao corpo biológico e ao entendimento da época de que estes corpos deviam ser preservados para gerar filhos saudáveis, afastou-as de inúmeros esportes e práticas corporais, dentre elas o futebol. Durante o governo de Getúlio Vargas, foi criado o Conselho Nacional dos Desportos, através do Decreto-Lei 3.199, o qual estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. Em seu artigo 54, o decreto postula: "às mulheres não se permitirá a prática de desportos incompatíveis com as condições de sua natureza, devendo, para este efeito, o Conselho Nacional de Desportos baixar as necessárias instruções às entidades desportivas do país" (BRASIL, 1941, s./p.). Em 1965, o

Conselho Nacional dos Desportos regulamenta o decreto, através da Deliberação n. 7/65, quando reafirma que: "[...] não é permitida a prática feminina de lutas de qualquer natureza, futebol, futebol de salão, futebol de praia, pólo, halterofilismo e baseball" (MOREL; SALLES, 2006, p. 8.264). A revogação desse Decreto-Lei ocorreu apenas em 1979, ou seja, por quase 40 anos as mulheres foram impedidas legalmente de jogar futebol.

Sobre o poder que se exerce sobre o corpo, Foucault nos fala que:

> O domínio, a consciência de seu próprio corpo só puderam ser adquiridos pelo efeito do investimento do corpo pelo poder: a ginástica, os exercícios, o desenvolvimento muscular, a nudez, a exaltação do belo corpo... tudo isto conduz ao desejo de seu próprio corpo através de um trabalho insistente, obstinado, meticuloso, que o poder exerceu sobre o corpo das crianças, dos soldados, sobre o corpo sadio. (FOUCAULT, 1979, p. 146)

A preocupação com o corpo das mulheres, assim, é uma estratégia de poder sobre esses corpos, que está ancorada numa rede discursiva que produz como saber o entendimento de que as mulheres precisam preservar seus corpos para a maternidade, considerada então a sua principal função social. Assim sendo, o "[...] poder, longe de impedir o saber, o produz" (FOUCAULT, 1979, p. 148), uma vez que o "[...] saber está essencialmente ligado à questão do poder" (REVEL, 2005, p. 77). No entanto, se "onde há poder, há resistência", como nos diz Foucault, que resistência é essa?

> [...] a resistência se dá, necessariamente, onde há poder, porque ela é inseparável das relações de poder; assim, tanto a resistência funda as relações de poder, quanto ela é, às vezes, o resultado dessas relações; na medida em que as relações de poder estão em todo lugar, a resistência é a possibilidade de criar espaços de lutas e de agenciar possibilidades de transformação em toda parte. (REVEL, 2005, p. 74)

Apesar dos impedimentos legais, as mulheres não deixaram de praticar esportes, entretanto o número de praticantes, de competições e de equipes diminuiu nesse período, assim como são poucos os registros dessa participação em times, clubes e associações. Entender que as mulheres não deixaram de jogar futebol, nem de praticar outros esportes que foram proibidos, já pressupõe uma prática de resistência perante a lei, uma vez que o discurso vigente na época era de proibição, mas pressupõe, sobretudo, que haviam relações assimétricas de poder. Isto é,

embora o Estado, por meio das autoridades competentes, tentasse exercer o poder de interdição ao futebol praticado por mulheres, havia, por parte das mulheres, a possibilidade de criar espaços de luta.

O estudo de Luiz Carlos Rigo *et al* (2008) nos fornece um bom exemplo de resistência, quando os/as autores/as evidenciam que havia na cidade de Pelotas equipes de futebol de mulheres na década de 1950, surgindo, posteriormente, equipes na cidade de Porto Alegre. Eram organizados jogos, treinos e excursões e ficava a cargo da impressa local noticiar as atividades. No entanto, tomado conhecimento, o Conselho Nacional dos Desportos emitiu uma nota reiterando a proibição em todo país. Dessa forma, podemos entender que "[...] as resistências podem, por sua vez, fundar novas relações de poder, tanto quanto novas relações de poder podem, inversamente, suscitar a invenção de novas formas de resistência" (REVEL, 2005, p. 75). Onde se estabelece práticas de resistência, no caso das equipes de futebol de mulheres que surgiram mesmo durante a proibição, podem se exercer novas relações de poder, como a nota do Conselho Nacional dos Desportos reafirmando que jogar futebol era proibido para as mulheres. Nesse sentido, corroboramos com Célio Garcia no entendimento que:

> A resistência é combate particular; ela não afronta o inimigo para infligir uma derrota, mas ela se bate na adversidade; no fundo, seu adversário não passa de um pretexto, o que ela pretende é enfraquecê-lo e fazê-lo bater em retirada. Ela não busca a vitória, ela não se lança em uma batalha final, ela desarma o inimigo com suas próprias armas ao desorganizar a guerra que ele havia imposto. (GARCIA, 2013, p. 109)

As mulheres que se propuseram a jogar futebol, organizar treinos e jogos, fazer excursões pelo estado são um exemplo de resistência, que não buscava derrubar o Decreto-Lei vigente, mas enfraquece-lo, causando pequenas rupturas, que fizeram com que o Conselho Nacional dos Desportos criasse uma outra estratégia de poder, reafirmando a proibição, ou seja, as mulheres que jogassem futebol não estariam em conformidade com a lei, podendo serem penalizadas por isso. No entanto, é importante salientar que não é "[...] contra o poder que nascem as lutas, mas contra certos efeitos de poder, contra certos estados de dominação, num espaço que foi, paradoxalmente, aberto pelas relações de poder" (REVEL, 2005, p. 76), isto é, o poder produz efeitos.

> Pois se o poder só tivesse a função de reprimir, se agisse apenas por meio da censura, da exclusão, do impedimento, do recalcamento, à maneira de um grande super-ego, se apenas se exercesse de um modo negativo, ele seria muito frágil. Se ele é forte, é porque produz efeitos positivos a nível do desejo − como se começa a conhecer − e também a nível do saber. (FOUCAULT, 1979, 148)

Nesta perspectiva, as práticas de resistências aos impedimentos legais e ao discurso vigente da época, que tinham por objetivo cercear as mulheres da prática do futebol, eram formas de agenciar possibilidades de transformação, como nos dizia Judith Revel anteriormente, frente à determinados efeitos de poder. Isso porque o sucesso das mulheres no futebol poderia infringir as leis da natureza, que destinava às mulheres apenas o papel de mãe, e ao mostrarem-se mais fortes do que se supunha, o discurso das diferenças naturais se tornaria insustentável (GOELLNER; KESSLER, 2018), desestabilizando, desse modo, os discursos predominantes da época.

Se por um lado o futebol de mulheres sofreu com interdições no Brasil, por outro lado o futebol de homens se popularizava no país desde o início do século XX, formando seus primeiros clubes e já em 1958 a seleção brasileira masculina conquistava a primeira Copa do Mundo, maior campeonato da modalidade. Assim, o futebol foi se constituindo como uma "[...] modalidade esportiva considerada, pelo imaginário social, como integrante da identidade nacional" (GOELLNER, 2005, p. 143), ou seja, para muitos/as o futebol se tornou uma paixão nacional e o Brasil passou a ser reconhecido como o país do futebol. Todavia, o futebol em tela aqui é aquele praticado por homens, espetacularizado pela grande mídia e, atualmente, milionário. Nesse sentido, homem jogando futebol parece ser o único padrão, onde "[...] os corpos das mulheres vestindo chuteiras e calções, correndo nos gramados e chutando uma bola, na visão de uma imensa maioria, faz com que elas 'virem' homens" (KNIJNIK, 2010, p. 59). Esse entendimento acarreta numa série de dificuldades de inserção e permanência das mulheres no futebol, seja enquanto jogadoras, treinadoras, dirigentes, gestoras, entre outras tantas funções do mundo futebolístico.

Entendemos, desse modo, que o futebol, enquanto um esporte integrante da nossa cultura (DAMATTA, 1994), educa e ensina maneiras de ser, produzindo corpos e subjetividades. Podemos dizer, assim, que o futebol possui um currículo cultural

(PARAÍSO, 2001), ou seja, um currículo que não é escolar, mas que ensina comportamentos, atitudes, hábitos, valores que são aceitáveis ou não naquele meio, subjetivando e produzindo significados por meio do jogar bola. A respeito da construção dos sujeitos, compreendemos que:

> [...] no curso de sua história, os homens jamais cessaram de se construir, isto é, de deslocar continuamente sua subjetividade, de se constituir numa série infinita e múltipla de subjetividades diferentes, que jamais terão fim e que não nos colocam jamais diante de alguma coisa que seria o homem. (REVEL, 2005, p. 85)

Ou seja, assim como o sujeito não possui uma essência, as mulheres que jogam futebol também são sujeitos em um contínuo processo de construção, de fabricação que nunca cessará de acontecer. Desse modo, a rede discursiva produzida sobre o futebol, sobre as mulheres no futebol, sobre o futebol de mulheres, subjetiva essas mulheres que jogam bola, entendendo esse processo de subjetivação como "[...] um processo pelo qual se obtém a constituição de um sujeito, ou, mais exatamente, de uma subjetividade" (REVEL, 2005, p. 82).

Para Foucault (1995, p. 235), existem "[...] dois significados para a palavra *sujeito*: sujeito a alguém pelo controle e dependência, e preso à sua própria identidade por uma consciência ou autoconhecimento. Ambos sugerem uma forma de poder que subjuga e torna sujeito a" [*grifo do autor*]. Isto é, "[...] o lugar de invenção do si não está no exterior da grade do saber/poder, mas na sua torção íntima" (REVEL, 2005, p. 85). Nesse sentido, as mulheres que fazem parte da rede discursiva sobre o futebol se subjetivam a determinados discursos porque existem relações de saber/poder, produzindo verdades e significados para aquela prática.

Diante dessas relações de poder que se estabeleceram ao longo da história das mulheres no futebol, muitas vezes alijando sua prática, outras vezes atuando como estratégias de resistência, compreendemos que ainda hoje, em muitos espaços, a presença das mulheres se configura como uma prática de resistência frente a relações de poder que se estabelecem, uma vez que a resistência "[...] não é anterior ao poder que ela enfrenta. Ela é coextensiva a ele e absolutamente contemporânea" (FOUCAULT, 1979, p. 241). Além disso, a resistência não se dá apenas diante de determinações legais, como no caso do acontecimento aqui tratado, mas em todo o lugar que se exercem relações de poder, pois para "[...] resistir, é preciso que a

resistência seja como o poder. Tão inventiva, tão móvel, tão produtiva quanto ele. Que, como ele, venha de 'baixo' e se distribua estrategicamente" (FOUCAULT, 1979, p. 241). Portanto, provavelmente ainda veremos por um longo tempo manchetes de notícias relacionando a relação mulheres e futebol a um ato ou prática de resistência, principalmente por todas as dificuldades que ainda perpassam essa relação. O que não podemos nos esquecer é que mesmo que essas manchetes desapareçam com o tempo, mesmo que outras redes discursivas emerjam e deem voz às mulheres e seu protagonismo na prática do futebol, ainda assim haverá resistência, pois "onde há poder, há resistência" e no futebol não poderia ser diferente, sempre haverá relações de poder constituindo sua história.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto-Lei n.º 3.199, de 14 de abril de 1941. Estabelece as bases de organização dos desportos em todo o país. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, p. 000 (Publicação Original), 16 abr. 1972. Seção 1. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del3199.htm#:~:text=Estabelece%20as%20bases%20de%20organiza%C3%A7%C3%A3o%20dos%20desportos%20em%20todo%20o%20pa%C3%ADs.&text=REGIONAIS%20DE%20DESPORTOS-,Art.,desportos%20em%20todo%20o%20pa%C3%ADs. Acesso em: 18 jan. 2021.

DAMATTA, R. Antropologia do óbvio: notas em torno do significado social do futebol brasileiro. **Revista USP**. São Paulo, n. 22, p. 10-17, 1994.

FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

FOUCAULT, M. O sujeito e o poder. *In:* RABINOW, P.; DREYFUS, H. **Michel Foucault:** uma trajetória filosófica – Para além do estruturalismo e a hermenêutica. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1995.

FOUCAULT, M. Aula de 25 de fevereiro de 1976. *In:* FOUCAULT, M. **Em defesa da Sociedade.** Curso no Collège de France (1975-1976). São Paulo: Martins Fontes, 1999. p.199-223.

GARCIA, C. Resistência a partir de Foucault. *In*: PASSOS, I. C. F. (Org.). **Poder, normalização e violência:** incursões foucaultianas para a atualidade. 2 ed. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2013. p. 109-116.

GOELLNER, S. V. Mulheres e futebol no Brasil: entre sombras e visibilidades. **Revista Brasileira de Educação Física e Esporte**. v. 19, n. 2, p.143-51. 2005.

GOELLNER, S. V.; KESSLER, C. S. A sub-representação do futebol praticado por mulheres no Brasil: ressaltar o protagonismo para visibilizar a modalidade. **Revista USP**. São Paulo, n. 117, p. 31-38, abr/mai/jun. 2018.

KNIJNIK, J. D. Gênero: um debate que não quer calar. *In:* KNIJNIK, J. D. (Org.). **Gênero e esporte:** masculinidades e feminilidades. Rio de Janeiro: Apicuri, 2010. p. 25-65.

MACHADO, R. Introdução: por uma genealogia do poder. *In:* FOUCAULT, M. **Microfísica do Poder**. Rio de Janeiro: Graal, 2009. p. VII-XXIII.

MOREL, M.; SALLES, J. G. C. Futebol Feminino. *In:* DACOSTA, L. (Org.). **Atlas do esporte no Brasil.** Rio de Janeiro: CONFEF. 2006. p. 8.264-8.265.

PARAÍSO, M. A produção do currículo na televisão: que discurso é esse? **Educação & Realidade.** Porto Alegre: UFRGS, 2001 v. 26. n.1. p. 141-160.

REVEL, J. **Resistência/Transgressão:** conceitos essenciais. São Carlos: Claraluz Editora, 2005.

RIGO, L. C.; GUIDOTTI, F. G.; THEIL, L. Z.; AMARAL, M. Notas acerca do futebol feminino pelotense em 1950: um estudo genealógico. **Revista Brasileira de Ciências do Esporte**. v. 29, n. 3, p. 173-188. 2008.

Capítulo 2

(AUTO)BIOGRAFIAS RELIGIOSAS AFRO-AMERICANAS

Hanna Karolyne Souza Simões

(AUTO)BIOGRAFIAS RELIGIOSAS AFRO-AMERICANAS

Hanna Karolyne Souza Simões

Mestre em Estudos Literários e bacharel em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais. hannasimoes@hotmail.com

Resumo: Sendo (auto)biografias religiosas, mais do que apenas (auto)biografias, a *Narrative of Sojourner Truth* (1850) e a *Religious Experience and Journal of Mrs. Jarena Lee* (1849) representam como a religiosidade dos afro-americanos se tornou uma maneira de abordar e reverberar a perspectiva histórica e memorialística dos negros. As duas narrativas têm uma ênfase religiosa que concedeu às suas autoras um status confiável e provou que elas "se qualificavam como pares morais, espirituais ou intelectuais dos brancos" (ANDREWS, 1988, p. 2-3). Uma vez que ambas nasceram nos estados do nordeste dos EUA, Jarena Lee nasceu livre em 11 de fevereiro em 1783 em Nova Jersey e Sojourner Truth (Isabella Baumfree) nasceu como escravizada por volta de 1797 no estado de Nova York, suas consciências religiosas não eram tão controladas quanto nos estados do sul. A partir disso, o Metodismo inspirou e forneceu as ferramentas para "combater as injustiças" em suas vidas (SMIET, 2015, p. 12). Com isso, narrativas espirituais como a de Truth e Lee tiveram um papel importante nos eventos políticos que precederam a abolição da escravidão nos Estados Unidos, pois defendiam a irmandade entre todos os seres humanos, atestando a igualdade de espírito de negros e brancos. O estudo proposto avaliará, então, como religião e gênero - relacionados com raça - fornecem abordagens diferentes para essas duas construções literárias (auto)biográficas do século dezenove.
Palavras-chave: (Auto)biografia. Mulheres Negras. Religião. Escravidão.

Abstract: Being religious (auto)biographies, more than only (auto)biographies, the *Narrative of Sojourner Truth* (1850) and *Religious Experience and Journal of Mrs. Jarena Lee* (1849) represent how African Americans' religiosity becomes a way to approach and reverberate blacks' historical and memorialist perspective. These narratives have a religious emphasis which granted their authors a trustworthy status and proved that they "qualified as the moral, spiritual, or intellectual peers of whites" (ANDREWS, 1988, p. 2–3). Since both were born in the Northeastern states, Jarena Lee was born free on February 11th in 1783 in New Jersey and Sojourner Truth (Isabella Baumfree) was born enslaved around 1797 in the state of New York, their religious awareness was not as controlled as in the Southern states. From this, Methodism inspired and provided the tools to "fight against injustices" in their lives (SMIET, 2015, p. 12). Therefore, such spiritual narratives had an important role for the political events that preceded the abolition of slavery in the United States, for they advocated for the brotherhood and sisterhood between all human beings, attesting for the equality of spirit of blacks and whites. With this in mind, the proposed study will

assess how religion and gender - related to race - provide different approaches to these two nineteenth century (auto)biographical constructions.
Keywords: (Auto)biography. Black Women. Religion. Slavery

INTRODUÇÃO

A relação entre religião e gênero esteve – e de muitas formas ainda está – presente e enraizada nas interpretações cristãs ocidentais. Com fundamentações bíblicas, a diferenciação entre homem e mulher adquire tons hierárquicos, estruturando um vínculo a partir do dever e do servir. Numa perspectiva temporal que considera um período longo do desenvolvimento da humanidade, é possível observar que essa ordenação social não se limitava às particularidades expostas pelo caráter de gênero, mas também eram apoiadas na equivocada separação de raça e de classe. Assim, a associação direta entre Deus, a Igreja, e os Homens (brancos) fez destes últimos detentores dos discursos de poder que buscavam se destoar dos diversos *Outros*. Com isso, a alegação das diferenciações dos homens brancos para os negros e ao mesmo tempo das mulheres brancas e negras concebeu discursos cada vez mais elaborados para corroborar com a supremacia masculina e branca.

Esses discursos de poder produziram estruturas maleáveis e resistentes que se camuflaram e se formalizaram: o racismo e o sexismo, por exemplo. Ao propor uma avaliação de como a religião se relaciona com gênero e raça, buscaremos num primeiro momento compreender as abordagens do cristianismo a respeito das mulheres e como estas se posicionavam na igreja. Dessa forma compreenderemos as problemáticas de uma alegação de universalidade das pautas femininas desde o século XIX, que se resumiam, na verdade, às pautas femininas brancas e assim reproduziam estruturas similares às que as oprimiam. Dessa maneira, contextualizaremos o período no qual sujeitos e sujeitas negras agregaram suas particularidades ao discurso religioso e, assim, debruçar-nos-emos sobre as vidas e autobiografias de duas mulheres negras como forma de compreender, finalmente, como estas se relacionam com estruturas maiores e excludentes.

Por este estudo se debruçar sobre aspectos sociais e literários dos Estados Unidos no século XIX, as referências utilizadas, tanto acadêmicas quanto históricas, são focadas em descobrir as relações de poder que foram por tanto tempo veladas naquele país. Este fato, contudo, não diminui sua relevância para discussões

localizadas aqui no Brasil, pois aborda aspectos históricos, especialmente os relativos à escravização e ao feminismo negro, que podem ser temáticas que interagem. Nesses dois pontos, é possível traçar paralelos entre os processos particulares de busca por liberdade e de resistência construídos por cada povo. No entanto, era o cristianismo que se apresentava como pano de fundo religioso de ambos os lugares no período escravagista: enquanto aqui no Brasil a influência maior era do Catolicismo, lá nos Estados Unidos as doutrinas protestantes tinham mais espaço. Dessa forma, este artigo se concentrará na compreensão dos eventos norte-americanos, pois a diferença de associações do cristianismo gerou uma cisão no protestantismo norte americano que possibilitou uma reviravolta da ideologia hegemônica. Parte desse processo se deu inicialmente através da conversão religiosa de homens e mulheres negros para o cristianismo e, posteriormente, pela ordenação e estruturação de congregações especificamente negras.

As duas obras que abordaremos foram escritas e publicadas na primeira metade do século XIX, período antes da abolição da escravização nos Estados Unidos, a *Narrative of Sojourner Truth* (1850) e a *Religious Experience and Journal of Mrs. Jarena Lee* (1849). Jarena Lee nasceu livre em 11 de fevereiro em 1783 em Nova Jersey e Sojourner Truth (Isabella Baumfree) nasceu como escravizada por volta de 1797 no estado de Nova York. Por terem nascido em estados do norte dos EUA, suas experiências se diferem em muitos aspectos do imaginário da escravização, que tende a ser mais disseminado e estereotipado através dos relatos de sujeitos e sujeitas escravizados do sul. Por terem vivenciado o período revivalista protestante, elas experienciaram uma aproximação religiosa que não era tão controlada quanto nos estados do sul do país. Sojourner Truth, mais famosa, nasceu como Isabella e se renomeou em 1841 após uma experiência religiosa. Jarena Lee, mesmo nascendo livre, foi separada dos pais e trabalhou para famílias brancas como empregada. Suas vidas são perpassadas por inúmeras diferenças, mas elas se aproximam na relação entre gênero, raça e religiosidade, que reforça a vontade de disseminar a palavra da salvação para aqueles sujeitos e sujeitas oprimidos. O escopo desse artigo se dedicará à análise do papel da religiosidade para definir o lugar em que essas sujeitas negras se posicionaram e em que eram posicionadas na sociedade e consequentemente na igreja, através de análises das autobiografias e bibliografias relativas ao assunto. As opressões interseccionadas pela relação entre homens e

mulheres brancas e igreja expõem como Truth e Lee constroem visões "mulheristas"[1] que impactariam o desenrolar das discussões de gênero, raça e classe no final do século XIX e início do século XX nos Estados Unidos.

Teólogas Feministas e Mulheristas

As experiências femininas no mundo ocidental foram, em grande parte, mediadas pelas representações religiosas cristãs que as cercavam. E são muitos os exemplos que marcam essa relação. Ao tomarmos a criação dos seres humanos, segundo descrito na Bíblia, observamos que Deus criou o ser humano à sua imagem e semelhança. Mas o fato de a primeira mulher, Eva, ser fruto da costela de Adão, o primeiro homem, exerceu peso sobre as formas com que as mulheres são abordadas e compreendidas. A narrativa de subjugamento, contudo, ganha corpo no pecado inicial em que Eva se sente atraída pelo discurso da serpente, que contrapõe a fala de Deus, e a incita a comer da árvore da sabedoria. As punições aplicadas por Deus à mulher tornam-se simbólicas primeiro ao associar as dores do parto como um ato de castigo, sendo que parir é uma peculiaridade feminina que possibilita a multiplicação – inclusive de fiéis -, e, em segundo lugar, ao comando explícito da dominação do homem sobre a mulher: "Multiplicarei os sofrimentos de tua gravidez. Entre dores darás luz os filhos. Teus desejos te arrastarão para teu marido, e ele te dominará." (Gênesis 3:16). Ambas as sanções foram agregadas às crenças e ideias cristãs, uma vez que a comunidade religiosa, organizada em igrejas, elaboraram uma visão exclusivista de Deus como um homem. Dessa forma, a relação direta estabelecida entre Deus, a Igreja e o Homem, encontrava argumentos que corroboravam com a estrutura de poder que oprimia as mulheres.

O universalismo criado por essa visão de homem[2], permitia a estes elaborar narrativas que davam formas às questões sociais vividas pelas mulheres. Perceber, então que a teologia e a cristologia se relacionam profundamente com "as realidades

[1] Esse termo foi uma tradução livre do conceito *womanist*, apontado por Alice Walker e reafirmado por Jacquelyn Grant, teóloga feminista estadunidense.

[2] Esses aspectos universais ainda estão enraizados nas línguas, seja na forma como nos referimos ao plural em português (todo*s*) ou à humanidade em inglês (*man*kind).

sociais, políticas e econômicas da existência humana" (GRANT, 1989, p. 1)[3] nos permite apontar tanto os avanços promovidos pelos questionamentos de mulheres e também de teólogas feministas[4] quanto as limitações das suas pautas. Dessa forma, como nos aponta Jacquelyn Grant (1989), teóloga estadunidense, mulheres buscaram contextualizar a teologia e a cristologia de forma a desvelar a força da imagem masculina na igreja e assim, enquanto oprimidas, tornarem-se participantes dos processos da teologia e cristologia, para desmitificar esse apelo universal, que se mostrou tão excludente. Essa discussão expôs como a teologia e cristologia ocidentais e a ideologia patriarcal estavam articulados e, como consequência, "perpetuava[m] a opressão dos oprimidos" (1989, p. 1). Localizadas em posição de submissão em relação aos homens, foi necessário para as mulheres discutir o evangelho e, especialmente, ressignificar o papel de Jesus Cristo enquanto salvador "dada a significância de ser homem na história patriarcal" (1989, p. 2). Essas contextualizações realizadas por mulheres e teólogas se tornaram formas de enfrentar os aspectos opressores das justificações religiosas e de apresentar novas fontes e interpretações. A partir da participação e das experiências femininas, com o movimento revivalista dos séculos XVIII e XIX, iniciou-se uma onda de questionamentos e desvelamentos das estruturas de opressão e da cooperação entre essas ordenações e as articulações teológicas e cristãs ocidentais em relação aos *Outros*.

O movimento de mulheres pela inclusão nas discussões teológicas e de atuação política, contudo, também tinha sua abrangência limitada uma vez que a mesma universalidade questionada era aplicada às experiências das mulheres. A inserção religiosa feminina religiosa e secular se apresentou enviesada por um corte racial que desconsiderava particularidades tão sobressalentes na sociedade estadunidense dos séculos XVIII ao XIX. Grada Kilomba ao explorar em seu livro *Plantation Memories* a discussão sobre o feminismo, mostra como a perspectiva feminista branca sobrepõe-se e falsamente tece a concepção de sororidade (que em inglês é chamado de *sisterhood* – irmandade). A ideia de uma irmandade universal

[3] Todas as citações cujas fontes originais são em inglês foram traduzidas livremente pela autora.

[4] O termo feminista empregado no artigo se refere às mulheres do século XX somente, pois não é historicamente possível argumentar que mulheres dos séculos anteriores se entendiam como tal.

entre as mulheres para a autora portuguesa representa mais uma estratégia das sujeitas brancas de não se "reconhecerem como responsáveis pelo racismo" (KILOMBA, 2010, p. 60). Contudo, a estrutura do racismo na sociedade, desde sua fundação se apresenta de tal forma que todas as mulheres brancas se beneficiam do racismo e da exploração econômica dele provinda. A atuação do racismo é fonte de uma grande problemática para as mulheres negras, pois se apresenta, muitas vezes, antes das questões referentes ao gênero. Ao não reconhecer as diferenças nas experiências de opressão e consequentemente ao não darem voz às mulheres negras em convenções pelos direitos das mulheres (como a de 1851 em que Truth pronunciou, a contragosto da audiência[5], o famoso discurso "Ar'n't I a Woman?") as mulheres brancas não estavam somente as invisibilizando, mas reforçando as opressões raciais a que estão sujeitas:

> Denominar-se erroneamente como "feministas" que apelam para a "experiência das mulheres" é fazer o que os opressores sempre fazem; é definir as regras e então solicitar que outros participem do jogo. É presumir uma comunhão com as mulheres oprimidas que as próprias mulheres oprimidas não compartilham (GRANT, 1989, p. 200).

Na esfera social, é possível ver como o racismo limita e ignora a inclusão das mulheres negras. O discurso de Truth expõe claramente as diferenças de tratamento entre mulheres negras e brancas e por isso é muitas vezes referenciado como marco inicial das discussões sobre interseccionalidade:

> Aqueles homens ali dizem que as mulheres precisam de ajuda para subir em carruagens, e devem ser carregadas para atravessar valas, e que merecem o melhor lugar onde quer que estejam. Ninguém jamais me ajudou a subir em carruagens, ou a saltar sobre poças de lama, e nunca me ofereceram melhor lugar algum! E não sou uma mulher? (GILBERT; TRUTH, 1998, p. 92)

A partir desse trecho observamos que "o conceito vitoriano de damas e mulheres não foi aplicado a mulheres escravas." (GRANT, 1989, p. 196). A concepção de feminilidade que era abarcada para as mulheres brancas também se destoava entre as esferas sociais do trabalho e da maternidade. A ideia vigente indicava que as

[5] A transcrição da versão mais famosa desse discurso é cerceada de questões que levam discussões acadêmicas a desconsiderá-lo como autêntico. A parte da recusa em ouvir a fala de Truth consta nessa versão, mas independente da veracidade, ela ilustra as formas com que a luta abolicionista e referente à raça não era bem quista nas convenções das feministas brancas do século XIX.

mulheres brancas “precisam de proteção do trabalho real e, portanto, devem funcionar em uma capacidade de supervisão” (GRANT, 1989, p. 198) dentro da esfera doméstica devido à sua fragilidade. Truth ilustra como à mulher negra a concepção de trabalho era distorcida e rebate essas noções dizendo, também em 1851, “olhem para mim! Olhem para meus braços! Eu arei e plantei, e juntei a colheita nos celeiros, e homem nenhum poderia estar à minha frente. E não sou uma mulher?” (GILBERT; TRUTH, 1998, p. 92). Já em sua *Narrative* observamos de maneira explícita como esse tratamento se diferenciava ao ter de trabalhar e cuidar dos filhos ao mesmo tempo:

> Quando Isabella ia para o campo trabalhar, ela costumava colocar seu filho em uma cesta, amarrando uma corda em cada alça, e pendurando a cesta em um galho de árvore, colocava outra criança pequena para balançá-la. Era, portanto, protegido contra répteis e facilmente administrado a, e até mesmo adormecido, por uma criança muito jovem para outros trabalhos. (GILBERT; TRUTH, 1998, p. 26)

Nesse trecho fica latente a discrepância com que a fragilidade, a proteção e a maternidade eram tratadas. Kilomba e Grant apontam como as mulheres brancas também são opressoras e que o tratamento dado nunca era de igualdade ou de sororidade, seja durante o período de escravização ou depois. Isso porque às mulheres negras continuou sendo relegado o trabalho manual e doméstico, de acordo com a “estrutura racial de casta” (GRANT, 1989, p. 197). Quando as mulheres brancas ironicamente buscam espaço no lugar de trabalho, elas precisam delegar os serviços de cuidado doméstico àquelas que sempre trabalharam, mas que têm seu trabalho invisibilizado social e financeiramente. Dessa forma, quando mulheres como Lee e Truth decidem se dedicar ao chamado de Deus e deixam suas “obrigações” maternas, há um julgamento. Lee por exemplo ao receber o chamado divino responde “Ninguém vai acreditar em mim” (LEE, 1988, p. 10). E foi a partir da sua atuação enquanto pregadora que ela pode deliberadamente se entregar a isso: “Agora comecei a pensar seriamente em interromper as tarefas domésticas e abandonar tudo para pregar o Evangelho eterno” (LEE, 1988, p. 18). Muito embora esses aspectos atrelados a questões de raça e gênero expõem somente uma pequena parcela das dificuldades que enfrentaram para se entregar tão intencionalmente às pregações.

À vista disso, a teologia mulherista, ao partir da experiência da mulher negra e surgir da sua realidade tridimensional (que engloba raça, gênero e classe), atua de

forma multidimensional. O significado de mulherista exposto por Alice Walker foi interpretado por Grant como:

> Uma mulherista então é uma mulher negra forte que às vezes foi rotulada erroneamente como uma matriarca castradora dominadora. Mulherista é aquela que desenvolveu estratégias de sobrevivência, apesar da opressão de sua raça e sexo, a fim de salvar sua família e seu povo (1989, p. 205).

Esse significado se refere exatamente ao relato de Jarena Lee, que "costumava aproveitar qualquer oportunidade para ler a Bíblia; e uma senhora observando isso, pegou a Bíblia de mim e a escondeu, dando-me um romance em seu lugar - que quando eu percebi, eu me recusei a ler" (LEE, 1988, p. 4). Por essa exposição, entendemos que a leitura religiosa para ambas as mulheres se direcionava à uma forma de libertação. Para a mulher branca, porém, isto era indesejado pois era a partir do desconhecimento da mulher negra de certos saberes que ela, a mulher branca, continuaria a gozar de seus privilégios. Por conseguinte, reafirmamos, assim como aponta Kilomba, que a emancipação das mulheres brancas é às custas da submissão da mulher negra que tem sua posição definida a partir do seu não-lugar enquanto mulher, por ser negra. Não é possível, portanto, desassociar essas intersecções.

A inserção feminina na religião

A cisão no protestantismo norte-americano foi fomentada por dois eventos religiosos: o Primeiro e o Segundo Grande Despertar. O primeiro ocorreu aproximadamente entre os anos 1730 e 1760 e o segundo, contemporâneo de Sojourner Truth e Jarena Lee, se sucedeu por volta de 1800 a 1830. O foco dos movimentos era a experiência individual e a "adoração extática" (GLAUDE, 2014, p. 34). O sentimento revivalista quebrava com os paradigmas acerca da diferenciação entre brancos e negros e ainda possibilitava o contato e a experiência divina sem intermediações de pastores e de forma direta e clara. Eddie S. Glaude (2014) acrescenta que nesse período houve uma "democratização da vida religiosa da nação emergente" possibilitando uma fragmentação das vertentes religiosas à partir de "interpretações diferentes e independentes do Evangelho" (GLAUDE, 2014, p. 34). Essa democratização se transformou em uma forma de alcançar uma liberdade e consciência tanto espiritual quanto física. A ignorância era um traço ressaltado por diversas sujeitas, incluindo Truth e Lee: "Eu era a criatura mais ignorante do mundo"

(LEE, 1988, p. 7). Assim, os despertares possibilitaram ressignificações de camadas discursivas no espectro religioso e político.

As diferenças construídas e reproduzidas pelo cristianismo eram um ponto importante que os sujeitos e sujeitas negras buscaram contrapor. O fervor revivalista influenciou a forma como o vácuo entre negros/negras e brancos/brancas se apresentava na sociedade e na igreja. Desse modo foi preciso construir estratégias para lidar com as experiências conflitantes de serem negros/negras e cristãos/cristãs, de serem filhos/filhas de Deus e de Cam,[6] pois tornar-se cristão/cristã era, em parte, acordar com os dogmas hegemônicos que estruturavam a base para práticas de exploração, de racismo e de sexismo. Jarena Lee, por exemplo, era frequentemente confrontada pela sua posição enquanto pregadora Metodista:

> Antes disso, os pregadores de cor me disseram que havia polêmica sobre pregação de mulher. Mas ele veio e me perguntou há quanto tempo eu estava pregando o Evangelho. Eu respondi, aumentando, 5 ou 6 anos. Ele disse que era algo novo. Eu disse a ele que parecia que sim. Eu o encaminhei à Sra. Fletcher, da Inglaterra, uma hábil pregadora e esposa do Sr. Fletcher, um grande e digno ministro da Paróquia. Ele perguntou por que eu não fui para os Quakers. Eu disse a ele que fui enviada para os Metodistas. Perguntei se ele tivesse uma irmã na Igreja, e ela testemunhasse uma vida cristã, e fosse chamada e qualificada para pregar, você acha que você estaria justificado diante de Deus, a impedi-la? Ele ainda não me respondeu. Penso que seja preconceito em sua mente. Ele falava como se não soubesse qual era a operação do Espírito de Deus. (LEE, 1988, p. 38)

Com isso, se ainda no século XIX, as novas congregações possibilitaram a formação de novas formas discursivas na esfera religiosa, elas não romperam com todos os preceitos e opressões apresentados, mas se apropriaram deles de forma a adaptá-los e reintroduzi-los às configurações sociais e religiosas. De acordo com Glaude “as igrejas afro-americanas tornaram-se os principais locais para a construção de noções problemáticas de masculinidade negra que assumiam a subordinação das mulheres negras.” (2014, p. 45). A subjugação de mulheres negras por homens negros, nesse aspecto evidencia a posição peculiar dessas ao indicar, nas relações de poder, a interseccionalidade das opressões sofridas. O uso de argumentos bíblicos também esteve presente para ressaltar o lugar feminino nas igrejas:

[6] A partir da maldição de Cam, relatada na Biblia (Gênesis 9:25-27), cria-se a ideia de que ele é o progenitor da raça negra e o responsável pela subserviência de todos os seus discípulos como escravos.

> Como se faz em todas as igrejas dos santos, as mulheres guardem silêncio nas reuniões. Não lhes é permitido tomar a palavra, mas que sejam submissas, como diz também a Lei. Se desejam se informar sobre algum assunto, perguntem a seus maridos, em casa. Pois não fica bem para uma mulher falar em uma reunião. (1Cor. 14:34-35)

Portanto, quando mulheres como Jarena Lee se posicionam, através de argumentos bíblicos para ressignificar o lugar da mulher na igreja, expõe-se a força dos discursos de poder.

> Se o homem pode pregar, porque o Salvador morreu por ele, por que não a mulher? vendo que ele morreu por ela também. Ele não é um Salvador completo, em vez de meio? como aqueles que consideram errado uma mulher pregar, parecem fazer isso parecer. Não foi Maria quem primeiro pregou o Salvador ressuscitado, e não é a doutrina da ressurreição o próprio clímax do Cristianismo - e todas as nossas esperanças não dependem disso, como argumentado por São Paulo? Então, Maria, uma mulher, não pregou o evangelho? pois ela pregou a ressurreição do Filho de Deus crucificado. (LEE, 1988, p. 11)

Antes de ser autorizada a ser uma das primeiras pregadoras da Igreja Metodista Africana (AME), ela enfrentou a repreensão de homens como o bispo Richard Allen, que recusou sua primeira solicitação para pregar, afirmando que “quanto às mulheres pregando, ele disse que nossa Disciplina não sabia absolutamente nada sobre isso - que não exigia mulheres pregadoras.” (LEE, 1988, p. 11). Quando, oito anos depois, Lee aproveitou a oportunidade para pregar no lugar do reverendo Richard Williams que “parecia ter perdido o espírito”, ela sentiu que seu ato seria ofensivo: “Eu imaginei, que por esta falta de decoro, como eu temia que poderia ser chamado, eu seria expulsa da igreja." (LEE, 1988, p. 17). A insistência e o trabalho árduo de mulheres como Lee e Truth possibilitaram a conquista de espaços dentro e fora da esfera religiosa.

Com a fundação das igrejas metodistas e batistas negras no final do século XVIII e início do XIX, principalmente nos estados do norte dos Estados Unidos, a relevância da liberdade ao culto abriu caminhos para a liberdade de constituir uma sociedade civil negra. Tais congregações se transformaram em verdadeiros abrigos e apoios àqueles que eram explorados e oprimidos pela sociedade. Contudo, a participação da igreja na formação de uma comunidade racialmente consciente provém dos esforços de mulheres como Lee: “Então saí em busca de algumas pessoas de cor do meu próprio povo, tentando descobrir se poderia conseguir um lugar para pregar quando voltasse, pois estava ansiosa para chamar os filhos e filhas

decaídos de Adão.” (LEE, 1988, p. 92); e Truth: “A missão dela não era apenas viajar para o leste, mas 'dar aulas', como ela designou; ‘Testemunhando a partir da esperança que havia nela’ - exortando o povo a abraçar Jesus e evitar o pecado, cuja natureza e origem ela explicou a eles de acordo com seus próprios pontos de vista mais curiosos e originais” (GILBERT; TRUTH, 1998, p. 68–69). Os frutos do empenho individual dessas mulheres possibilitaram uma construção coletiva que muitas vezes passava desapercebida até pelos próprios companheiros negros, sendo necessário observar e valorizar seu trabalho cotidiano e persistente.

> Enquanto olho ao meu redor hoje neste meu mundo velado, apesar do avanço mais barulhento e espetacular de meus irmãos, sinto e sei instintivamente que são as cinco milhões de mulheres da minha raça que realmente contam. Mulheres negras (e mulheres cujas avós eram negras) são. . . os principais pilares desses assentamentos sociais que chamamos de igrejas; e elas com poucas dúvidas levantaram três quartos da propriedade da nossa igreja.” W. E. B. Du Bois, *Darkwater* (1918)

A citação acima é de um dos primeiros e mais proeminentes intelectuais negros estadunidenses do século XX, William Edward Burghardt "W. E. B." Du Bois. O foco principal do trecho é, inicialmente, as mulheres, uma vez que ele as considera como “as que realmente importam” ao dizer sobre o avanço das pessoas negras. Contudo, é no fim do excerto que a relação entre os papeis da mulher *na* igreja se evidenciam como fundador. A partir desse trecho podemos ver como as relações entre religião, gênero e raça se interligam. Identificar mulheres negras como pilares da comunidade, como faz o sociólogo, traz à tona diversas relações de poder que se instituem das mais diversas formas, desde antes das avós a que Du Bois se refere. A relação estabelecida entre essas mulheres e a organização social e ideológica fomentada pelas congregações negras da igreja explicita os papeis de cuidado e resistência que, na sociedade estadunidense dos séculos XVIII e XIX, revela uma luta apoiada em “formas cotidianas de resistência à opressão e desmoralização” ao invés de “protestos dramáticos” (HIGGINBOTHAM, 2003, p. 2).

CONCLUSÃO

Enquanto instituição, o cristianismo, nas suas diversas denominações, fomentou uma espécie de pacto que unia a sociedade civil e religiosa em prol da manutenção de privilégios e poder. Dessa estruturação até a maciça presença e

atuação negra no cristianismo, é possível ver um abismo que perpassa, como observamos, os aspectos de raça e gênero.

Num movimento de retorno e enfrentamento aos diversos silenciamentos impostos a diversos grupos nas sociedades ocidentais, a busca por protagonismo e agência se apresentou nas criações e representações religiosas, literárias e artísticas. Muito embora a opressão aplicada aos diferentes grupos seja centrada no deslocamento, na inferiorização, no apagamento, na violência e na submissão, a atuação e a produção autobiográfica de mulheres como Truth e Lee expõem a força e a coragem de enfrentar adversidades nos aspectos raciais, de classe e de gênero. Mobilizações como essas que foram protagonizadas são fundamentais para dar vazão às pautas que refletem as particularidades que as proporcionam um lugar ativo e falante frente às opressões. Nesse aspecto, a não consideração da interseccionalidade reforça a subalternidade a qual essas mulheres foram marginalizadas. Ter suas autobiografias necessariamente atreladas às palavras *negra* e *feminina* revela como o lugar da mulher negra na sociedade (até hoje) se apresenta a partir de conflitos em relação aos processos externos e internos da ordem do discurso. Ser “negra, pobre e mulher” são condições que, mesmo em instituições que pregam pela igualdade de todos perante a Deus, não são abarcadas com o cuidado e a contextualização necessários.

O papel da igreja para a comunidade negra, assim como os feitos de Truth e Lee, excedem a esfera religiosa e atuam principalmente na esfera secular. O discurso religioso era a porta pela qual os povos oprimidos buscavam conforto, apoio e conhecimento. Se, como escreve Andrews (1988, p. 7), as autobiografias religiosas estabeleceram terreno para outros tipos de autobiografias, é por meio da experiência religiosa[7] que a resistência começou a ganhar forma, como exemplificado no trecho de Du Bois. Pode-se dizer que a narrativa de Truth centra-se principalmente em sua relação com Deus e sua religiosidade, porém Truth é mais conhecida por seus discursos em convenções femininas, levando a sua consideração como porta-voz inicial das mulheres negras. Jarena Lee, por outro lado, concentra-se pouco em suas experiências privadas e descreve amplamente o quanto ela deu de si mesma, de seu tempo, de sua saúde e literalmente de seus passos à igreja e à Deus. Mas em ambas

[7] Neste artigo focamos na experiência cristã, mas uma análise mística também pode ser considerada, como feito por Joy Bostic (BOSTIC, 2013).

as narrativas há uma base cristã que, pela mediação dessas mulheres, chegou a diferentes pessoas que buscaram na igreja acolhimento e aceitação. Consequentemente, tanto Truth quanto Lee são consideradas as "primeiras pregadoras", pois deram o exemplo, reuniram e converteram não apenas pessoas ao cristianismo, mas, acima de tudo, pessoas negras à igreja. A valorização do dever que lhes foi dado por Deus apenas tornou seus esforços mais fortes e disciplinados. A redefinição do poder da fala que se evidenciou em suas narrativas e vidas mostra como uma visão “mulherista” agrega tanto o viés secular quanto o religioso para enfrentar a dupla opressão das mulheres negras.

Referências

ANDREWS, W. L. **To tell a free story: the first century of Afro-American autobiography, 1760 - 1865.** Urbana, Illinois: University of Illinois Press, 1988.

BOSTIC, J. R. **African American female mysticism: nineteenth-century religious activism.** First edition. New York: Palgrave Macmillan, 2013.

GILBERT, O.; TRUTH, S. **Narrative of Sojourner Truth: a bondswoman of olden time, with a history of her labors and correspondence drawn from her Book of life; also, A memorial chapter/Edited with an introduction and notes by Nell Irvin Painter.** New York, N.Y: Penguin Books, 1998.

GLAUDE, E. S. **African American Religion: a very short introduction.** Oxford; New York: Oxford University Press, USA, 2014.

GRANT, J. **White women’s Christ and Black women’s Jesus: feminist christology and womanist response.** Atlanta, Ga: Scholars Press, 1989.

HIGGINBOTHAM, E. B. The Black Church - A Gender Perspective. In: WEST, C.; GLAUDE, E. S. (org.). **African American religious thought: an anthology.** 1st ed. Louisville, Ky: Westminster John Knox Press, 2003. p. 187-208.

KILOMBA, G. **Plantation memories: episodes of everyday racism.** 2. Auflage ed. Münster: Unrast, 2010.

LEE, J. Religious Experience and Journal of Mrs. Jarena Lee (1849). In: HOUCHINS, S. E. (Org.). **Spiritual Narratives.** New York: Oxford University Press, 1988. p. 1-97.

Capítulo 3

A INFLUÊNCIA DO GÊNERO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Juliana Paiva Costa Samões

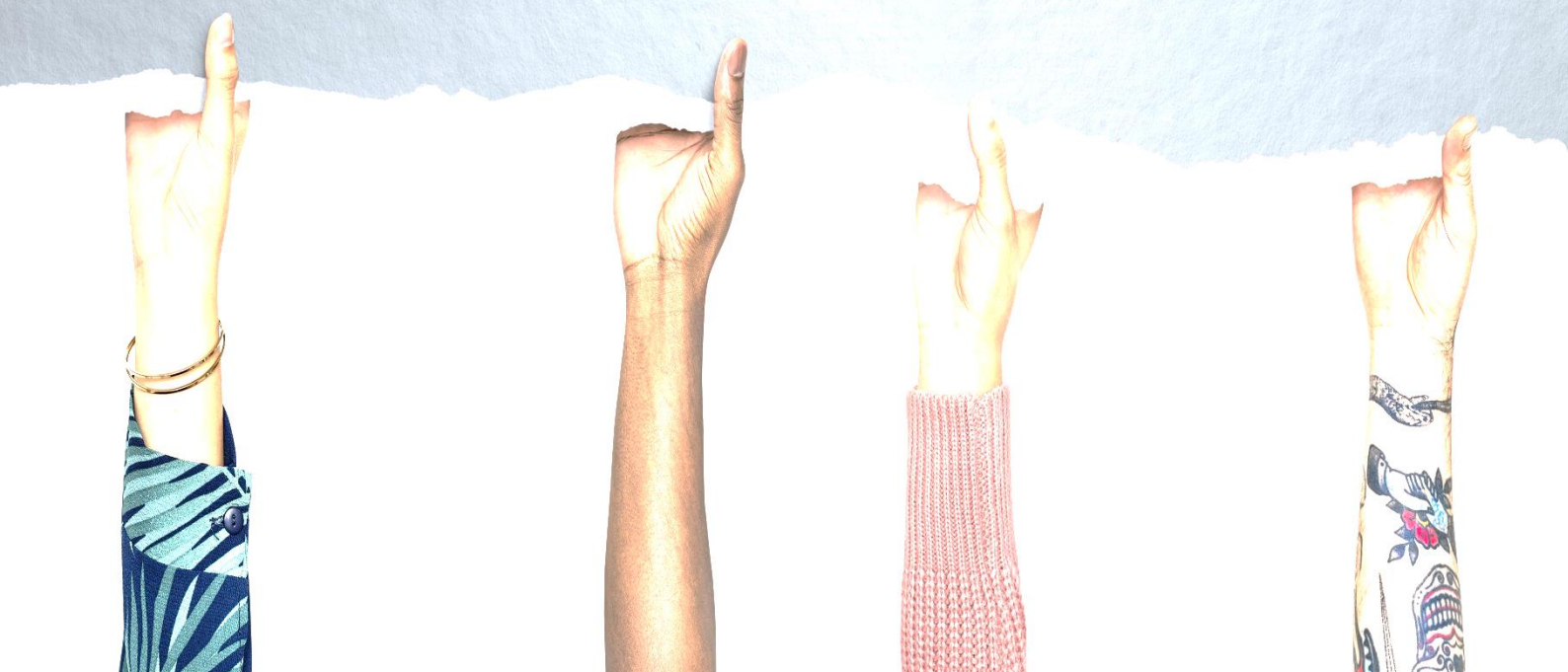

A INFLUÊNCIA DO GÊNERO NA DIGNIDADE DA PESSOA HUMANA

Juliana Paiva Costa Samões

Mestra em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFBA (Salvador/BA – Brasil). Pesquisadora do grupo de pesquisa em Direito e Sexualidade da Universidade Federal da Bahia, coordenado pelo professor Dr. Leandro Reinaldo da Cunha e com registro no CNPQ. Analista Judiciário da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia. Endereço eletrônico: julianapaivacosta@hotmail.com

Resumo: Este trabalho visa analisar o tratamento conferido pelo Direito à dignidade da pessoa humana, demonstrando como o princípio adquire contornos diferentes de acordo com o gênero do sujeito para o qual a sua análise é empregada. Atualmente, tratar da dignidade da pessoa humana sem cair na vala comum, buscando o seu real significado na interpretação do direito (de conferir a cada ser humano a essência fundamental que o caracteriza como tal) é tarefa que encontra inúmeros obstáculos. E isto se diz porque o direito afirma objetividade e neutralidade no seu discurso e na sua prática. Também o direito se embasa em texto normativo estático aplicado a uma sociedade dinâmica. Não bastasse o exposto, o direito, apesar de utilizar a linguagem como instrumento, ensimesma-se, fechando o seu discurso de forma que ele mesmo define os conceitos que apresenta, ignorando a multiplicidade de disciplinas com estudos que demonstram as alterações sociais, que, por conseguinte, exigem adaptações necessárias aos conceitos já existentes, para que estes possam, de fato, espelhar a realidade que pretendem descrever. Neste sentido, quando o direito normatiza a dignidade, inserindo-a como conteúdo do texto da lei, pode-se perceber que, mesmo considerando a sua pretensa neutralidade e a igualdade formal entre as pessoas, há a necessidade de proteção para determinados grupos, tornando necessária a afirmação em lei de que a dignidade é inerente a todos os seres humanos.
Palavras-chave: Dignidade, gênero, sujeito de direito, feminismo.

Abstract:
This work aims to analyze the treatment given by the Right to the dignity of the human person, demonstrating how the principle acquires different concepts according to the gender of the subject for which its analysis is employed. Today, addressing the dignity of the human person without falling into the mass grave, seeking its real meaning (to give each human being its fundamental essence that characterizes it) in the interpretation of law is a task that encounters numerous obstacles. And this is because law affirms neutrality in its discourse and practice. Law is also based on static normative text applied to a dynamic society. If the above were not enough, the law, despite using language as an instrument, is self-indulgent, closing his speech so that he himself defines the concepts he presents, ignoring the multiplicity of disciplines with studies that demonstrate social changes, which, therefore, the necessary adaptations

to existing concepts so that they may, in fact, mirror the reality they intend to describe. In this sense, when the law standardizes dignity, inserting it as content of the text of the law, it can be seen that, even considering its alleged neutrality, and formal equality between people, there is a need for protection for certain groups, making it necessary to state in law that dignity is inherent to all human beings.
Keywords: Dignity, gender, subject of law, feminism.

Introdução

O Direito, como ciência social aplicada, tem como principal função regular a vida em sociedade. Pensar esta tarefa, no plano da abstração, da neutralidade e da objetividade jurídica, exige o pensamento transcendental de que todos os seres humanos são iguais e se equiparam ao sujeito universal. A prática do Direito, entretanto, se dá com seres reais, pessoas com subjetividades, diferenças próprias da humanidade, que, na prática social, se convertem em marcadores e estereótipos que fazem dessas diferenças justificativas para o tratamento discriminatório entre pessoas.

Este texto, parte da pesquisa que culminou na minha dissertação de mestrado, objetiva perquirir se um desses marcadores sociais, qual seja, o gênero, é utilizado como fator de discriminação. Reconhecendo que o texto Constitucional garante a igualdade entre os gêneros, o que se pretende é investigar se os valores sociais, marcadamente firmados no sexismo, são utilizados para preencher o sentido de palavras que se encontram no texto normativo, criando condições não expressamente contidas na lei para a garantia de direito, afastando as pessoas que não se enquadram nessas condições do conceito de sujeito de direitos.

Partindo da compreensão de que o Direito utiliza a linguagem como ferramenta, se objetiva realizar a disputa narrativa de conceitos proposta de Alda Facio, através de uma leitura da norma com “lentes de gênero” (FACIO, 1992, p. 14). Nesta perspectiva, se pretende demonstrar que a dignidade da mulher, para ser reconhecida, passa por duas condicionantes. A primeira delas, a coloca como sujeito de segunda classe, pois a diferencia, de forma deletéria, pelo gênero, do sujeito universal, que é identificado como homem (que também é branco, cisheterossexual, burgês, europeu, católico). A segunda, por sua vez, exige que a mulher performe da maneira entendida como positiva pelo patriarcado os papéis de gênero que lhe são atribuídos, enquadrando-se naquilo que poderia ser definido como “Mulher” universal,

que seria a mulher branca, cisheterossexual, burguesa, europeia, católica, performando os papéis de boa mãe, esposa casta, recatada e bela. Enfim, a “Mulher” que faz par com o sujeito universal.

Conclui-se, portanto, que o Direito faz a análise da dignidade da mulher de forma diversa daquela que é feita para o homem, pois, para este, a dignidade não passa pela segunda condicionante, sendo submetidos à primeira apenas os homens que não possuem os mesmos marcadores identitários que o sujeito universal.

Fundamentação teórica

A análise do Direito a partir das epistemologias feministas permite desvelar a fonte do problema deste uso instrumental do Direito para manutenção do patriarcado. Estas epistemologias relevam que o paradigma transcendental, o homem universal, utilizado para a medida da igualdade entre os seres humanos, em verdade não representa o coletivo, a humanidade. Ao contrário. Ele identifica-se com o homem branco, cisheterossexual, burguês, europeu, católico. Possui, portanto, marcadores sociais bem definidos, utilizados como régua para medir todas as demais existências, exigindo a adequação de toda a humanidade a estas características, considerando marginais todas as demais identidades (BAGGENSTOSS, 2019, p. 26).

Possível, então, se verificar que este ser transcendente, em verdade, tem corpo e historicidade. Portanto, a neutralidade, a imparcialidade, a objetividade, a abstração próprias de seu discurso são utilizadas para mascarar sua posição, buscando transformar seu ponto de vista em um discurso inquestionável, construindo dogmas e produzindo a verdade como resultado que mascara os seus interesses. Assim, todos os demais pontos de vista se tornam parciais, subjetivos, posicionados, não neutros, não verdade, não ciência e não saber. Tornam-se marginais, portanto.

As epistemologias feministas, a partir desta denúncia, buscam a quebra deste paradigma, alterando o referencial de ser humano para abranger as mulheres, reivindicando a subjetividade como forma de conhecimento e trabalhando não mais com o conceito de verdade, mas sim de pontos de vista. Ler o Direito a partir desta perspectiva nos permite a disputa dos significados contidos na norma, retirando a pretensão de neutralidade dos termos como “mulher”, o qual ora se pretende analisar.

Metodologia de pesquisa

O escopo da presente pesquisa é investigar se o termo mulher, contido na norma, é passível de múltiplas interpretações, e se estas poderiam gerar prejuízo para as mulheres. Neste sentido, a pesquisa parte das epistemologias feministas, compreendendo quem seria o sujeito universal, permitindo desvelar a ausência de neutralidade de termos contidos na norma e tidos como incontroversos. Com fulcro nos estudos feministas sobre o conceito de gênero, tendo como marco teórico Joan Scott, Tereza de Lauretis e Alda Facio, procura-se demonstrar o impacto do gênero na interpretação da norma. A partir deste ponto, se faz possível analisar o uso termo mulher, demonstrando-se a possibilidade de três acepções possíveis. Diante dessas constatações, propõe-se que se investigue quem seria a mulher considerada sujeito de direito pela norma. Utiliza-se o método dedutivo e revisão bibliográfica. Os resultados obtidos demonstram a necessidade de interpretação com perspectiva de gênero para a garantia da proteção jurídica da dignidade da mulher.

Partindo do pressuposto de que o Estado Brasileiro se constituiu a partir de um viés androcêntrico e patriarcal, considera-se que o Direito, como um dos poderes constituintes deste Estado, espelha os mesmos valores que este. Por isso, necessário o uso do gênero como categoria de análise que expõe a parcialidade do discurso do homem universal. Necessário se pensar os significados utilizados para preencher os conceitos abstratos, como dignidade. E também os conceitos aparentemente incontroversos, de senso comum, como o termo mulher. Mais ainda necessária a reflexão de como são pensados conceitos controversos contidos na norma, como gênero.

Pensando o conceito de gênero a partir de Joan Scott, verifica-se, na primeira parte de sua proposta, que o gênero é elemento constitutivo das relações sociais. Portanto, a dicotomia se estabelece não apenas entre os gêneros opostos, mas também dentro do próprio gênero, demonstrando uma maneira aprovada e uma reprovada de performá-lo (elemento simbólico). O elemento normativo, expõe a criação de atividades, profissões e espaços demarcados para cada gênero. O elemento institucional, denuncia a diferença de representatividade no âmbito político e na diferença de salários. O elemento subjetivo, evidencia o peso dos papéis sociais e dos estereótipos na formação da identidade. Na segunda parte do seu conceito, a autora pensa gênero como relação de poder, demonstrando como os valores

atrelados a cada gênero são utilizados de forma hierárquica e o reflexo disto nas relações de poder e de dominação (SCOTT, 2019, p. 67-69).

Gênero, portanto, é importante categoria de análise social para estudo das diferenças culturalmente atribuídas a homens e mulheres, capazes de impactar negativamente na garantia e reconhecimento dos direitos das mulheres, por serem estas consideradas seres humanos inferiores. Importante considerar que o feminismo defende a importância do uso deste termo, principalmente, para a denúncia da atribuição das características biológicas como fundamento para as diferenças culturais entre os sexos, trazendo luz ao fato de que os papéis sociais atribuídos a cada sexo são fruto da cultura e de escolhas políticas, sendo as diferenças biológicas utilizadas como fundamento científico para embasar a discriminação (STOLCKE, 2004, p. 97). Portanto, há um viés androcêntrico que determina as desigualdades e opressões entre os gêneros.

Entendendo que, além do androcentrismo, há uma escolha política de viés patriarcal, importante perquirir quem é a mulher que está contida no texto normativo, desvelando a qual mulher este texto se refere. Para tanto, toma-se como norte o conceito de tecnologia de gênero de Thereza de Lauretis (2019, p. 131-134), que entende que o gênero é construção, assim como aquilo que se entende como homem e como mulher. Por isso, a autora enfatiza que há, pelo menos, três compreensões possíveis para preencher o significado deste signo linguístico. Tem-se, portanto, a “Mulher”, que seria, em verdade, uma representação universal das mulheres, criada pelo patriarcado estabelecendo um paradigma, que seria a mulher branca, cisheterossexual, burguesa, europeia e que desempenha positivamente os papéis de gênero atribuídos ao sexo feminino. Outra compreensão para este termo seria o de mulheres reais, pessoas de carne e osso, com suas subjetividades e marcadores sociais e identitários (raça, orientação e identidade sexual, classe, etnia etc.). Lautretis pontua, ainda, a importância do uso do termo mulher (no singular) como categoria de análise oposta ao termo homem para viabilizar os estudos de gêneros. Enfatiza que este último uso deve se afastar da generalização imposta pelo patriarcado, através da criação da “Mulher”, paradigma para medir a existência de todas as mulheres reais, com o objetivo de parametrizar comportamentos e apagar identidades (LAURETIS, 2019, p. 131).

Esta perspectiva permite verificar, ainda, a importância da interseccionalidade, ferramenta metodológica que analisa, a partir de experiências individuais, fenômenos coletivos ocasionados por fatores de opressão entrecruzados (AKOTIRENE, 2019, p. 63), partindo-se da perspectiva que os marcadores sociais e seus encontros criam diferentes repercussões nos direitos das mulheres reais (SILVA, S., 2018, não paginado). Possibilita, também, pensar a posicionalidade, compreendendo o diferente grau de vulnerabilidade das pessoas inseridas num determinado contexto, considerando a performance utilizada pelo indivíduo no tempo e no espaço (SARDENBERG, 2015, p. 82).

Permite, por fim, que se verifique a existência de condicionante, não escrita na lei, mas culturalmente imposta, para que se reconheça a mulher como sujeito de direitos. Esta condicionante seria o desempenho positivo dos papéis de gênero, enquadrando-se nos comportamentos tidos como adequados para as mulheres pelo patriarcado.

Análise de dados

A dignidade da pessoa humana é, sem dúvida, atualmente o ponto nevrálgico na defesa dos direitos humanos. A hermenêutica jurídica exige a precisão dos termos técnicos. Portanto, quando a própria norma não traz em si o conceito de termos abstratos, cabe ao intérprete a busca por seu significado, visando a harmonia e a unicidade do sistema jurídico, na tentativa de produzir o que Dworkin define como romance em cadeia (DWORKIN, 2005, p. 240/241).

O conceito de dignidade ditado por Kant tem sido utilizado pela doutrina para preencher o significado desta palavra contida em diversas normas jurídicas. De acordo com este filósofo, em breve síntese, as coisas, substituíveis, possuem preço. As pessoas, insubstituíveis, sem equivalentes, possuem dignidade (KANT, 2013, p. 31-32). Portanto, a pessoa seria sempre tomada como um fim em si mesma e não como um meio (objeto) para se atingir um fim, por respeito à sua dignidade. Agir de forma contrária a este preceito implica em ofensa à dignidade da pessoa humana. Entretanto, o que se verifica quando se toma o gênero como parâmetro para análise da dignidade é que a mulher não teria a mesma dignidade do homem, sendo, por vezes, reificada, e, outras vezes, tomada como ser humano de segunda categoria, sem o mesmo direito à dignidade do sujeito universal.

Para melhor análise do quanto exposto, pode-se verificar como os costumes, previstos no art. 4º da LINDB, são utilizados como método de integração para preencher a omissão normativa acerca da compreensão do termo mulher. Portanto, os valores sociais vigentes em cada período histórico é que estabelecem como se compreenderá quem é a mulher prevista no texto normativo e qual mulher será considerada sujeito de direito, digna de proteção jurídica. Em suma, se faz necessário perquirir se, quando da aplicação do direito, este toma como parâmetro a “Mulher” para a leitura do texto normativo, submetendo as mulheres reais ao enquadramento a este paradigma para lhe atribuir direitos.

O componente simbólico do conceito de gênero, que exige a performance de papéis de acordo com as exigências do patriarcado, cria códigos comportamentais que serão moldados pelas instituições e reproduzidos pelos indivíduos alterando suas subjetividades, impactando nas relações entre os gêneros de forma que somente seja aceita socialmente e pensada como mulher digna aquela que é vista como boa mãe, que é esposa recatada e filha casta, que desempenha os deveres de cuidado, que tem pudor no seu comportamento sexual. Portanto, a medida da roupa, o modo de se portar, a tonalidade do batom, o tom da voz, os lugares que frequenta, as suas companhias serão analisadas para se verificar o enquadramento das mulheres reais ao paradigma da “Mulher” patriarcal.

O que se observa é que também o direito utiliza a “Mulher” patriarcal como molde para análise das mulheres reais como sujeitos de direito. E isso se diz porque, mesmo quando a mulher se encontra na posição de vítima, todos esses dados são analisados para se verificar se esta merecerá a proteção do judiciário. Portanto, a conclusão que se põe é que a sua dignidade é atrelada ao seu comportamento sexual e social, afastando-a, portanto, daquilo que lhe conferiria humanidade, como característica própria dos seres humanos, diferenciando-os das coisas.

Enquanto a dignidade masculina está ligada ao valor pessoal do homem, a dignidade feminina está atrelada ao bom desempenho dos papéis de gênero pela mulher. E isto se diz porque o conceito de dignidade está atrelado à honra, que, para o homem é entendida como sua posição social e para a mulher, está atrelada ao exercício de sua sexualidade, o que, apesar de já ter sido revogado dos textos dos Códigos Penal e Civil, ainda é utilizado implicitamente, pelo uso dos costumes, para medir a dignidade da mulher. Assim, somente as mulheres que performam a “Mulher”

patriarcal, são consideradas mulheres dignas e somente estas são sujeitos de direito. Entretanto, importa enfatizar que somente o homem universal é o único sujeito de todos os direitos regulados, sem condicionantes, sendo os demais seres humanos sujeitos apenas dos direitos para os quais seus marcadores identitários coincidem com os do homem universal.

A dignidade da pessoa humana, efetivamente, não pode ser retirada. Mas pode ser violada. E é preciso que se reconheça a violação à dignidade da mulher imposta pela imposição patriarcal de observância de papéis de gênero para que esta receba aquilo que seria seu por direito, por sua simples existência e pela sua condição de ser humano.

Considerações Finais

Analisando o Direito a partir das epistemologias feministas, possível verificar o seu uso como ferramenta para manutenção da estrutura patriarcal, considerando que o paradigma do homem universal, utilizado como medida para a igualdade, eclipsa os marcadores sociais, a historicidade e a subjetividade de quem fala a partir do centro, utilizando um discurso pretensamente neutro, abstrato, universal, para mascarar sua posição e torná-la inquestionável, equiparando-a à verdade, tomando como norma o seu comportamento e como marginais todos os que dele divergem.

Utilizando o viés de gênero, percebe-se, portanto, que este ser transcendental não representa o coletivo dos seres humanos, mas apenas os seres humanos machos, deixando de representar, portanto, as mulheres.

Entendendo o gênero como construção social, possível se verificar que as diferenças biológicas são utilizadas como fundamento político para adequar os sexos à performance de papéis sociais que oprimem e subordinam as mulheres.

Constatando que o emprego do termo “mulher” também não é neutro, percebe-se que este possui diversas acepções, podendo ser utilizado para fazer referência à categoria de análise de gênero, diferindo a mulher do homem, em estudo das relações sociais. Pode, ainda, ser utilizado no plural para designar as mulheres reais, seres humanos de carne e osso, com suas especificidades, com historicidade, corporeidade e personalidade. Percebe-se, ainda, o seu uso no singular e no maiúsculo, “Mulher”, para fazer referência à parceira do sujeito universal, criada pelo patriarcado como

régua para medir os comportamentos das mulheres reais exigindo o enquadramento destas aos papéis de gênero.

Percebendo-se que o Direito utiliza esta “Mulher” para preencher o conceito de mulher utilizado pela norma jurídica, vislumbra-se que esta adequação à performance tida como positiva pelo patriarcado aos papéis de gênero lhe é exigida, como condicionante, para ser reconhecida como sujeito de direito.

Passando a questionar não apenas a aparente neutralidade da norma, mas também a pretensa neutralidade do intérprete e daquele que aplica a norma jurídica, objetiva-se retirar o padrão androcêntrico, para que homens e mulheres sejam tomados como referência de ser humano. Para tanto, importante pensar a partir de um saber situado, abandonando conceitos que invisibilizam a corporeidade e a historicidade de quem fala, como neutralidade, abstração, objetividade, racionalidade, universalidade, pois estes encobrem a posição dominante.

Importa, ainda, realizar uma interpretação que garanta a eliminação da “Mulher” universal como paradigma para o reconhecimento das mulheres reais como sujeitos de direito. Isto pode se realizar através do uso de ferramentas metodológicas como a interseccionalidade (que permite pensar na conjunção dos fatores de opressão, como gênero, raça e classe) e da posicionalidade (que permite pensar a partir da historicidade, da corporeidade e das vulnerabilidades).

A imprescindibilidade desta nova hermenêutica com lentes de gênero reside na necessária vigilância de todos aqueles que se propõem a um discurso “neutro”. Vigilância porque nos encontramos inseridos na sociedade, somos produto de uma cultura, então, por certo, estaremos, através de mensagens explícitas ou subliminares, expostos à ideologia patriarcal.

O que se propõe não é a normatização do conceito mulher. É bom que o termo mulher não tenha definição na norma para que não seja engessado e excludente e que permita sua adequação a novos corpos e novas construções histórico-sociais. O que se objetiva é a atenção para o exercício constante da disputa narrativa, para se exigir a retirada de condicionantes ao reconhecimento da dignidade da mulher, para demonstrar que, no viés patriarcal, esta “Mulher” da norma é marcada por identidades que afastam a proteção jurídica de todas as mulheres reais que não possuem os mesmos marcadores identitários desta “Mulher” universal. É preciso uma nova

hermenêutica jurídica, apta a desvelar aquilo que se oculta sob o manto da neutralidade e da objetividade.

Referências

AKOTIRENE, Carla. *Interseccionalidade.* São Paulo: Sueli Carneiro; Pólen, 2019

BAGGENSTOSS, Grazielly Alessandra. Teoria do Estado e Poderes: A (Des)igualdade de gêneros numa concepção antropológica e sociológica. In DE PONTES, Ana Carolina Amaral *et. al.* (orgs.). *Manual Jurídico Feminista.* Belo Horizonte: Letramento; Casa do Direito, 2019, pp. 25-66.

BRASIL. Decreto-Lei nº4.657, de 04 de setembro de 1942. Lei de introdução às normas do Direito Brasileiro. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 09 set 1942.

DWORKIN, Ronald. *Uma Questão de Princípio.* BORGES, Luís Carlos (Trad.). 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

FACIO Montejo, Alda. *Cuando el género suena cambios trae (una metodología para el análisis de género del fenómeno legal)*. San José: C.R. Ilanud, 1992

KANT, Immanuel. *Metafísica dos Costumes*. MARTINS, Célia Aparecida (Trad. et al.) Petrópolis: Vozes e Bragança Paulista e Universitária São Francisco, 2013.

LAURETIS, Tereza de. A tecnologia de gênero. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. (org). *Pensamento Feminista: Conceitos Fundamentais.* Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019a, p. 121-155.

SARDENBERG, Cecília M. B., Caleidoscópios de Gênero: Gênero e interseccionalidades na dinâmica das relações sociais. *Mediações,* Londrina, v. 20, n. 2, p. 56-96, jul/dez.2015.

SILVA, Salete Maria da, Feminismo Jurídico: uma introdução. *Cadernos de Gênero e Diversidade*, Salvador/São Francisco do Conde, Vol. 04, n. 01, p. 83-102, Mar. 2018.

SCOTT, Joan. Gênero: uma categoria útil para análise histórica. In: HOLLANDA, Heloísa Buarque de. (org). *Pensamento Feminista: Conceitos Fundamentais.* Rio de Janeiro: Bazar do Tempo, 2019, p. 49-80.

STOLCKE, Verena. La mujer es puro cuento: la cultura del género. *Estudos Feministas*, Florianópolis, Vol. 12, n.02, p.77-105, 2004.

Capítulo 4

GÊNERO, RAÇA, CLASSE: O CONTROVERTIDO PAPEL DA MULHER NA REINTEGRAÇÃO FAMILIAR DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Sheyla Paiter Freire

Vanessa Luíze Machado Ceccatto

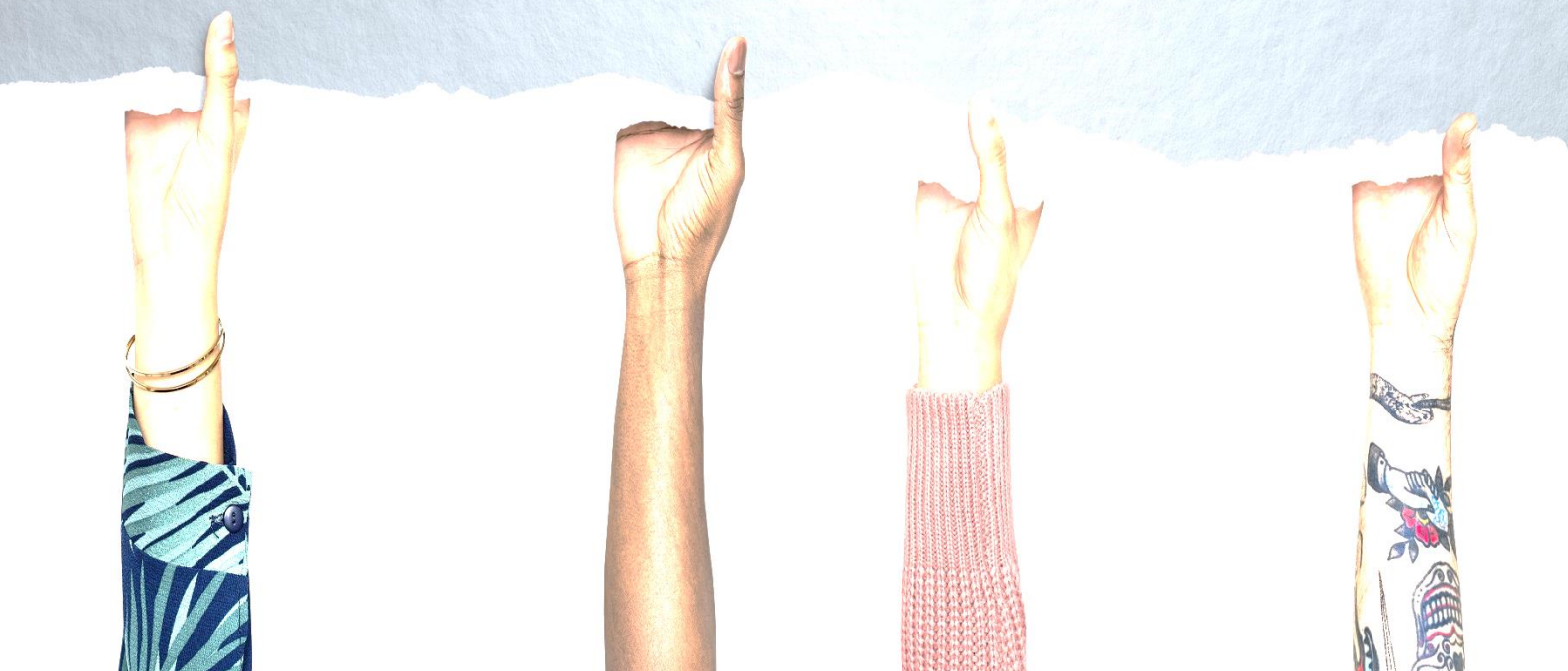

GÊNERO, RAÇA, CLASSE: O CONTROVERTIDO PAPEL DA MULHER NA REINTEGRAÇÃO FAMILIAR DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Sheyla Paiter Freire

Assistente Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Pesquisadora pelo Núcleo Família e Gênero da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Coordenadora do Projeto de Extensão e Serviço Social - Cidadania Crianças, Adolescentes e Jovens. Rio de Janeiro – Brasil – sheylapaiter@gmail.com

Vanessa Luíze Machado Ceccatto

Assistente Social pela Universidade Federal Fluminense e Pós graduada em Política Social e Serviço Social. Pesquisadora pelo Núcleo Família e Gênero da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Supervisora de campo do Projeto de Extensão e Serviço Social - Cidadania Crianças, Adolescentes e Jovens. Rio de Janeiro – Brasil – vanessaceccatto@gmail.com

Resumo: Este artigo pretende discutir a lógica familista e punitivista existentes em práticas institucionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no nível de proteção especial da alta complexidade, em particular dentro de uma entidade de acolhimento institucional para crianças na cidade do Rio de Janeiro, tendo como instrumento de análise o levantamento do perfil dos acolhidos entre 2012 e 2018. Questiona-se, os motivos que levam o Juizado da Infância e Juventude à determinação da medida protetiva de acolhimento institucional no Sistema de Garantias de Direitos para a infância e juventude (SDG) com o afastamento de crianças do núcleo familiar e comunitário de origem. Tais motivos estão diretamente relacionados à violação de direitos das crianças, pobreza e vulnerabilidade das famílias, especialmente as famílias monoparentais chefiadas por mulheres.

Objetiva-se destacar e problematizar nestas circunstâncias, o papel fundamental destas mulheres, enquanto agentes de proteção e de reintegração familiar e a ambivalência do processo de culpabilização destas, juntamente com as crianças que cuidam, pela própria medida de determinação judicial de acolhimento institucional. A avaliação dos dados coletados no trabalho de acompanhamento familiar, consolidados neste perfil, se organiza, pela aproximação teórica/epistemológica com

a categoria de análise interseccionalidade nas relações de gênero, raça e classe neste processo.
Palavras-chave: Gênero. Raça. Classe. Infância. Acolhimento Institucional.

Abstract: This article aims to discuss the familist and punitivist logic existing in institutional practices of the Unified System of Social Assistance (SUAS), at the level of special protection of high complexity, particularly within a host entity children in the city of Rio de Janeiro, having as an instrument of analysis the survey of the profile of those welcomed between 2012 and 2018.
The reasons for the Children and Youth Court to the determination of the institutional protection measure in the Child and Youth Rights Guarantee System are questioned with the removal of children from the family and community nucleus of origin. Such reasons are directly related to violation of children's rights, poverty and vulnerability of families, especially single parent families led by women. The objective is to highlight and problematize in these circumstances, the fundamental role of these women, as agents of protection and family reintegration and the ambivalence of their guilt process, together with the children they care for, by the measure of judicial determination of institutional reception. The evaluation of the data collected in the family follow-up work, consolidated in this profile, is organized, by theoretical/epistemological approximation with the category of intersectionality analysis in the relationships of gender, race and class in this process.
Keywords: Genre. Race. Class. Childhood. Institutional Reception.

Introdução

Este artigo faz parte do processo de construção do trabalho de investigação social permanente, constituído através do Projeto de Extensão e Estágio em Serviço Social - Cidadania para Crianças, Adolescentes e Jovens (PESSCCAJ- infâncias) vinculado a Coordenação de Estágio e Extensão (CEE) na Faculdade de Serviço Social (FSS) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ).

O projeto se concretiza em um trabalho político-pedagógico de caráter libertador e emancipatório (HOOKS, 2017) composto majoritariamente por mulheres negras, trabalhadoras, estudantes, cotistas. Utilizamos os finais de semana, especialmente sábados, e o horário complementar noturno da universidade, a fim de garantir o projeto como importante estratégia de ação política para a manutenção das mulheres negras e periféricas na formação, enfrentando a evasão escolar deste segmento na universidade. Nas diretrizes desta experiência de formação, supervisão e assessoria em Serviço Social, ressaltamos a vinculação entre estudos do materialismo histórico dialético e a teoria dos feminismos negros, articulando pela via da educação no ensino superior as atividades teórico práticas extensionistas. Estas atividades se relacionam ao campo das políticas sociais setoriais, ressaltando a

importância de utilização de categorias de análise, como a intersetorialidade e a interseccionalidade, articulando-as como importantes ferramentas analíticas na identificação dos processos de desigualdades de acesso e utilização de bens, recursos e serviços diretamente relacionados a múltiplas formas de opressão de gênero, raça/etnia e classe (FILICE e CARNAÚBA, 2019). Tais processos são investigados de forma introdutória neste artigo, quando vinculamos ao debate das infâncias e famílias, os serviços socioassistenciais demandados.

Fundamentação Teórica

Para a realização deste trabalho de investigação social e construção do perfil, nos instruímos e utilizamos o formulário de avaliação do serviço de acolhimento institucional proposto pelo Ministério Público/RJ.

O serviço de acolhimento institucional se inclui no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dentro da proteção social de alta complexidade, conforme a NOB/SUAS. A instituição se localiza no bairro Maracanã, área central e de fácil acesso no município do Rio de Janeiro/ RJ. Atua com crianças e adolescentes encaminhadas pela 1ª e 2ª Varas da Infância, Juventude e Idoso da Capital. Abrange regiões do Centro, Zona Sul e Zona Norte, seus bairros e sub-bairros, estes denominados como “aglomerados urbanos desordenados”. Na realidade, a totalidade de crianças e adolescentes acolhidos no decorrer dos anos de existência da instituição foram e são oriundos das comunidades de favelas contíguas, consideradas complexos como os da Rocinha, do Alemão, da Maré e da região metropolitana da cidade, identificada como periferia. Atentamos aqui, para a qualificação destes territórios, enquanto espaços de resistência e permanente reinvenção da vida, onde, porém, sujeitos possuem direitos que lhes são negados permanentemente. Lugar no qual, os que resistem à margem do sistema, constroem suas experiências cotidianas em territórios vulneráveis, habitualmente classificados como desestruturados, desorganizados, violentos ou perigosos. Neste aspecto a subjetividade dos sujeitos moradores é profundamente marcada por relações que produzem e reproduzem uma profunda desigualdade no plano político, social, econômico e cultural.

A pobreza, nome dado a esta conjunção de fatores, expressa-se neste espaço, de forma altamente complexa, multidimensional e estruturante, ratificando a ação e omissão do Estado, na lógica da segregação, estigmatização e hierarquização

negativa onde raça, gênero e classe passam a definir excluídos e periféricos, pelas suas condições de adquirir este ou aquele objeto de consumo, o tipo de habitação, a alimentação insuficiente, condições sanitárias, de lazer, cultura, esporte, assim como de saúde e educação. Os impactos destrutivos destas iniquidades, marcam preferencialmente, a população negra, pobre e favelada.

Entretanto, a pobreza não pode ser fator para institucionalizar crianças e adolescentes, o que consta inclusive no artº 23 do ECA. Com isso, a narrativa que induz à ideia de famílias negligentes ou de negligência diante do empobrecimento desta população não pode justificar o acolhimento institucional.

Durante seis anos no campo de estágio e extensão, percebemos significativas discriminações negativas e preconceituosas que se referem a importância dada a estas famílias diante da determinação judicial de retirada destas crianças do convívio familiar e comunitário e as possibilidades de reintegração familiar determinadas na própria legislação.

Metodologia de Pesquisa

O debate da proteção integral previsto no art. 4º do ECA dispõe que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar com prioridade todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, para que a criança e o adolescente tenham condições dignas.

É um desafio relacionar estes aspectos jurídicos legais aos sujeitos sociais concretos, considerando as leis e convenções como construções histórico-sociais marcadas por disputas entre versões e narrativas, que advém da luta de movimentos, os quais pretendem construir definições sobre os direitos humanos fundamentais dentro de cenários e contextos políticos e econômicos diversos.

Entendemos a formulação das leis e convenções, relacionadas ao modo de produção e reprodução capitalista organizado em sua racionalidade instrumental, constituída na Modernidade, onde os Estados Democráticos de Direitos, balizados por concepções de caráter universalista, historicamente determinadas, engendram uma sociabilidade marcadamente patriarcal, burguesa, heteronormativa, eurocentrada, misógina, racista e colonizadora.

São as políticas sociais então, atravessadas por uma lógica neoliberal e familista, seu modelo idealizado de família nuclear burguesa, que insiste em transferir

responsabilidades públicas e governamentais para o núcleo familiar, sobrecarregando-o acerca de suas tarefas e atribuições, sob formas autoritárias e intervencionistas. A quebra da centralidade do Estado na provisão de bem estar típica do Estado de Bem Estar Social europeu em favor do mercado e de setores não-governamentais, têm em nossa formação social suas peculiaridades. Estas dizem respeito especialmente à exclusão permanente dos povos originários, negros escravizados e imigrantes pobres, considerados inaptos, da formação de uma nação onde a política de estado foi de branqueamento, de cunho eugenista, racista e altamente violenta no processo de normatização dos códigos de conduta e convivência familiar e comunitária.

Há que se produzir múltiplas aproximações críticas acerca da ambivalente doutrina da Proteção Integral definida pelo ECA, o Sistema de garantia de direitos, o CONANDA como instância máxima de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para a infância e a adolescência, o PNCFC ((Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária) implantado pela PNAS (Política Nacional de Assistência Social) e o próprio SUAS com seu modelo de atenção ainda inacabado, que não incorporam práticas efetivas de enfrentamento ao sexismo, misoginia, adultocentrismo, reproduzindo a lógica sistêmica do racismo estrutural em todas as suas dimensões.

A violência que sustenta este projeto eurocêntrico colonizador, está demasiadamente vinculada à questão do racismo estrutural e institucional frente às famílias negras precarizadas e à ideia de que as mulheres negras, são incapazes ou despreparadas para exercerem funções maternais e de cuidados. Comumente, o trabalho com estas famílias, associa processos de culpabilização e moralização, reforçando a ideia na qual, crianças, como sujeitos de direitos em construção estão em situação de risco no ambiente familiar. Silenciar sobre as questões postas ao debate, pode reproduzir e naturalizar a institucionalização de crianças negras como o único horizonte possível para lidarmos com intensas e profundas privações e restrições que, se aprofundam ainda mais pela lógica neoliberal do sistema global do capitalismo.

Análise dos dados

A pesquisa de campo levantou dados de caráter quanti/qualitativos, produzindo variáveis contabilizadas e organizadas em gráficos, possibilitando uma outra forma de análise das informações que os documentos constitutivos do serviço de acolhimento institucional apresentavam. Sobretudo, a fim de avaliar o direcionamento das práticas profissionais em um campo de estágio, pautadas pela lógica instrumental tecnicista de apropriação dos conhecimentos ordenados institucionalmente, pelas legislações deste campo de ensino, pesquisa e extensão e as normas operacionais básicas implícitas no SUAS, a partir da LOAS, do ECA, CONANDA, do PNAS e especialmente do PNCFC. Os marcadores foram eleitos, tendo em vista o universo de questões que instigam na discussão coletiva com os estagiários/ extensionistas os desafios do trabalho do Serviço Social, diante da combinação de fatores que envolvem compreender o lugar das crianças e das mulheres no interior das políticas públicas de proteção à infância e adolescência e a permanente luta pelos direitos de cidadania.

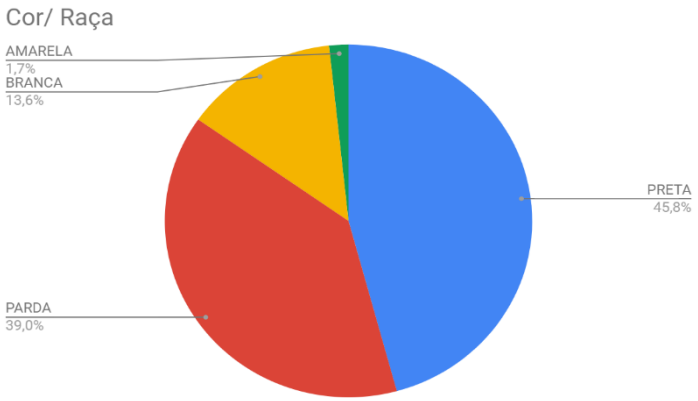

Fonte: Coleta de dados estudo de perfil entidade de acolhimento - PESSCCAJ infâncias, 2018.

A maioria absoluta dos acolhidos, assim como suas mães são pretas pardas, totalizando a quantidade de 84,8%. Destacamos para o debate a inexistência destas informações no documento oficial do MP/RJ que alimenta sua rede de dados estaduais e o quanto isto representa um fator significativo, que incide sobre o cotidiano de relações institucionais, as quais reproduzem a lógica do racismo estrutural institucionalizada em suas práticas de negação, silenciamento e invisibilidade da Questão Racial. Esta informação foi levantada, a partir do registro de atendimento do Serviço Social, sendo retirada do quesito: Histórico Sócio Familiar, documentos de

registros como guia de acolhimento e formulário do MP, alimentando o cadastro do Serviço Social com dados quanti/qualitativos. A partir dos atendimentos individuais e sigilosos, levantamos as situações de história de vida das mulheres e filhes, articulando o motivo inicial do acolhimento.

Mesmo no trabalho de campo, houve muitas dificuldades quanto à auto identificação das crianças e de si mesmas no quesito cor/raça. As entrevistas de primeiro atendimento reforçaram em explicitar a denominação segundo o IBGE e não houve condição de abordar a relação entre fenótipo e raça como categoria política no decorrer dos acompanhamentos das famílias.

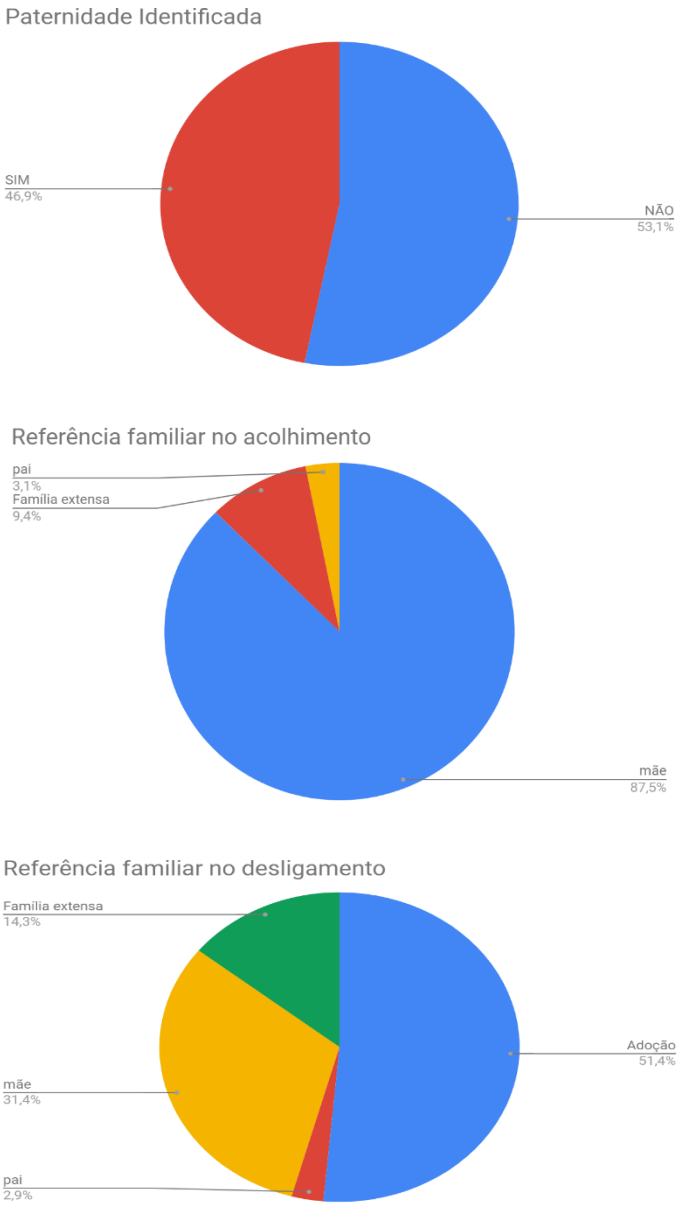

Fonte: Coleta de dados estudo de perfil entidade de acolhimento - PESSCCAJ infâncias, 2018.

Os três gráficos acima resgatam as referências familiares predominantes, no período de institucionalização e de desinstitucionalização e a existência de uma paternidade reconhecida no momento de ocorrência da violação dos direitos das crianças, por determinação judicial, denominada “medida protetiva em modalidade de acolhimento". Verificamos com recorrência o ingresso das crianças nesta instituição sem a devida qualificação dos documentos no que tange o registro da ocorrência, o motivo da violação dos direitos em sua processualidade ou indagações sobres as múltiplas institucionalizações, sem a identificação do percurso histórico institucional, o qual incorporou a criança, deslocando-a dos laços pré-existentes. Condições objetivas e subjetivas no território onde habitava e mantinha vínculos familiares e comunitários são inexistentes. Esse dado de análise, confirmado na guia de acolhimento e no sistema informativo on-line do MP, traduz a dimensão controversa/contraditória da categoria responsabilidade da mulher/mãe, na violação de direitos, considerando o contexto em que a situação ocorreu.

Neste aspecto, os relatos corroboram e acentuam no levantamento da história de vida e sócio familiar, o quanto ficam expostas as mulheres e as crianças, quando são chamadas a responder pelo processo de institucionalização determinado judicialmente. A exposição pública ocorre, via de regra, das mulheres mãessolo e sozinhas, que se apresentam majoritariamente, como únicas responsáveis pelo cuidado dos filhos.

Essas mulheres mães concretamente são as que mais necessitam dos serviços da rede socioassistencial e de proteção social. No trabalho de reintegração familiar, participam efetivamente das atividades propostas pelo Serviço Social e visitam seus filhes com maior frequência. Destacamos também serem elas, em um percentual quase equivalente às que perdem seus filhos para um sistema de adoção marcadamente racista e familista, desconectado com a realidade vivenciada por estas crianças em suas famílias de origem.

Dados do CENSO MCA/RJ 2018, indicam que 30, 44 % dos casos de crianças institucionalizadas, possuem como motivo do acolhimento a negligência. Ao identificarmos os casos da entidade de acolhimento no perfil, percebemos que somente 4% das situações se caracterizam como tal. Na maioria dos casos, o item negligência está relacionado à falta de acesso a políticas públicas e

acompanhamentos da rede de proteção social. As mães indicam em seus relatos, inúmeras vivências de violências intrafamiliares e domésticas, o consumo problemático de álcool e outras drogas, ausência de moradia digna e creche. Um destaque para mulheres que em situação de sofrimento psíquico, mantém seus compromissos, com os atendimentos e as visitas, solicitando apoio para acessarem os serviços de saúde mental e/ou de especialidades, considerando o retorno de seus filhos à convivência com elas.

Considerações Finais

Na denominada Constituição Cidadã de 1988, o papel de proteção à criança e/ou adolescente está bem definido em seu art. 227, como também no PNCFC DE 2006.

Cabe reconhecer, entretanto, que as vivências de vulnerabilidades e violações de direitos de mulheres/mães e crianças no contexto levantado na análise deste artigo, evidencia a não existência de um modelo ou modo de viver único e universal. A partir deste levantamento, identificamos mulheres e crianças negras experimentando ações públicas pontuais que, não produzem condições efetivas de enfrentamento das múltiplas violências vividas por estas.

Sendo assim, entendemos que as desigualdades sociais precisam ser racializadas e atravessadas por marcadores de gênero, intergeracionais/faixa etária e sexualidade fortalecendo identidades, saberes e existências. Daí a importância de articular estudos teóricos decoloniais, especialmente relacionados aos feminimos negros ao método do materialismo histórico dialético, combinando ferramentas analíticas como a intersetorialidade e interseccionalidade, potencializando práticas profissionais anti racistas e anti sexistas, que reconheçam na diversidade dos lugares de fala e representatividade dos sujeitos destinatários do serviço em questão.

Nos afeta também, do ponto de vista ético político inclusive, a falta de visibilidade das múltiplas relações de opressão, vivenciadas por mulheres/mães solo nestes serviços de institucionalização de crianças. a principal delas, relacionada a narrativas que deslancham em culpabilizações e representações das mulheres como incapazes e impotentes para a continuidade de vínculos afetivos com seus filhos e a sustentação de suas famílias. Entendemos na qualidade de agentes públicas, que estas questões devam ser explicitadas e trabalhadas em sintonia com os movimentos

protagonizados por mulheres negras trans LGBTQIA+, focando no avanço e viabilização de suas pautas, tanto nos espaços institucionais, quanto na luta pela diversidade cultural e a construção de uma sociabilidade anti racista, anti sexista e anticapitalista.

Referências

ALMEIDA, Magali. Família negra: 'filha de estranho' na sociedade brasileira. XV Encontro Nacional de Pesquisa em Serviço Social (ENPESS), Ribeirão Preto/SP, 2016. *Anais...*
ALMEIDA, Sílvio Luiz de. *Racismo Estrutural*. São Paulo: Pólen, 2019.
BERTH, Joyce. *Empoderamento*. São Paulo: Jandaíra, 2019.
CAMARA, Sônia. *Sob a Guarda da República*: a infância menorizada no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Quartet,2010.
CUSTÓDIO, André Viana. Direitos da Criança e do Adolescente e Políticas Públicas. Âmbito Jurídico,2007. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/edicoes/revista-46/direitos-da-crianca-e-do-adolescente-e-politicas-publicas/ . Acesso em: 22 de janeiro de 2020.
EURICO, Marcia Campos. Tecendo tramas acerca de uma infância sem racismo. *Em Pauta*, Rio de Janeiro, n. 45, v.18, p.60-83, 2º semestre 2020.
FILICE, Renísia Cristina Garcia et al. *Tecendo Redes Antirracistas*: Áfricas, Brasis, Portugal. Belo Horizonte: Autêntica, 2019.
HOOKS, Bell. *Ensinando a Transgredir*: a educação como prática de liberdade. São Paulo: Martins Fontes, 2018.
Lei 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Sistema de Garantia de Direitos e dá outras providências. Diário Oficial (da) República Federativa do Brasil, 16 de julho de 1990.
Módulo da Criança e do Adolescente (MCA). Disponível em :http://mca.mp.rj.gov.br/wp-content/uploads/2019/02/todos_os_municipios_2018_2.pdf
Acesso em: 18 de dezembro de 2019.
RIBEIRO, Djamila. *Lugar de Fala*. São Paulo: Pólen, 2019.

Capítulo 5

FAMÍLIAS TRANSNACIONAIS DE MIGRANTES HAITIANAS E A INTERSECCIONALIDADE: APORTES TEÓRICO-METODOLÓGICOS PARA O SERVIÇO SOCIAL

Fernanda Ely Borba
Teresa Kleba Lisboa

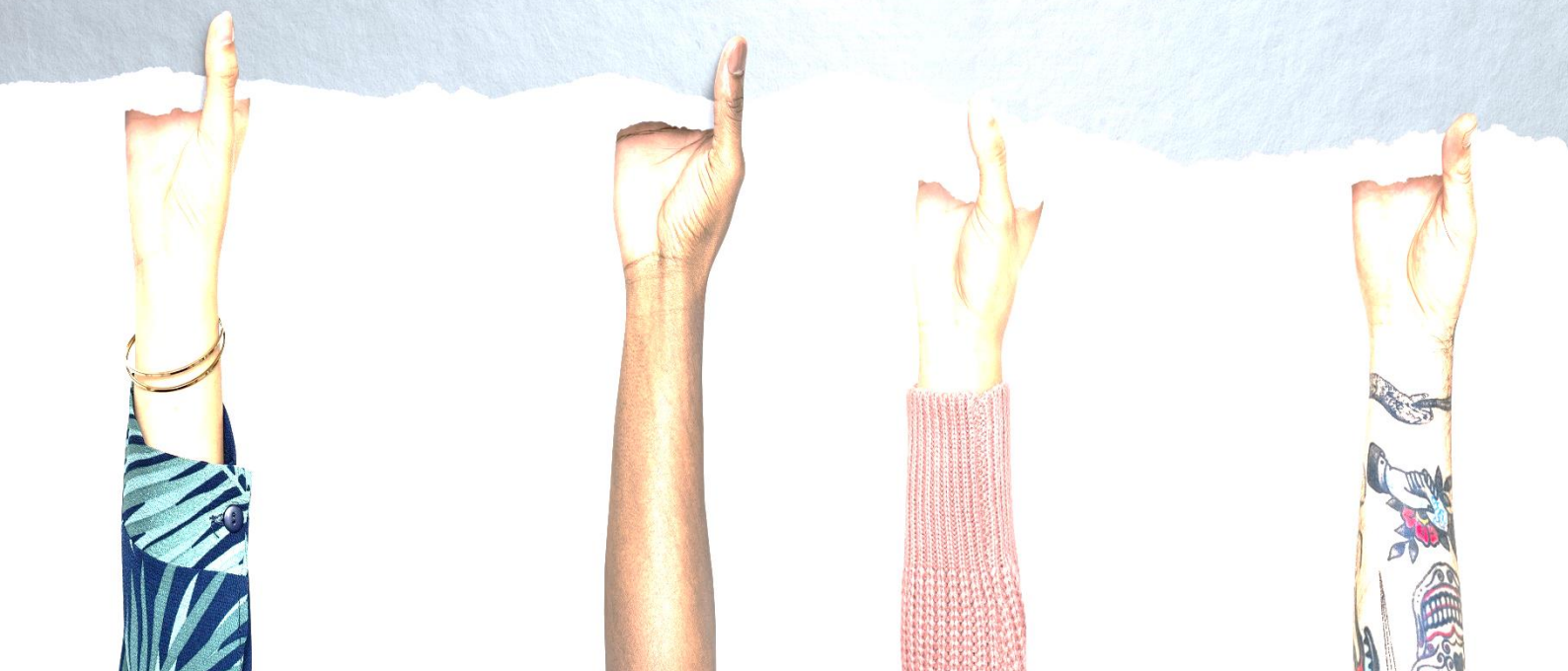

FAMÍLIAS TRANSNACIONAIS DE MIGRANTES HAITIANAS E A INTERSECCIONALIDADE: APORTES TEÓRICO-METODOLÓGICOS PARA O SERVIÇO SOCIAL

Fernanda Ely Borba

Doutoranda do Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas da UFSC. Graduada e Mestre em Serviço Social pela UFSC. Integrante do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Saúde, Sexualidades e Relações de Gênero (NUSSERGE/UFSC). E-mail: fernandaely_borba@hotmail.com

Teresa Kleba Lisboa

Professora Titular Aposentada da UFSC. Graduada em Serviço Social pela UFSC, Mestre em Sociologia Política pela UFSC, Doutora em Sociologia pela UFRGS e Pós Doutora pelo Programa Universitário de Estudos de Gênero da UNAM (México). Coordenadora do Instituto de Estudos de Gênero (IEG/UFSC). Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Saúde, Sexualidades e Relações de Gênero (NUSSERGE/UFSC). E-mail: teresa.kleba@ufsc.br

Resumo

As barreiras impostas pelos EUA e Europa para frear o recebimento de migrantes têm repercutido na ampliação dos fluxos migratórios entre países do Sul global. Face a sua importância geopolítica, o Brasil tornou-se receptor de migrantes de outras nacionalidades. Este processo de mobilidade transnacional coloca em movimento a intersecção de diversos marcadores, visto que boa parte é protagonizado por mulheres, negras afrodiaspóricas, em fase adulta, de nacionalidades latino-americanas. Emergiu disso o interesse de analisarmos o reflexo da violência estrutural para a transnacionalização dos vínculos familiares de migrantes haitianas (MEJÍA; BORTOLI; LAPPE, 2015), (MEJÍA; CAZAROTTO, 2017), pois ao emigrarem por força da sobrevivência, tais mulheres podem ver-se afastadas dos vínculos familiares. Extraído da atuação profissional da autora como assistente social do Fórum da Comarca de Chapecó/SC, resultou em anteprojeto de tese desenvolvido no Programa de Doutorado Interdisciplinar da UFSC. Por isso, o presente artigo reuniu parte do levantamento bibliográfico em curso para a elaboração da tese. Dialogando com as epistemologias feministas (LISBOA; OLIVEIRA, 2019), percorreu a análise das desigualdades sociais que afetam tais migrantes, na intersecção entre os marcadores de raça, etnia, classe, gênero, geração, território e nacionalidade (HILL COLLINS, 2017), (AKOTIRENE, 2018). Sintetizou-se a história da migração haitiana para o

Brasil, e as discussões em torno das famílias transnacionais de migrantes haitianas, com enfoque de gênero. As especificidades da transnacionalização dos vínculos familiares haitianos esbarrarão nas políticas públicas brasileiras nas quais atuam os(as) assistentes sociais. Disso sobrevém a importância de a profissão se apropriar da transnacionalização dos vínculos familiares de migrantes haitianas e de outras nacionalidades latino-americanas como um fenômeno que se coloca na contemporaneidade.
Palavras-chave: migração haitiana; gênero; Serviço Social.

Abstract: The barriers imposed by the US and Europe to curb the reception of migrants have had repercussions on the expansion of migratory flows between countries of the global South. Given its geopolitical importance, Brazil has become a receiver of migrants from other nationalities. This process of transnational mobility sets in motion the intersection of several markers, since a good part of it is carried out by women, Afro-descendent blacks, in adulthood, of Latin American nationalities. From this emerged the interest of analyzing the reflection of structural violence for the transnationalization of family ties of Haitian migrants (MEJÍA; BORTOLI; LAPPE, 2015), (MEJÍA; CAZAROTTO, 2017), because by emigrating for the sake of survival, such women may find themselves estranged from family ties. Taken from the professional performance of the author as a social worker in the Court of Chapecó/SC, it resulted in a preliminary draft of the thesis developed in the Interdisciplinary Doctoral Program at UFSC. Therefore, the present article gathered part of the bibliographical survey in progress for the preparation of the thesis. Dialoguing with feminist epistemologies (LISBOA; OLIVEIRA, 2019), it went through the analysis of the social inequalities that affect such migrants, in the intersection between the markers of race, ethnicity, class, gender, generation, territory, and nationality (HILL COLLINS, 2017), (AKOTIRENE, 2018). The history of Haitian migration to Brazil, and discussions around transnational families of Haitian migrants, with a gender focus, were synthesized. The specificities of the transnationalization of Haitian family bonds will come up against the Brazilian public policies in which social workers work. Hence, the importance of the profession appropriating the transnationalization of Haitian and other Latin American migrant family ties as a contemporary phenomenon.
Keywords: Haitian migration; gender; Social Service

Introdução

Ao celebrarmos dez anos da imigração haitiana no Brasil (2010-2020), identificamos que a presença haitiana e de outras nacionalidades latino-americanas no país suscita a busca de novos conhecimentos e habilidades para intervir perante as questões migratórias. O grau de capilarização da imigração haitiana no país, expandindo-se das portas de entrada iniciadas no Amazonas e no Acre (MAMED; LIMA, 2016), posteriormente seguidas de São Paulo (BAENINGER; PERES, 2016), interiorizando-se especialmente nas regiões Sudeste e Sul do Brasil (SILVA, 2016), sucedem no atendimento das demandas de imigrantes haitianos(as) por parte das

políticas públicas brasileiras. Uma série de profissões agrupam-se a estas políticas públicas, dentre elas o Serviço Social.

A partir deste processo de mobilidade transnacional, interseccionam-se diversos marcadores sociais, à medida que é percorrido por muitas mulheres, negras afrodiaspóricas, em fase adulta, de nacionalidades latino-americanas. Despontou daí a motivação para analisarmos os impactos da violência estrutural para a transnacionalização dos vínculos familiares de migrantes haitianas (MEJÍA; BORTOLI; LAPPE, 2015), (MEJÍA; CAZAROTTO, 2017), pois a migração por força da sobrevivência pode acarretar o distanciamento dos vínculos familiares de tais mulheres. Resultou disso anteprojeto de tese desenvolvido no Programa de Doutorado Interdisciplinar da UFSC.

Nesse cenário, interessa-nos contribuir com aportes teórico-metodológicos para profissionais do Serviço Social sobre as famílias transnacionais de migrantes haitianas. Neste compasso, as histórias de transnacionalização familiar de migrantes haitianas que tivemos a oportunidade de conhecer, até o momento, inspiram as análises teóricas oportunas, as quais percorrem as epistemologias feministas, a interseccionalidade e a breve retomada da história da migração haitiana para o Brasil. Para este artigo, selecionamos a narrativa da história da migrante haitiana Bleue.

Narrativas de migrantes haitianas: transnacionalização dos vínculos familiares

A narrativa das histórias das haitianas que tivemos oportunidade de conhecer foi realizada a partir do protagonismo dessas mulheres na reunificação familiar. Poucas histórias são suficientes para demonstrar o caleidoscópio dos dramas que envolvem a reunificação familiar em um país que conta com parcas políticas públicas para o segmento migrante. Os atravessamentos de gênero, de raça, de classe e de nacionalidade amplificam esse caleidoscópio.

Tendo em vista a importância da bandeira haitiana como um símbolo de independência e de resistência dessa nação, a apresentação das narrativas respeitando o sigilo das identidades contou com o codinome das haitianas a partir das cores da bandeira do Haiti, em francês, que é uma das línguas oficiais do país (a outra é o crioulo). Para este artigo, contaremos a narrativa da migrante haitiana Bleue (Azul):

Bleue é casada e tem dois filhos. O seu marido migrou primeiramente para o Brasil, e posteriormente Bleue. Os filhos do casal ficaram no Haiti com a avó materna.

A rota migracional compreendeu a saída do Haiti em direção à República Dominicana, onde Verte relatou ter sofrido bastante racismo. Posteriormente Verte seguiu até o Equador, e daí para a tríplice fronteira, ingressando no Brasil a partir do Estado do Acre. Relatou ter feito uma longa viagem de ônibus, de mais de 30 horas. Como seu marido já havia radicado-se em Chapecó/SC, do Acre Bleue seguiu para esta cidade. Ambos trabalham como auxiliar de produção em uma agroindústria. Muito embora ambos estivessem inseridos no mercado formal de trabalho, as despesas para trazer os filhos do Haiti eram muito superiores à remuneração percebida pelo casal. Face à ausência de políticas públicas brasileiras destinadas à população migrante, a única alternativa encontrada pelo casal para a reunificação familiar foi recorrer a um financiamento num banco privado, cujos juros são altos, e o montante será pago em muitos anos. Bleue referiu a pretensão da família de manter-se em Chapecó, pois possuem qualidade de vida satisfatória em comparação com o Haiti ou mesmo com outros países que já habitaram.

Breve resgate histórico da migração haitiana para o Brasil

O fenômeno da migração haitiana para o Brasil implica em aguçarmos o olhar para a história política, econômica, ambiental e social do Haiti, e para a conjuntura brasileira que tornou o país rota migratória haitiana.

O Haiti juntamente com a República Dominicana territorializam-se na chamada Ilha Hispaniola, no Caribe, América Central. O Haiti possui geografia acidentada, que prejudica a agricultura, e é marcado por um conjunto de fenômenos naturais que afetam o país, tais como terremotos, tufões e furacões (SILVA; AMORIM, 2019) (FARIA, 2016).

A economia política do Haiti é atravessada pelo passado colonial. O Haiti constituiu-se como colônia francesa, e no século XIX foi um dos maiores produtores de cana de açúcar e de café. Para dar conta da produção canavieira, o país tornou-se grande receptor de escravos(as) africanos (SILVA; AMORIM, 2019).

Inspirados na Revolução Francesa, a população haitiana deflagrou o primeiro processo de independência da América Latina, datado de 1804. Esse gesto heroico não passou sem represálias, posto que o país precisou arcar com uma enorme dívida cobrada pela França em reparação pela perda da colônia (SILVA; AMORIM, 2019).

Politicamente o Haiti enfrenta historicamente processos de instabilidade marcados por casos de corrupção. O agravamento do estado de crise permanente pós-2004, com a deposição do presidente Jean Bertrand Aristide, inaugurou um período de instabilidade política, eleitoral e econômica e de fragilidade institucional e de infraestrutura.

O passado colonial somado ao conjunto de fatores políticos, econômicos, ambientais e sociais levou o Haiti a tornar-se um país dependente das remessas provenientes das migrações internacionais. Nesse sentido, estimando-se que um terço da população haitiana encontra-se em território estrangeiro, a dinâmica migratória acompanha a história do país.

Para compreender o fenômeno emigratório no Haiti, Magalhães (2017) recorreu a dois conceitos-chave: “dependência de remessas” e “síndrome emigratória” no Haiti. De acordo com o autor, o primeiro conceito

> [...] expressa a necessidade crescente que algumas famílias envolvidas no processo migratório têm dos recursos enviados pelos familiares ao país de origem. Esta dependência faz menção direta não tanto ao nível dos recursos enviados, mas mais à forma com que estes recursos são utilizados. Neste sentido, as famílias serão dependentes à medida que tais recursos sejam predominantemente utilizados para o consumo, a subsistência da família, o pagamento dos gastos correntes com alimentação e educação, por exemplo (MAGALHÃES, 2017, p. 244).

Magalhães (2017) explicita que as remessas constituem-se num mecanismo de expansão do consumo das famílias receptoras, incidindo numa relação de dependência, a qual é nomeada pelo autor de “dependência de remessas”.

A ausência de estruturas inclusivas no país de origem implica na manutenção do consumo somente com o afluxo de novas remessas, o que incide na emergência de novos fluxos migratórios, caracterizado pela migração de outros familiares que permaneciam no país de origem até então.

Tal sistemática repercute na chamada “síndrome emigratória”, assinala o autor. Fruto de uma condição de dependência de remessas, “expressa a situação limite de centralidade das migrações internacionais para a manutenção material de inúmeras famílias, e a elevação das remessas a um status de elemento da dinâmica migratória – dado que condiciona novos fluxos ao exterior” (MAGALHÃES, 2017, p. 245). Ou seja, o projeto migratório haitiano é mais do que um projeto individual, haja

vista o fato de configurar-se numa estratégia familiar de manutenção do nível de consumo.

Desde a década de 1960 são notados os processos migratórios haitianos para países como Estados Unidos, Canadá, França e Caribe (MAGALHÃES, 2017), (MEJÍA; CAZAROTTO 2017). Eventos desencadeados no nascimento do século XXI alteraram profundamente a geopolítica migratória, que deixou de seguir o percurso do Sul para o Norte global. É nesse cenário que o Brasil tem se despontado em importante rota migratória no Sul global.

Em linhas gerais, estas foram as trajetórias haitiana e brasileira que selaram o encontro entre os dois países a partir da migração haitiana para o Brasil iniciada no ano de 2010. Desse percurso, emerge como interesse conhecer a migração haitiana da perspectiva de gênero, irrompendo as seguintes questões motivadoras da elaboração do artigo em comento: como se dá a transnacionalização dos vínculos familiares de migrantes haitianas? Quais são os aportes teórico-metodológicos pertinentes para subsidiar o Serviço Social nessa temática?

Peres (2016), Oliveira e Silva (2016) e Araújo e Almeida (2019) apontam que ainda existem poucos estudos migratórios com enfoque de gênero. Nesse sentido, nosso interesse é analisar as migrações sob o protagonismo das mulheres negras afrodiaspóricas e, nesse meandro, a experiência haitiana é riquíssima para trazer novos subsídios sobre a temática a que se propõe este artigo.

Epistemologias feministas e interseccionalidade: contribuições para compreender as famílias transnacionais

É no cotidiano de intervenções profissionais do Serviço Social que podem surgir valiosas reflexões sobre os Estudos Feministas e suas interseccionalidades. De acordo com Lisboa e Oliveira (2019), a experiência profissional, no cotidiano de intervenções, consiste num processo onde a realidade é o ponto de partida em um processo dialético contínuo, de construção e reconstrução da teoria a partir da prática.

Amparadas em Harding (1996) e Mies (2002), as autoras explicitam que não existe um único método feminista, mas sim uma pluralidade de maneiras científicas de ascender ao conhecimento, incluindo-se o saber que surge da prática e os saberes populares. Dentre os saberes listados pelas autoras, destacamos o saber técnico, que cria e desenvolve habilidades, ferramentas, instrumentais técnico-operativos para

intervir com pessoas e grupos, articulando descobertas empíricas com achados teóricos.

Salientam que a perspectiva feminista valoriza a escuta dos sujeitos de intervenção do Serviço Social, dentre eles as mulheres, para saber o que pensam e como se sentem, e formular propostas de intervenção a partir da experiência desses sujeitos. Isso permite com que questões que até pouco tempo eram invisibilizadas e relegadas ao campo privado tornem-se pautas de políticas públicas, na medida em que as mulheres relatam suas experiências para os(as) profissionais de Serviço Social.

Referem que as Epistemologias Feministas trouxeram para o debate a importância da interseccionalidade, preocupando-se com o aumento de múltiplas formas de desigualdade social, discriminação, exploração, opressão e dominação que tem atingido, principalmente, as mulheres em todo o mundo. Nessa esteira, argumentam que um Serviço Social com perspectiva feminista parte do pressuposto de que as demandas apresentadas pelas(os) usuárias(os), na maioria mulheres, requerem, também, análises feministas para a construção do conhecimento.

Lisboa e Oliveira (2019) sinalizam que a literatura mais recente sobre políticas de igualdade tem incorporado a interseccionalidade nas políticas públicas. Um dos aspectos cruciais dessa abordagem, segundo as autoras, refere-se à necessidade de evitar a sobreposição de categorias de diferenciação. Isto é, perceber que marcadores de gênero, raça, etnia, nacionalidade, classe, sexualidade entre outros estão profundamente imbricados e produzem efeitos distintos, dependendo do contexto analisado.

Tributário dos estudos da teoria crítica de raça, a ferramenta analítica interseccionalidade foi popularizada mediante as contribuições de Kimberlé Crenshaw. De acordo com a intelectual afro-estadunidense, o conceito de interseccionalidade visa dar instrumentalidade teórico-metodológica à inseparabilidade estrutural do racismo, capitalismo e do patriarcado. Permite enxergar a colisão das estruturas, a interação simultânea, o cruzamento e a sobreposição de questões de gênero, raça, etnia e classe, modernos aparatos coloniais. Por conseguinte, configura-se num importante referencial teórico-metodológico para a aproximação da realidade social de sujeitos sociais submetidos a múltiplas formas de desigualdade social.

A interseccionalidade constitui-se num potente referencial para compreender a conversão das diferenças em desigualdade social, aguçando o olhar para os sujeitos sociais atravessados por múltiplas formas de opressão. Permite apreender que apesar de a igualdade social existir no plano formal, os marcadores de raça, etnia, gênero, geração, nacionalidade, religião, dentre outros, criam hierarquias de diferenciação entre as pessoas (HILL COLLINS, 2017).

A análise da migração haitiana para o Brasil da perspectiva das epistemologias feministas e numa ótica interseccional é bastante profícua para compreender os processos de desigualdade social que afetam as mulheres negras afrodiaspóricas como sujeitos de direitos.

Famílias transnacionais de migrantes haitianas

A maioria das mulheres migrantes de países latino-americanos e africanos, e em específico do Haiti, caracterizam-se pela condição de pobreza e pelos reflexos cotidianos da herança cultural estruturada nas desigualdades de gênero, étnicas e raciais. É nesse contexto que sobrevém a análise do processo de feminização das migrações internacionais, o qual segundo Ramos (2014), é configurado como uma das nuances da migração contemporânea. Nesse sentido, cada vez mais mulheres emigram dos países de origem para fugir de problemas que afetam as mulheres de modo geral: a miséria, a violência, o reduzido acesso à educação, saúde e oportunidade de emprego e renda.

Uma das consequências dos processos migratórios que assolam o Haiti diz respeito à reconfiguração das famílias das migrantes, as quais são reordenadas a partir transnacionalização dos vínculos familiares. Denominando-se famílias transnacionais, tais agrupamentos familiares, embora distendidos em vários pontos do globo, não perdem os vínculos quando inseridos em novos contextos sociais. Pertencem ao referido agrupamento todas as pessoas envolvidas na situação de migração, sendo tanto os adultos quanto as crianças, tanto quem fica quanto quem migra, quem retorna e quem transita (MEJÍA, BORTOLI e LAPPE, 2015).

Segundo Mejía e Cazarotto (2017), a vida das mulheres haitianas está profundamente ligada a dos familiares, cujas trajetórias de vida femininas e trajetórias de vida familiar se interconectam. Essa intersecção revela que a migração acompanha a vida das famílias por várias gerações.

Nessa toada, as autoras evidenciam como uma característica central no universo social haitiano o fato de que nas casas é frequente a presença de crianças, temporária ou permanentemente aos cuidados de mulheres diferentes de suas mães biológicas. Ou seja, revelam que há uma relação indissociável entre família e diáspora, a qual é vivenciada pela população haitiana como uma experiência familiar e de sociabilidade: "as estruturas familiares na família extensa haitiana desempenham um papel importante na configuração da morfologia social da diáspora (HANDERSON, 2015)" (MEJÍA; CAZAROTTO, 2017, p. 182).

Consoante Mejía, Bortoli e Lappe (2015), as expectativas diante do projeto migratório assumem contornos diferenciados conforme os gêneros. Ao passo que os homens haitianos almejam a formação educacional, a autonomia e a independência financeira, as mulheres haitianas emigram especialmente para oferecer melhores condições de vida para os filhos e demais familiares. Ou seja, para as mulheres haitianas a migração conforma-se num projeto familiar, no qual aspiram ter renda suficiente para mantê-las no Brasil e enviar dinheiro à família no Haiti.

Diferentemente de outras nacionalidades, Mejía e Cazarotto (2017) observam que no caso haitiano o protagonismo das mulheres em migrar é mais reduzido. Isso porque embora as mulheres emigrem do Haiti, a decisão de migrar é tomada por algum dos familiares, dentre eles pais, irmãos ou marido.

Evitando essencializar a categorias mulher migrante haitiana, as autoras sistematizaram as principais dinâmicas migratórias, com o destaque para as seguintes: as haitianas emigram juntamente com seus maridos; as haitianas emigram posteriormente aos maridos, que já instalados no Brasil economizam os valores para viabilizar a viagem das esposas; emigram sozinhas e deixando o marido e filhos no Haiti; são solteiras ou divorciadas e emigram sozinhas.

Assim sendo, as migrantes haitianas vivenciam as famílias transnacionais, ou seja, agrupamentos familiares que embora distendidos em vários pontos do globo, não perdem os vínculos quando inseridos em novos contextos sociais. De acordo com Mejía e Cazarotto (2017, p. 181):

> Na visão de vários autores, as famílias transnacionais, grupos familiares distendidos em vários pontos do globo, não necessariamente perdem os vínculos quando colocados em novos contextos sociais. São as famílias as que organizam, planejam e executam o fluxo entre dois ou mais lugares (MACHADO, 2014). No caso das haitianas, suas famílias se organizam estruturalmente em termos financeiros e nas responsabilidades para com os cuidados da

> prole. A migração denota uma estratégia de sobrevivência individual e/ou familiar, em reação a determinadas situações de insustentabilidade existencial.

Numa perspectiva de gênero, as autoras refletem que para as mulheres o projeto migratório congrega interesses familiares, envolvendo tanto os membros da família que ficam quanto os que partem. Para enfrentar a dor da separação, perseguem o objetivo de reunificação da família num futuro próximo e de contribuir para a melhoria das condições de vida da família.

Contudo, após sediados no Brasil, a maior parte dos(as) migrantes haitianos(as) vê-se frustrado(a) ante à realidade socioeconômica brasileira, caracterizada pelas oportunidades de trabalho em setores operacionais e baseados na superexploração da força de trabalho, por baixos salários e pelo alto custo de vida no Brasil. Desse modo, a remuneração obtida pelas migrantes haitianas, na maior parte das vezes, é insuficiente para sustentá-las no Brasil e enviar auxílio financeiro aos familiares no Haiti.

Considerações finais

A riqueza das histórias protagonizadas pelas haitianas que tivemos a oportunidade de conhecer por meio de nossa pesquisa, com o destaque para as narrativas de Bleue, aliada ao esforço teórico empreendido nesse artigo, possibilitou esboçarmos possíveis respostas para as seguintes questões: como pensar as famílias transnacionais da perspectiva do Serviço Social? Como o Serviço Social se insere na temática das famílias transnacionais? Qual o papel do Serviço Social neste contexto?

Em primeiro lugar, é importante ter em mente que o agravamento das condições de vida em escala global repercute no aumento dos processos migratórios e, nesse diapasão, na transnacionalização dos vínculos familiares. Os impactos políticos, econômicos, sociais e ambientais reverberam na alteração dos arranjos familiares por meio do esgarçamento dos laços familiares para além dos Estados-Nação. Nessa conjuntura, é preciso reconhecer que os vínculos familiares transcendem as fronteiras dos Estados-Nação.

Aliado a isso, as rotas migratórias sofreram alterações provocadas por eventos recentes como crises econômicas, políticas, ambientais. Assim sendo, as migrações que até então seguiam o eixo Sul para o Norte global reordenaram-se, e nesse processo, houve o crescimento de rotas migratórias entre diversos países do

Sul global. É nesse cenário que o Brasil vem se tornando ao longo da última década rota privilegiada para migrações, acolhendo cada vez mais migrantes.

O grau de interiorização da migração haitiana em solo brasileiro revela-se profícuo para analisar as famílias transnacionais sob o cruzamento de marcadores de gênero, raça, classe, nacionalidade, geração, demandando referencial calcado na interseccionalidade.

Numa análise interseccional, articulando-se os marcadores de gênero e classe, visualizamos que o projeto migratório haitiano apresenta contornos diferenciados conforme os gêneros, sendo que para as haitianas fica mais evidenciado o compromisso com a família que fica no Haiti (na maior parte suas mães que cuidam dos seus filhos no Haiti até que se promova a reunificação familiar). Além disso, o aumento da feminização das migrações internacionais no Brasil, posto que tem recebido gradativamente mais migrantes haitianas, que em geral fogem da pobreza, da violência, dos desastres ambientais.

Nesse contexto, sobrevém ainda o fato de que o Haiti, ao ter como uma das principais fontes de renda o envio de remessas obtidas pelos(as) migrantes haitianos(as), impele as mulheres a migrarem para outros países como forma de sobrevivência econômica das famílias, o que implica no alargamento dos vínculos familiares para além das fronteiras do Haiti. Se a distância geográfica se coloca como imperativa, o compromisso financeiro em manter a família que permaneceu no Haiti e os contatos viabilizados pelas tecnologias da informação reforçam os vínculos familiares transnacionais.

Pensando da perspectiva dos marcadores de raça, nacionalidade e gênero, analisamos que as haitianas que emigram para o Brasil, embora tenham grau de escolaridade equivalente ao nível médio ou superior brasileiro, enfrentam dificuldade para a validação de seus títulos. Por consequência, ocupam os postos de trabalho mais degradados, tais como a limpeza e os serviços mais braçais em agroindústrias. Soma-se a isso o fato de serem alvo de racismo e de xenofobia por serem negras e por serem haitianas.

Considerando-se que a migração por força da sobrevivência no caso haitiano configura-se num evento que atravessa as várias gerações de uma mesma família, inferimos que a intersecção de tais marcadores sinaliza o grau de violência estrutural a que a população haitiana é submetida, em especial as mulheres haitianas.

As especificidades da transnacionalização dos vínculos familiares haitianos esbarrarão nas políticas públicas brasileiras nas quais atuam os(as) assistentes sociais. Disso sobrevém a importância de a profissão se apropriar da transnacionalização dos vínculos familiares de migrantes haitianas e de outras nacionalidades latino-americanas como um fenômeno que se coloca na contemporaneidade.

Referências

AKOTINERE, C. O que é Interseccionalidade? Coleção Feminismos Plurais. Belo Horizonte: Letramento/Justificando, 2018.
ARAÚJO, K. A. de; ALMEIDA, L. P. de. Discutindo gênero e cultura: um estudo sobre mulheres haitianas em Campo Grande-MS, Brasil. Trayectorias Humanas Trascontinentales, N° 6, 2019. Acesso em [http://dx.doi.org/10.25965/trahs.1916], em 05 de março de 2020.
BAENINGER, R.; PERES, R. Imigração haitiana em São Paulo: perfil e ocupação. In: BAENINGER, R.; PERES, R.; FERNANDES, D.; SILVA, S. A. da; ASSIS, G. de O.; CASTRO, M. da C. G.; COTINGUIBA, M. P. (Orgs.). Imigração Haitiana no Brasil. Jundiaí: Paco Editorial, 2016. pp. 253-266.
CRENSHAW, K. Documento para o Encontro de Especialistas em Aspectos da Discriminação Racial Relativos ao Gênero. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, UFSC, 2002. p. 171-188.
HARDING, S. Ciencia y Feminismo. Madrid: Ediciones Morata, 1996. p. 15-27.
HILL COLLINS, P. Se perdeu da tradução? Feminismo negro, interseccionalidade e política emancipatória, Paragrafo, Volume 5, n° 1, Janeiro/junho 2017, pp 6-17.
LISBOA, T. K.; OLIVEIRA, C. N. de. O saber surge da prática: por um Serviço Social com perspectiva feminista. In: Revista Grifos. N. 46. Chapecó: Unochapeco, 2019. pp 48-69.
MAGALHÃES, L. F. A. Imigração Haitiana no Estado de Santa Catarina: fases do fluxo, contradições laborais e dependência de remessas no Haiti. Campinas: Unicamp, 2017.
MAMED, L.; LIMA, E. O. de. Movimento de trabalhadores haitianos para o Brasil nos últimos cinco anos: a rota de acesso pela Amazônia Sul ocidental e o acampamento público de imigrantes do Acre. In: BAENINGER, R.; PERES, R.; FERNANDES, D.; SILVA, S. A. da; ASSIS, G. de O.; CASTRO, M. da C. G.; COTINGUIBA, M. P. (Orgs.). Imigração Haitiana no Brasil. Jundiaí: Paco Editorial, 2016. pp. 113-171.
MEJÍA, M. G.; BORTOLI, J. de; LAPPE, E. Papel das mulheres migrantes nos projetos familiares que mobilizam a imigração haitiana para o Brasil. In: Anais do IV Simpósio Internacional Diálogos na Contemporaneidade: tecnociência, humanismo e sociedade. Lajeado: Univates, 2015. P. 154-159.
_____; CAZAROTTO, R. T. O papel das mulheres imigrantes na família transnacional que mobiliza a migração haitiana no Brasil. In: Repocs - Revista Pós Ciências Sociais v.14, n.27. Maranhão: EDUFMA, jan/jun. 2017, pp. 171-190.
MIES, M. Investigación sobre las mujeres o investigación feminista? El debate em torno da ciencia y la metodología feministas. Tradução de Glória Elena Bernal. In:

BARTRA, E. (Org.). Debates em torno a uma metodologia feminista. 2. ed. México: UNAM, 2002. p. 63-102.
OLIVEIRA, M. M. de; SILVA, E. O. Migração haitiana na Amazônia à luz dos estudos de gênero. In: BAENINGER, R.; PERES, R.; FERNANDES, D.; SILVA, S. A. da; ASSIS, G. de O.; CASTRO, M. da C. G.; COTINGUIBA, M. P. (Orgs.). Imigração Haitiana no Brasil. Jundiaí: Paco Editorial, 2016. pp. 287-315.
PERES, R. G. Imigração e gênero: as mulheres haitianas no Brasil. In: BAENINGER, R.; PERES, R.; FERNANDES, D.; SILVA, S. A. da; ASSIS, G. de O.; CASTRO, M. da C. G.; COTINGUIBA, M. P. (Orgs.). Imigração Haitiana no Brasil. Jundiaí: Paco Editorial, 2016. pp. 267-286.
SILVA, S. A. da. A imigração haitiana e os paradoxos do visto humanitário. In: BAENINGER, R.; PERES, R.; FERNANDES, D.; SILVA, S. A. da; ASSIS, G. de O.; CASTRO, M. da C. G.; COTINGUIBA, M. P. (Orgs.). Imigração Haitiana no Brasil. Jundiaí: Paco Editorial, 2016. pp. 207-228.
SILVA, K. de S.; AMORIM, L. M. de. Migração haitiana e apatridia na República Dominicana: intersecções entre racismo e colonialidade. In: Revista da Faculdade de Direito – UFPR. vol. 64, n. 2. Curitiba: maio/ago 2019. pp 09-35.

Capítulo 6

TRANSVESTIR-SE PARA EXPRESSAR ARTE: IDENTIFICAÇÕES SOBRE A TEATRALIZAÇÃO DOS GÊNEROS À BRASILEIRA

Rafaela Oliveira Borges

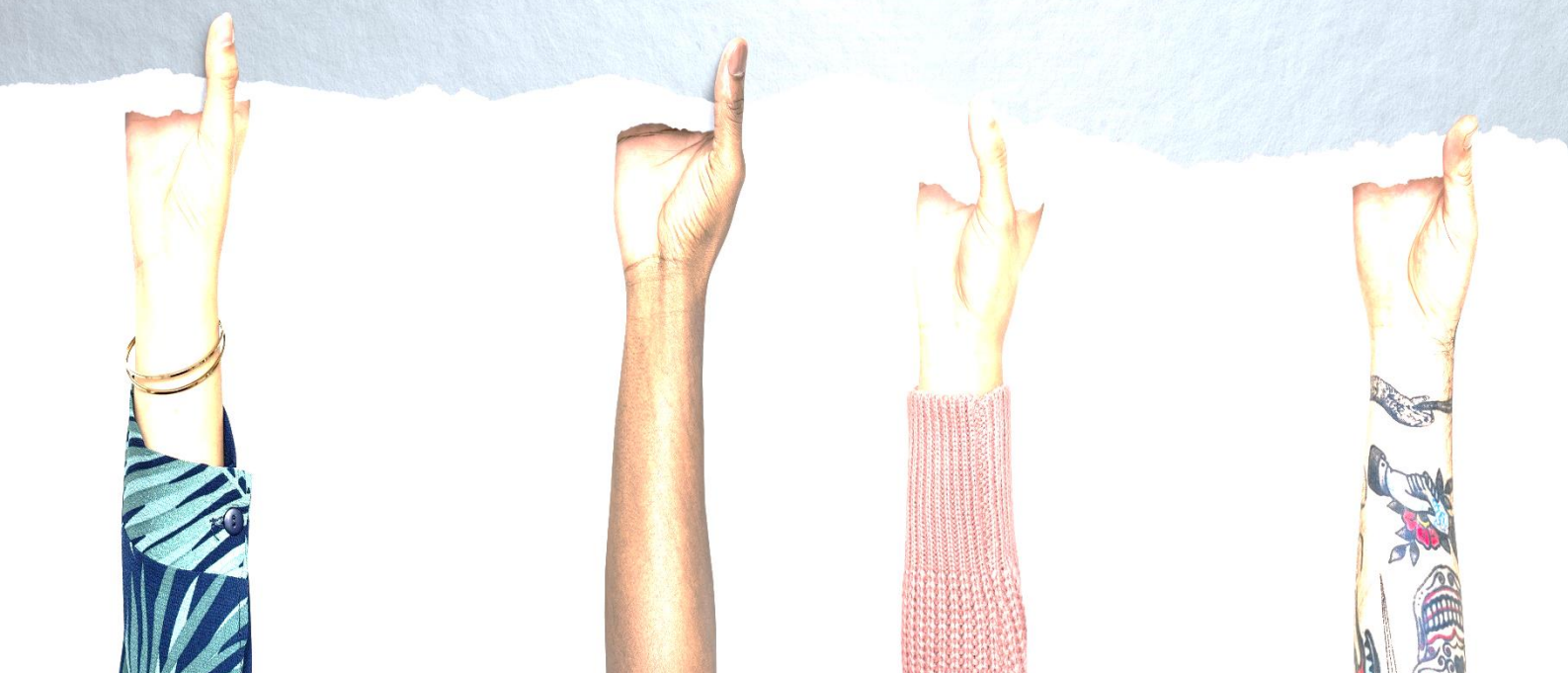

TRANSVESTIR-SE PARA EXPRESSAR ARTE: IDENTIFICAÇÕES SOBRE A TEATRALIZAÇÃO DOS GÊNEROS À BRASILEIRA

Rafaela Oliveira Borges

Doutoranda em Ciências Sociais pelo PPGCSociais da UFSM - Santa Maria/RS/Brasil. E-mail: rafaelaoborges@hotmail.com

Resumo: Transformistas e Drag Queens são personas artísticas que se corporificam para representar teatralmente expressões de gênero através de performances. Algumas Transformistas e Drags de Santa Maria (RS/Brasil) também são interlocutoras desta pesquisa etnográfica desenvolvida desde o ano de 2017 entre o curso do mestrado e atualmente do curso de doutorado. A discussão desenvolvida neste artigo versa sobre as identificações dessas artistas como Transformistas e/ou Drag Queens. O objetivo centra-se em analisar como essas identificações se diferenciam conforme os distintos marcadores sociais da diferença constituidores de pessoas que também fazem de si Transformistas e Drags. Assim, através das epistemologias feministas e dos estudos culturais, é argumentado sobre a historicidade do fenômeno associado ao transvestir-se artisticamente no Brasil, bem como sobre a peculiaridade das identificações das pessoas frente às diferentes experiências em torno dos marcadores sociais da diferença. Por fim, é ressaltada a relevância da análise antropológica articulada à historicidade das experiências para, assim, tornar evidentes identificações e teatralizações dos gêneros à brasileira.
Palavras-chave: Transformista; Drag; Identificações; Etnografia com documentos;

Abstract: Transformistas and Drag Queens are artistic personas that embody themselves to theatrically represent gender expressions through performances. Some Transformistas and Drag Queens from Santa Maria (RS/Brazil) are also interlocutors of this ethnographic research developed since 2017 between the master's degree course and currently the doctorate course. The discussion developed in this article is about the identifications of these artists as Transformistas and/or Drag Queens. The goal focuses on analyzing how these identifications are differentiated according to the distinct social markers of difference constituting people who also make themselves Transformistas and Drags. Thus, through feminist epistemologies and cultural studies, it is argued about the historicity of the phenomenon associated with dressing up artistically in Brazil, as well as about the peculiarity of the identifications of people facing the different experiences around the social markers of difference. Finally, it is emphasized the relevance of anthropological analysis articulated to the historicity of the experiences to, thus, make evident identifications and theatricalizations of gender in Brazil.
Keywords: Transformista; Drag; Identifications; Ethnography with documents;

INTRODUÇÃO

Desde a estreia no Brasil do *reality show* norte-americano *RuPaul's Drag Race,* no ano de 2011, há uma crença no aumento da visibilidade sobre artistas que fazem de si Drags proporcionada pelo programa televisivo. É comum que, conforme as distintas gerações, esta associação seja feita, afinal, atualmente o *reality* é um fenômeno mundial de espectadores. No entanto, em solo tupiniquim há artistas que teatralizam os gêneros artisticamente e acumulam mais de trinta anos de carreira. Tal fato exubera a ancestralidade do fenômeno à brasileira, bem como as maneiras de se corporificar e de se identificar também como Transformista; uma identificação "made in brazil pra gringo ver" como diz interlocutora. A identificação como Transformista é anterior à popularização da identificação importada como Drag Queen que foi incorporada no contexto brasileiro em meados do fim da década de oitenta (OLIVEIRA, 2019).

Transformistas e Drag Queens são personas artísticas corporificadas por homens, mulheres, travestis e pessoas trans que vivenciam a experiência da "montação", termo nativo para o ato de fabricar-se Transformista e Drag, para empreender em performances teatrais e/ou na própria diversão (OLIVEIRA, 2019). Apesar de atualmente o fenômeno Drag ter conquistado certa visibilidade na mídia hegemônica brasileira através dos *realitys* e de Drag Queens como Pabllo Vittar, é importante dizer que essa visibilidade não se configura somente como uma conquista dos fenômenos contemporâneos. Historicamente Transformistas e Drags formaram as paisagens das culturas de entretenimento LGBTQIA+ marginalizadas, pois as próprias sociabilidades, identificações e vivências LGBTQIA+ ao coabitarem as margens das sociedades necessitaram e necessitam resistir para existir.

Para além daquilo que é veiculado nos eixos de produção cultural hegemônica, é discutido neste artigo a ancestralidade das teatralizações dos gêneros no contexto brasileiro ao enfocar na identificação como Transformista. Assim, inicio este artigo apresentando os dados da etnografia com documentos realizada, demonstrando que a presença do fenômeno associado à teatralização dos gêneros no Brasil possui sua historicidade. Na sequência, aponto os caminhos metodológicos traçados nesta pesquisa para, então, desenvolver a analítica sobre como essas identificações se diferenciam conforme os distintos marcadores sociais da diferença neste campo de

pesquisa. Por fim, é ressaltada a relevância da análise antropológica articulada à historicidade dos fatos etnográficos para tornar compreensível a peculiaridade destas experiências atravessadas por identificações à brasileira[8].

METODOLOGIA

Como uma etnografia do particular conectada (ABU-LUGHOD, 2018, HINE, 2015), desenvolvo esta pesquisa etnográfica no circuito de práticas *on-offline* drag a partir de Santa Maria (RS/Brasil) desde o ano de 2017 (OLIVEIRA, 2019). Neste trabalho apresento os dados oriundos do trabalho etnográfico desenvolvido com documentos digitais. Estes documentos foram analisados como artefatos etnográficos (PINK et al., 2016), ao compreender a internet como um "arquivo vivo" (LUPTON, 2015, p.31), que comporta artefatos digitalizados disponíveis para a pesquisa através das mídias digitais, plataformas digitais de *streaming* e diversos sites, como os jornalísticos. Assim, os documentários, filmes, reportagens em sites e as postagens nas mídias digitais constituem documentos digitais primários que foram analisados através do caminho técnico-metodológico que inclui: (i) análise do contexto histórico de sua produção; (ii) padrões de autenticidade e confiabilidade; (iii) conceitos chaves extraídos a partir de uma leitura interna. Tais caminhos conduzem a compreensão histórica do fenômeno em questão e possibilita o desenvolvimento de inferências (CELLARD, 2008, SÁ-SILVA, ALMEIDA, GUINDANI, 2009), em uma pesquisa realizada de maneira artesanal e interpretativa (MONBELLI, TOMAIN, 2015, BASTOS, 2019).

MONTADAS À BRASILEIRA

"Se fosse só bonita, há 30 anos já tinha parado. Duas coisas: se você tem talento e se tem glamour, meu bem, não tem quem derruba. Modéstia à parte, eu digo até com orgulho: eu sou uma velha glamurosa."
Em memória de Miss Biá (1939 -2020)

[8] Resultados preliminares desta pesquisa foram apresentados na 32° Reunião Brasileira de Antropologia Social realizada no ano de 2020.

“Montada” é uma expressão êmica advinda também do campo desta pesquisa. Interlocutoras frequentemente usam a expressão “hoje eu vou montada” para referirem-se ao fato de que comparecerão como Transformistas ou Drag Queens nos diferentes espaços urbanos e ambientes digitais que coabitam. São personas corporificadas por homens, mulheres, travestis e pessoas trans que vivenciam a experiência de montar-se para empreender em performances artísticas. No entanto, a identificação como Transformista não é utilizada por todas as gerações de interlocutoras, e a investigação da referida identificação aponta para a ancestralidade desse fenômeno artístico, bem como para o fato de que a identificação Drag é importada e, assim, passa a coexistir junto a outras identificações previamente existentes no contexto brasileiro para designar a teatralização dos gêneros.

Ao longo do trabalho de campo e através das narrativas de algumas interlocutoras conheci a identificação como Transformista; antes de tal fato, a pesquisa voltava-se para as identificações como Drags. E para compreender as raízes do “transformismo” apontado pelas interlocutoras como fenômeno brasileiro, desenvolvi também a etnografia com documentos digitais. A análise dos documentos revela gerações anteriores de artistas que trabalharam e trabalham com a teatralização dos gêneros identificando-se como Transformistas. Sobre esta ancestralidade evidenciada, destaco alguns nomes que figuram de forma recorrente nos documentos, bem como constituem influências artísticas para algumas interlocutoras desta pesquisa.

Madame Satã foi uma personagem Transformista interpretada por João Francisco dos Santos (1900-1976), a partir da década de 1930. Nordestino que pelas andanças da vida tornou-se morador da Lapa no Rio de Janeiro/RJ fez-se reconhecido como a figura encarnada da boêmia local. Seu reconhecimento artístico, bem como seu batismo como Madame Satã ocorreram no carnaval de 1938. Fragmentos da sua história são retratados no filme Madame Satã dirigido por Karim Aïnouz.

Miss Biá também foi uma personagem Transformista que ganhou vida através de Eduardo Albarella (1939-2020). Completando sessenta e dois anos de carreira na noite paulistana no ano de 2020, trabalhou como “ator transformista”[9] também no período de ditadura militar no país. Em algumas entrevistas Biá narra suas

[9]Conforme identificação utilizada pele artista.

experiências no referido período, em que ela e outras artistas eram perseguidas necessitando esconder vestígios da “montação”. Relatos desta trajetória são narrados por Biá no documentário São Paulo em Hi-Fi dirigido por Lufe Steffen ao lado das Transformistas como Phedra de Cordoba, Mona Lisa, Erika, Susy Wong, Gisele, dentre outras.

Figura 1: Transformista Miss Biá

Fonte: Reprodução do site G1[10].

Trajetórias de Transformistas cariocas como Rogéria, Camille K., Divina Valéria, Jane Di Castro, Eloína dos Leopardos, Brigitte de Búzios e Marquesa também são retratadas no documentário Divinas Divas dirigido por Leandra Leal. Entre 1960 a 1970, no Rio de Janeiro/RJ, o Teatro Rival foi palco principal para a carreira artística das Transformistas cariocas. No referido documentário, as artistas também relatam a relação das suas experiências dissidentes de gênero com o contexto da ditadura militar no país, bem como com diferentes segmentos das suas vidas, como o profissional, familiar e pessoal. Ainda, no documentário Rogéria - Senhor Astolfo Barroso Pinto dirigido por Pedro Gui, é narrada a trajetória de Rogéria (1943-2017),

[10] Disponível em: < https://g1.globo.com/sp/sao-paulo/noticia/2020/06/03/miss-bia-drag-queen-pioneira-no-brasil-morre-vitima-de-covid-19-em-sp-aos-80-anos.ghtml > Acesso em: 18 de Fev. 2022.

com enfoque para a ambiguidade da sua figura, prevalecendo ao longo da trama o tencionamento entre suas identificações; nas palavras da artista Transformista e Travesti a “Rogéria é a cereja do bolo do Astolfo, realmente.”

Figura 2: Transformista e Travesti Rogéria

Fonte: Reprodução do site Uol.[11]

Vera Verão foi uma personagem Transformista criada e interpretada pelo historiador, ator e bailarino carioca Jorge Luiz de Souza Lima (1952-2003). Também reconhecido pelo nome artístico como Jorge Lafond, começou a trabalhar na televisão como bailarino no programa Fantástico, e na sequência como ator em telenovela e nos programas Viva o Gordo, Jô Soares e Os Trapalhões; ainda no programa Domingo Legal foi entrevistador. Mas foi no programa A Praça é Nossa que por dez anos[12] deu vida a Vera Verão com o bordão “Êpa! bicha não!”.

Silvetty Montilla também é uma personagem Transformista. Completou trinta e quatro anos de carreira no ano de 2021. No ano de 1987 exonerou-se de cargo no funcionalismo público para trabalhar como Transformista em boates de São Paulo/SP. Silvetty acumula diversos prêmios recebidos através das suas participações em

[11]Disponível em: <http://www.ma10.com.br/2017/09/05/morre-no-rio-de-janeiro-atriz-rogeria/> Acesso em: 18 de Fev. 2022.
[12]Entre os nos anos de 1990 e início dos anos 2000.

concursos de Miss na categoria Transformista. Atualmente é Youtuber, “ator, transformista e comediante”[13].

E no ano de 1989 a Drag Queen paulistana Márcia Pantera largou o vôlei profissional para dedicar-se ao seu trabalho como Drag Queen. Conhecida como a rainha e criadora do “bate cabelo”[14] no Brasil, fez disso a marca registrada das suas performances. Em sua descrição no perfil do Instagram afirma ser a “1° Drag Queen Bate Cabelo no Brasil”. Na pesquisa com documentos, Márcia constitui um ponto de inflexão nas identificações de artistas que teatralizam os gêneros, pois ao identificar-se como Drag Queen materializa a incorporação da identificação importada como Drag no contexto brasileiro em meados do fim da década de oitenta. Nesta sequência histórica percorrida com os documentos, diversos outros nomes de artistas brasileiras seguem constituindo o mosaico histórico associado à teatralização dos gêneros no Brasil.

Figura 3: Drag Queen Márcia Pantera

Fonte: Reprodução do Instagram de Márcia Pantera.[15]

[13] Silvetty Montila. Disponível em: < https://www.instagram.com/silvettymontilla/ > Acesso em: 18 Fev. 2022.
[14] Termo nativo que designa o ato de rodar a cabeça fazendo com que os fios sintéticos das perucas girem freneticamente no ar.
[15] Disponível em: <https://www.instagram.com/p/B1926BejX_d/> Acesso em: 22 de Fev.2022.

Identidade ou identificações?

Transformistas e Drag Queens são personas artísticas corporificadas por homens, mulheres, travestis e pessoas trans de diferentes identidades sexuais; vivenciam a experiência da "montação", termo nativo para o ato de fabricar-se Transformista e Drag, para empreender em performances teatrais, bem como na própria diversão, na descoberta de si, dentre muitas outras motivações (OLIVEIRA, 2019). As experiências de Transformistas e Drags podem ser compreendidas através da fabricação das corporalidades e na apropriação, ao transvestir-se artisticamente (VENCATTO, 2002, 2003), "de roupas e signos femininos por sujeitos que socialmente se esperava que se apropriassem de signos masculinos, ou vice e versa" (VENCATO, 2003, p.192). Ao construírem corporalidades transvestindo-se materializam personagens para o espetáculo (JESUS, 2012) No entanto, a maneira como cada artista se identifica, como Transformista ou Drag Queen, relaciona-se com experiências em torno das identificações.

Através de pesquisa etnográfica Jayme (2001, 2004), pontua que há diferenças e encontros nas experiências de Transformistas e Drags; segundo a referida autora:

> Para **as transformistas** o tempo define o masculino e feminino. Dizem: eu sou homem de dia e mulher de noite. O corpo é modificado com maquiagem, roupa, espuma para fazer seios e ancas. Diante de uma transformista "montada" não é possível saber se trata-se de homem, mulher, travesti ou transexual. A transformação pretende ocultar inteiramente o masculino. A diferença entre transformistas e **drag-queens** refere-se ao fato de que essas últimas não têm a preocupação das transformistas em "parecer mulher". A maquiagem é recarregada, a roupa exagerada, com altas plataformas, cabelos coloridos etc. (JAYME, 2004, p. 3).

Na análise dos documentos, como no documentário São Paulo em HI FI e em vídeos no Youtube com reproduções de programas de televisão, foi observado Transformistas com estilos escrachados e/ou espalhafatosos lembrando a exagero com que muitas Drags são caracterizadas. Na televisão brasileira, desde a década de 1980, são frequentes em alguns programas de auditório as competições com Transformistas e Drags; nessas competições participam tanto Transformistas com estilos buscando "parecer mulher", quanto com estilos extravagantes. Entre as décadas de 1970 e 1990, no Clube do Bolinha - Rede Bandeirantes, a competição

Eles & Elas trouxe Transformistas e Drags dublando músicas com diferentes estilos de “montações” e performances. No canal SBT o apresentador Silvio Santos começou a apresentar programas com shows de calouros na década de 1980, contando com performances de Transformistas; em meados do ano de 2019 foi possível acompanhar em seu programa novas edições do concurso de Transformistas; essas se apresentando com estilos “parecer mulher” e Miss.

Para a interlocutora Isabelly Popovick “a transformista busca parecer-se com uma mulher, ser Drag passa pelo feminino, mas não com o intuito de parecer uma mulher; é mais exagerado e artístico”, afirma. A referida interlocutora começou a se montar identificando-se como Transformista nos carnavais santa-marienses, mas com o aumento de Drags surgindo em Santa Maria/RS, em meados do ano de 2015, passou a se identificar também como Drag Queen ao frequentar espaços de sociabilidades na cidade pertencentes à cena drag local. Assim, compreende as duas identificações como pertencentes a sua trajetória artística afirmando, ainda, que elas são contextuais, pois variam de acordo com a intencionalidade das “montações” e das performances que busca desenvolver (OLIVEIRA, 2022).

Figura 4: Isabelly Popovick – Transformista e Drag Queen santa-mariense

Fonte: Pesquisadora; ensaio fotográfico realizado no verão do ano de 2020.

No entanto, “comecei transformista” foi enfatizado pela interlocutora com orgulho e diferenciação de outras Drags de gerações mais novas e apreciadoras do estilo norte-americano de performances e “montações” “*made in RuPaul*”[16]. Para ela e outras interlocutoras, as Transformistas citadas anteriormente são grandes referências e essas inspirações materializam-se nas suas personas artísticas em termos de trajetória de identificação, estilo de “montação” e preferência por performances que se associam ao carnaval e diversas outras brasilidades (OLIVEIRA, 2022).

Na perspectiva antropológica importam as identificações assumidas pelos diferentes sujeitos, bem como toda a bagagem de significado pessoal e histórico que o ato de identificar-se acarreta. Segundo HAAL (1997), aquilo que entendemos como nossas identidades são mais bem conceituadas como a consolidação temporal de diferentes identificações que adotamos no interior das representações e através das culturas que nos localizam em múltiplos e distintos discursos socioculturais. Assim, parte-se a perspectiva de que as identidades não são universais e imutáveis, mas constituídas discursivamente e caracterizadas, portanto, como fragmentadas, provisórias, históricas e, assim, descentradas (HALL, 2006).

Sobre as distintas identificações que constituem os sujeitos, ressalto que a interlocutora Isabelly identifica-se como “mulher trans, transformista, drag queen, negra, filha de Xangô e Iansã” (OLIVEIRA, 2021). É fato que Transformistas e Drag Queens desenvolvem teatralizações de gênero ao fabricarem corporalidades e transvestirem-se artisticamente, mas a forma como acionam suas identificações é contingente, ora podem ser Transformistas ora podem ser Drags ou a duas coisas somadas a outras identificações. Tal contingência relaciona-se aos distintos marcadores sociais da diferença (BRAH, 2006), como raça e geração que, neste campo de pesquisa, materializam distintas experiências e identificações produzidas discursivamente e historicamente (HALL, 2006, SCOTT, 1998), expressando, portanto, a diversidade de “se montar” e de se identificar à brasileira.

[16] Referindo-se ao *reality show RuPaul’s Drag Race.*

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A discussão desenvolvida neste artigo versou sobre as identificações de artistas como Transformistas e/ou Drag Queens, e sobre como os distintos marcadores sociais da diferença relacionam-se com as tomadas de identificações. Através da etnografia com documentos foi observado que se sugere um passado Transformista obsoleto frente à contemporaneidade da identificação como Drag Queen. Tal discurso associado à emergência de *reality shows* e nomes de Drag Queens que circulam na mídia hegemônica brasileira incorre na invisibilidade de trajetórias históricas sobre o fenômeno da teatralização dos gêneros no Brasil.

Na perspectiva antropológica importam as identificações assumidas pelos diferentes sujeitos, bem como toda a bagagem de significado pessoal e histórico que o ato de se identificar acarreta. Isabelly Popovick representa um grupo de interlocutoras que se identificam com o fenômeno associado ao "transformismo" no Brasil, com o carnaval e com as práticas culturais afro-brasileiras. Outras interlocutoras de gerações não tão distantes, mas que pela predileção por estéticas norte-americanas advindas das culturas pop, tem como influência *RuPaul's Drag Race* e não se identificam como Transformistas; as mais jovens gerações de interlocutoras, inclusive, desconhecem trajetórias transformistas que são basilares para outras interlocutoras, como Popovick. No entanto, tal fato evidencia a não obsolescência da identificação Transformista também neste campo de pesquisa, bem como a relação de diferentes marcadores sociais da diferença, como raça e geração, materializando o uso dessa identificação associada à distinção e demarcação de inspirações tupiniquins na construção artística de si.

Ainda, é possível identificar associações entre os tipos de corporalidades e performances produzidas como aspectos centrais para a diferenciação entre as identificações Transformistas e Drags. Sobre tal fato é pertinente refletir também que, paradoxalmente, foram verificadas construções de corporalidades e de performances nos documentos que confundiriam as identificações se definidas em termos de corpos e de performances. Assim, ressalto sobre a relevância da contingência da experiência para tornar evidentes identificações que coexistem nas trajetórias de algumas artistas ao partir da perspectiva de que "a identidade plenamente unificada, completa, segura e coerente é uma fantasia" (HALL, 2006, p. 13).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABU-LUGHOD, Lia. A escrita contra a cultura. **Equatorial**, n.8, p. 193-226, 2018.

BASTOS, Dorotea Souza. **Ensaio sobre uma Metodologia de Pesquisa em Audiovisual para Artistas-Investigadores**. In: SUING, Abel. et al,. Narrativas Imagéticas. Aveiro: Ria Editorial, 2019.

BRAH, Avtar. Diferença, diversidade, diferenciação. **Cadernos Pagu**, Campinas, n. 26, p. 329-376, 2006.

CELLARD, André. **A análise documental.** In: POUPART, Jean. et al,. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos, Petrópolis: Vozes, 2008.

HINE, Christine. **Ethnography for the internet:** embedded, embodied and everyday. Huntingdon: Bloomsbury Publishing, 2015.

HALL, Stuart. A centralidade da cultura: notas sobre as revoluções culturais do nosso tempo. **Educação & Realidade**, v. 22, n. 2, p. 15-46, 1997.

HALL, Stuart. **A identidade cultural na pós-modernidade.** 11. ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

JAYME, Juliana Gonzaga. **Travestis, Transformistas, Drag-Queens, Transexuais**: **Personagens e Máscaras no cotidiano de Belo Horizonte e Lisboa**. Tese (doutorado). Universidade Estadual de Campinas, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Campinas, 2001.

JAYME, Juliana Gonzaga. **Travestis, Transformistas, Drag-Queens, Transexuais: identidade, corpo e gênero.** 2004. Disponível em: < http://www.ces.uc.pt/lab2004/inscricao/pdfs/painel3/JulianaJaime.pdf > Acesso em: 18 Fev. de 2022.

JESUS, Jaqueline Gomes de. **Orientações sobre a população transgênero:** conceitos e termos / Jaqueline Gomes de Jesus. Brasília: Autor, 2012.

LUPTON, Deborah. **Digital Sociology**. London: Routledge, 2015.

MOMBELLI, Neli Fabiane, TOMAIM, Cássio Dos Santos. Análise fílmica de documentários: apontamentos metodológicos. **Lumina**, v. 8, 2015.

OLIVEIRA, Rafaela Borges. **Tem babado novo na rede: um mergulho no circuito Drag *on-offline* de Santa Maria/RS.** 2019. 157 f. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) Centro de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria.

OLIVEIRA, Rafaela Borges. “Quando estou montada posso ser o que eu quiser”: Corporalidades e identificações nas experimentações Drag de Isabelly Popovick. **Fotocronografias**, vol.7, n.15, p. 66-81, 2021.

OLIVEIRA, Rafaela Borges. Resistir para existir: Dissidências de gênero e seus enfrentamentos no interior do Rio Grande do Sul/Brasil **No prelo**, 2022.

PINK, Sarah, et al,. **Etnografía digital: Principios y práctica**. Madrid: Morata, 2016.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie, ALMEIDA, Cristóvão Domingos de, GUINDANI, Joel Felipe. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. **RBHCS**, v. 1, n.1, p. 1-15, 2009.

SCOTT, Joan W. **A Invisibilidade da Experiência** In: Projeto História. São Paulo: PUC, 1998.

VENCATO, Anna. Paula. **Fervendo com as drags: corporalidades e performances de drag queens em territórios gays da Ilha de Santa Catarina.** 2002. 124 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) - Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis.

VENCATO, Anna Paula. Confusões e estereótipos: o ocultamento de diferenças na ênfase de semelhanças entre transgêneros. **Cadernos AEL**, v. 10, n. 18-19, p. 187-215, 2003.

Capítulo 7

VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES E JUSTIÇA RESTAURATIVA: O CASO DOS CÍRCULOS CONFLITIVOS EM SÃO LEOPOLDO – RS

Thaís da Rosa Alves

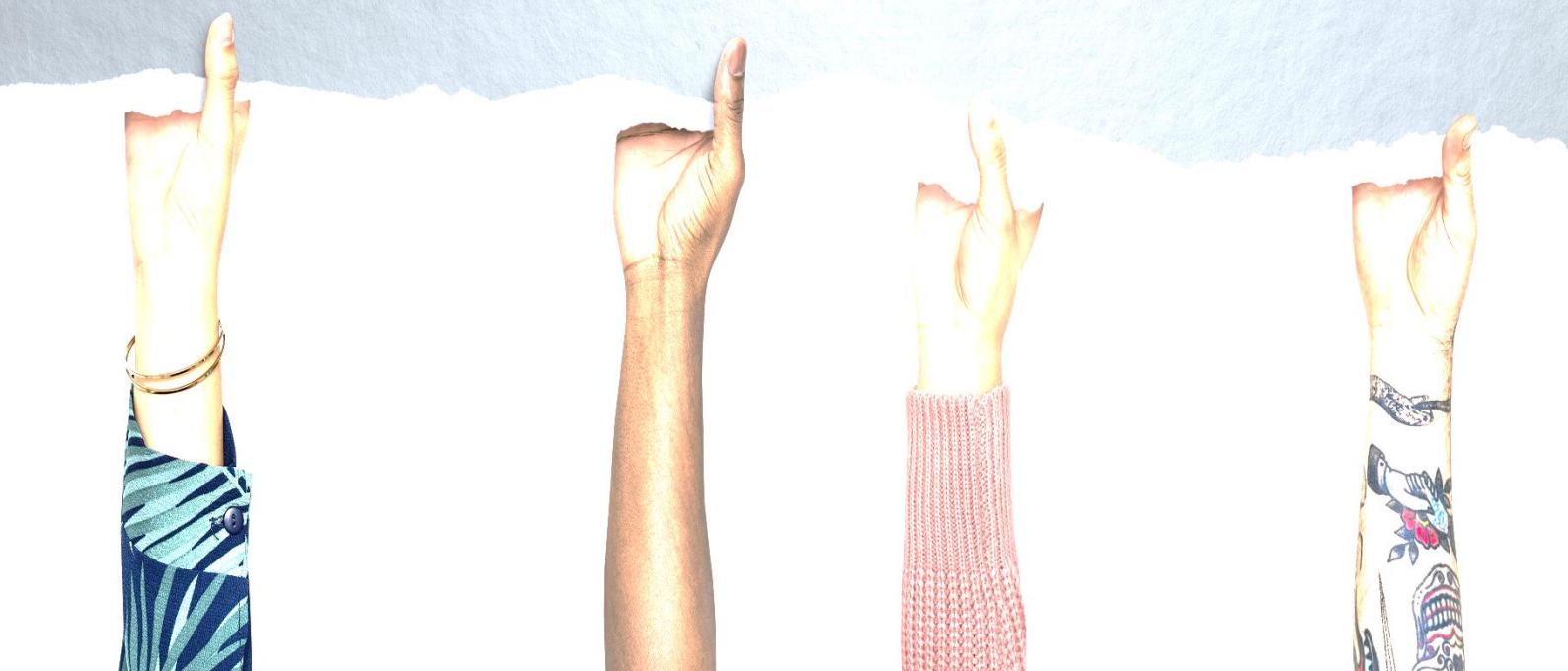

VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES E JUSTIÇA RESTAURATIVA: O CASO DOS CÍRCULOS CONFLITIVOS EM SÃO LEOPOLDO – RS[17]

Thaís da Rosa Alves

Doutoranda em Ciências Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos). Mestra e graduada em Ciências Sociais pela Unisinos.

E-mail: thaisalves1406@gmail.com

Resumo: Este trabalho corresponde a algumas incursões realizadas entre os anos de 2018 e 2020, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar no município de São Leopoldo-RS, com o intuito de se aproximar das denominadas "práticas restaurativas" implementadas em casos envolvendo violência de gênero contra as mulheres. Considerada uma "alternativa" ao sistema de justiça tradicional que carrega em si características autoritárias e punitivas, a justiça restaurativa enfatiza a mediação como forma de solucionar os conflitos oriundos das relações interpessoais. Com o objetivo de se juntar aos estudos etnográficos sobre as práticas e os usos deste sistema alternativos, o presente texto tem como proposta analítica compreender como se constroem sentidos de justiça a partir da realização dos denominados "Círculos Conflitivos", que correspondem a uma prática realizada com os casais que passaram por algum episódio de violência conjugal e que demonstram o interesse de manter o relacionamento, buscando na mediação uma forma de "consertar a família".
Palavras-chave: Violência de gênero contra as mulheres. Justiça Restaurativa. Círculos Conflitivos.

Abstract: This work corresponds to some incursions carried out between the years 2018 and 2020, in the Court of Domestic and Family Violence in the municipality of São Leopoldo-RS, in order to approach the so-called "restorative practices" implemented in cases involving domestic gender violence against women. Such practice is considered an "alternative" to the traditional justice system that carries authoritarian and punitive characteristics, and emphasizes mediation as a way to resolve conflicts arising from interpersonal relationships. Aiming on joining the ethnographic studies on the practices and uses of this alternative system, the present text has as an analytical proposal to understand how senses of justice are constructed from the realization of the so-called "Conflict Circles", which correspond to a practice carried out by couples who have gone through an episode of marital violence and who show interest in maintaining the relationship, seeking in mediation a way to "fix the family".
Keywords: Gender violence against women. Restorative Justice. Conflicting Circles.

[17] O texto original foi apresentado no 12º Seminário Internacional Fazendo Gênero (2021), com algumas alterações para esta publicação.

INTRODUÇÃO

Considerada uma “alternativa” ao sistema judicial tradicional, que carrega em si características autoritárias e punitivas (BERALDO DE OLIVEIRA, 2011), a Justiça Restaurativa corresponde em um modelo de gestão ou administração de conflitos que se encontra em expansão no sistema judiciário brasileiro (TONCHE, 2015).

Este trabalho apresenta algumas incursões realizadas no Juizado de Violência Doméstica e Familiar (JVDF) do município de São Leopoldo – RS, com o intuito de investigar as práticas da justiça restaurativa aplicada em casos que envolve violência de gênero contra as mulheres[18], com enfoque nos denominados “Círculos Conflitivos”.

O trabalho de campo no juizado foi realizado entre os anos de 2018 e 2020, e possuía como objetivos conhecer quais as práticas consideradas no escopo da justiça restaurativa estavam em andamento no local para a realização de pesquisa doutoral. Durante a observação participante, acompanhei o desenvolvimento de um Círculo Reparatório de Paz, realizado com mulheres, e uma audiência de encaminhamento de Círculo Conflitivo, realizado com os casais, sendo sobre o último o que abordarei no presente texto.

Os “Círculos Conflitivos” correspondem a uma modalidade presente na Justiça Restaurativa e consiste em uma prática na qual as pessoas envolvidas em um determinado conflito possam, a partir do auxílio de uma facilitadora ou facilitador, administrar e, se possível, resolver tal questão. No caso do JVDF mencionado, o “Círculo Conflitivo” era uma prática na qual os casais, que correspondessem a alguns critérios pré-estabelecidos pela juíza e pela equipe de facilitadores e que demonstrassem o interesse em manter o relacionamento, eram convidados a participar durante a audiência de instrução, momento no qual a juíza realizava a escuta das partes envolvidas.

Para além desta introdução, este trabalho está dividido em duas partes. Na primeira apresentará alguns apontamentos sobre a prática da justiça restaurativa e

[18] Embora exista um extenso debate sobre as nomenclaturas em torno da violência praticada contra as mulheres, neste projeto será utilizado o termo violência de gênero contra as mulheres, pois, a utilização do termo “gênero” deixa implícito a noção relacional e de assimetrias de poder em uma relação (BERALDO DE OLIVEIRA, 2008).

algumas implicações nos casos de violência de gênero contra as mulheres. Em seguida, será introduzida a modalidade dos "Círculos Conflitivos" realizados no Juizado de Violência Doméstica e Familiar de São Leopoldo. Por fim, as considerações finais.

A JUSTIÇA RESTAURATIVA E A VIOLÊNCIA DE GÊNERO CONTRA AS MULHERES

A justiça restaurativa está inserida nas denominadas práticas alternativas de resolução de conflitos que vem ganhando espaço no Brasil nas últimas décadas (BERALDO DE OLIVEIRA, 2011). Ao contrário dos Juizados Especiais Criminais – Jecrims[19] que foram implementados para "desafogar" o Judiciário e dar celeridade aos processos a partir da conciliação, a justiça restaurativa utiliza-se das práticas de mediação a partir de três ideais norteadores:

> "[...] primeiro, a busca, por meio da comunicação, da responsabilização individual e da autorregulação, do restabelecimento de laços comunitários, da cultura de paz e da apropriação da solução dos conflitos pelos próprios atores que eles participam; outro, orientado pela agilidade e pela desburocratização da Justiça; e, um terceiro, que se centra no esforço de ampliação do acesso da população de baixa renda à Justiça, descentralizando os espaços de administração de justiça para além do Judiciário." (BERALDO DE OLIVEIRA, 2011, p. 194).

A partir destes ideais, ainda segundo Beraldo de Oliveira (2011), a justiça restaurativa busca um "empoderamento" por parte daqueles que buscam o serviço extrajudicial, transformando-os em protagonistas na resolução de seus problemas e conflitos.

Desde o ano de 2005, uma parceria entre o Ministério da Justiça e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), deu início a implementação do projeto piloto "Justiça para o Século 21", no qual algumas regiões do Brasil foram contempladas inicialmente para a aplicação da justiça restaurativa nas áreas da

[19] Os Juizados Especiais Criminais – Jecrims, foram implementados pela Lei 9.0099/95 com o objetivo de "desafogar" o sistema judiciário e dar celeridade aos processos de casos considerados de "menor potencial ofensivo". Diferente do modelo acusatório da justiça formal, os processos encaminhados para os Jecrims seguem uma lógica conciliatória que prevê como sentença medidas alternativas, como o pagamento de cestas básicas e a prestação de serviços comunitários (VIEIRA, 2011).

Infância e Juventude, Jecrim, mediação comunitária e círculos restaurativos (SCHUCH, 2008).

Ao acompanhar a implementação do projeto de justiça restaurativa no município de Porto Alegre, através de observações e análises de documentos produzidos nos “Círculos Restaurativos”, Schuch (2008, p. 500) compreendeu a mediação como uma nova “tecnologia de não violência” que tem por objetivos introduzir uma “[...] linguagem de direitos e a necessidade de construir ‘sujeitos de direitos’ com novas habilidades para a cidadania, fundamentalmente abarcadas pelo autogerenciamento da conduta”.

Ao contrário dos demais países que implementaram estas novas tecnologias como forma de lidar com uma sociedade extremamente legalista e conflitiva, no Brasil, como afirma Schuch (2008), a justificativa de implementação do projeto refere-se ao alto grau de violência e, portanto, as práticas restaurativas consistiriam em um impedimento a uma situação de anomia social desintegradora da vida social.

Ao considerar estas condutas como práticas de governo, a autora acrescenta que, embora tenha-se como ideal a busca pela harmonia, a aplicação da justiça restaurativa é permeada por tensionamentos como negociações, conflitos e espaços de rearranjos.

Nesta mesma linha, Beraldo de Oliveira (2011), realizou uma etnografia comparativa entre dois serviços do Programa Balcão de Direitos. Denominando estas práticas como "justiça do diálogo", a autora refaz os caminhos desta modalidade de resolução de conflitos no Brasil, dos Jecrims até a implementação da justiça comunitária, sendo esta última o que se propõe os serviços estudados.

A partir de um olhar crítico quanto a implementação destes modelos de mediação no Brasil, Beraldo de Oliveira (2011) observou a presença das interseccionalidades na operação das desigualdades na resolução dos conflitos, principalmente pelos eixos de gênero, classe e geração, como nos casos de pensão alimentícia observados durante sua pesquisa de campo.

Assim como Schuch (2008), a autora afirma que o campo da mediação consiste em um campo de tensionamentos e em uma ambivalência de discursos: de um lado o discurso comunitário que visa a ampliação dos laços sociais e do outro um discurso tutelar, visto a presença dos mediadores que são aqueles que sabem "manusear" as leis e possuem a incumbência de ensinar "boas maneiras" para aqueles que buscam

o serviço que, até sabem que possuem direitos, mas não sabem quais são (BERALDO DE OLIVEIRA, 2011).

Dessa forma, ambas autoras concordam que os usos e as práticas destes meios alternativos de justiça, seja pelos Jecrims, justiça comunitária ou restaurativa, fazem parte de uma forma de produção do Estado que vai sendo redefinido conforme a interação entre os técnicos e os usuários, produzindo novas formas de regulação da vida.

A aplicação das práticas restaurativas de justiça também se configura como um campo de debate nos casos envolvendo violência de gênero contra as mulheres. No Brasil, a criminalização da violência contra as mulheres corresponde a um esforço coletivo de diversas entidades feministas que levaram para o campo político o fenômeno e assim, finalmente, lograram a sua judicialização (DEBERT; GREGORI, 2008).

De acordo com Debert e Gregori (2008), a judicialização consiste na invasão do direito na organização da vida social que, para além da esfera política, também é recorrente na regulação das sociabilidades e práticas sociais consideradas de âmbito privado.

A partir da aplicação da Lei 11.340/06, a Lei Maria da Penha, as ações da justiça envolvendo casos de violência contra as mulheres, reconhecidas como violência doméstica e familiar, passaram para o sistema penal redistributivo clássico, ou seja, conflituoso (NOBRE; BARREIRA, 2008). Frente a este tratamento criminalizador dos conflitos de gênero que chegam ao judiciário, algumas críticas foram elaboradas contra estes mecanismos que, de acordo com Renata Giongo (2011), não resolvem efetivamente a questão da violência de gênero contra as mulheres.

Em sua pesquisa, Giongo (2011), elenca opiniões contrárias e favoráveis, no campo do Direito, para a execução de práticas restaurativas nos casos de violência de gênero contra as mulheres, a partir de algumas experiências realizadas em países europeus, como Espanha, Áustria e Alemanha, nos quais havia a discussão em torno da insuficiência de penalidades mais duras.

Entre as exposições contrárias para as práticas de mediação incluem-se: 1) o risco à integridade física das mulheres em situação de violência; 2) a posição vulnerável das mulheres, perante suas peculiaridades, no marco das negociações; 3)

o contexto de desequilíbrio de poder entre vítima e agressor; 4) a perda do efeito simbólico característico do direito penal, e 5) o tempo de duração da mediação ser incapaz de modificar uma conduta violenta.

Dentre estes argumentos contrários a utilização da mediação, ressaltam-se que existem questões que carregam estereótipos dos papeis de gênero, como por exemplo, ao se presumir que não é inerente as mulheres o “dom” da negociação, como também, críticas mais fundamentadas, que também aparecem nos debates em torno da aplicação destes modelos no Brasil, por parte de segmentos feministas que temem a redução da gravidade dos fatos e o regresso das conquistas no campo jurídico (GIONGO, 2011).

Já nos argumentos favoráveis, a autora elenca que 1) a mediação pode ser proveitosa aos delitos de natureza relacional e 2) as partes demonstraram maior satisfação com os procedimentos restaurativos. Estas alegações, segundo Giongo (2011), devem-se ao caráter discursivo das práticas que criam espaços de expressão, autonomia e empatia entre as partes envolvidas, visto que, como já apontado em demais estudos, principalmente nos realizados das Delegacias Especializadas de Atendimento às Mulheres (DEAMs) antes da Lei Maria da Penha (GREGORI, 1993; MUNIZ, 1996), as mulheres não possuem as mesmas pretensões de procurar os procedimentos penais.

Embora a autora enfatize as conveniências da mediação dos modelos restaurativos na resolução dos conflitos de gênero, a mesma acrescenta alguns pontos que devem ser levados em consideração nestes casos. O primeiro refere-se ao fato de que o casal participante deve ter conhecimento das normas de comunicação, empatia e consciência, visto que, ao contrário, a experiência da mediação poderá se tornar uma violência institucional. O segundo ponto enfatiza que é preciso uma seleção dos casos que vão para a mediação, pois não é aconselhável a prática em casais separados ou com histórico de reincidência, mesmo que as partes envolvidas declarem o desejo em recompor as suas relações (GIONGO, 2011).

Além disso, Giongo (2011) ressalta que as práticas restaurativas nestes casos são benéficas ao romper com alguns estereótipos morais que atribuem características nas quais as mulheres em situação de violência são consideradas as provocadoras das agressões, são frágeis ou incapazes de tomar decisões conscientes e responsáveis.

Embora exista posicionamentos favoráveis ou contrários em relação as práticas restaurativas na violência de gênero contra as mulheres, é preciso observar que tais práticas estão em curso, como no caso dos Círculos Conflitivos, e configuram-se em espaços, dentro do sistema de justiça, de negociações das relações de gênero. A seguir, apresento a experiência da Justiça Restaurativa no Juizado de Violência Doméstica de São Leopoldo.

A JUSTIÇA RESTAURATIVA NA VARA DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR EM SÃO LEOPOLDO

No ano de 2016 houve a expansão do projeto de Justiça Restaurativa para as Comarcas de 1º Grau do Estado do Rio Grande do Sul, na qual São Leopoldo passou a fazer parte nas seguintes áreas: Juizado da Violência Doméstica, Jecrim, Juizado da Infância e Juventude, e Juizado de Execução Criminal.

De acordo com a magistrada responsável pelo projeto, a escolha por estas áreas se deu pela questão de que há a presença de vínculos familiares nestes tipos de infrações penais, desta forma, há uma necessidade de refazer o tecido social que fora rompido pela prática da violência.

Já o funcionamento prático da justiça restaurativa se dá pelo encaminhamento dos juízes dos processos que, dependendo do caso, encaminham para uma secretaria executiva que os seleciona. Em seguida, é realizado o contato com as pessoas envolvidas que irão participar juntamente com facilitadores voluntários que receberam formação específica do Tribunal de Justiça do estado do Rio Grande do Sul (JORNAL NH, 2017).

Desde 2017, no Juizado da Violência Doméstica e Familiar do município, ocorrem três modalidades de práticas consideradas como restaurativas, denominadas de “Círculos”: o Círculo Reparatório de Paz, realizado com mulheres que passaram ou se encontram em situação de violência; os Grupos Reflexivos de Gênero, realizado com os homens e, por último, os Círculos Conflitivos, realizado com os casais.

A participação nos círculos não é obrigatória e o convite é realizado pela própria juíza durante as audiências, o que corrobora a ideia de que as práticas restaurativas se constituem, na sua idealização, em ferramentas de formação de novos sujeitos éticos (SHUCH, 2008), ou seja, considera que os participantes possam ter a liberdade de escolher fazer parte deste tipo de experiência.

Durante as minhas incursões no referido juizado, como forma de me aproximar das práticas restaurativas, pude acompanhar um encontro do Círculo Reparatório de Paz e de uma audiência de leitura de sentença e, juntamente, encaminhamento para o Círculo Conflitivo.

Os círculos são realizados em uma sala identificada como "justiça restaurativa" localizada no quarto andar do Fórum e os encontros são conduzidos por facilitadores de círculos restaurativos voluntários que realizaram curso de formação que, no Rio Grande do Sul, é oferecido pelo Tribunal de Justiça-TJRS. A realização do curso não exige formação anterior na área do direito, sendo aberto à comunidade.

Cada círculo possui uma metodologia diferenciada. O círculo com mulheres ocorria toda última sexta feira do mês, no turno da manhã; os círculos com os homens eram realizados no Fórum durante o dia e em uma organização da sociedade civil, localizada em São Leopoldo, que visa a equidade de gênero com atuação direcionada para o público masculino, no período da noite.

Já os Círculos Conflitivos possuem uma temporalidade diferenciada. Dividido em quatro momentos, sendo eles dois pré-círculos, um círculo e um pós-círculo, a prática ocorre dependendo da disponibilidade do casal, que uma vez inseridos, devem terminar juntos o processo. A desistência da participação implica no retorno da sentença que fica "suspensa" no momento que o casal aceita participar desta modalidade de mediação. A participação do casal está condicionada a alguns critérios analisados pela juíza quando o processo chega ao juizado e durante a audiência de instrução, que é quando se ouvem as partes envolvidas e as testemunhas.

Primeiramente, o casal ainda deve estar em um relacionamento, seja morando na mesma casa ou em casas separadas. O segundo critério é que não poderiam ter ocorrido outros episódios de violência, nesse ponto, a juíza se baseia nas perguntas feitas para as partes, para conferir se a mulher em questão não está inserida em um "ciclo de violência"[20]. O terceiro requisito consiste na declaração das partes, no qual a mulher tem que relatar o fato ocorrido conforme o mesmo depoimento dado no momento da denúncia na delegacia, dessa forma, a juíza considera que a mulher já

[20] O termo ciclo da violência doméstica, criado pela psicóloga norte-americana Leoner Walker, consiste em uma ferramenta para identificar padrões abusivos em relações afetivo-amorosas. De acordo com este modelo, o ciclo da violência é composto por três fases: aumento da tensão, ataque violento e calmaria ou "lua de mel".

possui um entendimento da agressão cometida sem minimizar os fatos, já o homem deve se declarar na audiência como culpado e se mostrar arrependido.

Se o casal atende a todos os critérios acima, é convidado a participar dos Círculos Conflitivos, se o casal aceita, é marcada uma nova audiência para a leitura da sentença. Esta segunda audiência foi posta como uma condição da Defensoria Pública e do Ministério Público que exigiu que houvesse uma condenação criminal, mesmo que a pena fosse suspensa, para estes casos, por conta disso, os casos encaminhados deveriam ser os de lesão corporal leve.

Na audiência de leitura de sentença, participam as partes envolvidas, ou seja, o casal, a juíza, a promotora, os "intervencionistas" que podem ser os advogados particulares ou defensores públicos e, a dupla de facilitadores que ao final da audiência segue com o casal para a sala da justiça restaurativa, que fica no mesmo andar. Após a leitura, a juíza coloca as condições para o "Círculo Conflitivo", suspendendo a sentença.

Os "Círculos Conflitivos" ocorrem em quatro encontros: dois pré-círculos, um círculo e um pós-círculo. No primeiro encontro participam apenas o casal e os facilitadores, no segundo encontro cada um pode levar um acompanhante de sua escolha. De acordo com a juíza, na maioria dos casos, as mulheres têm como acompanhantes seus filhos, enquanto os homens levam pastores de igreja, mas que não era comum a presença de terceiros neste processo.

No terceiro encontro, considerado o círculo em si, o casal elabora e assina um documento produzido juntamente com os facilitadores durante os pré-círculos e comprometem-se a cumpri-lo. Entre os acordos, constam o comprometimento do homem em parar de beber, até mesmo situações mais peculiares, como o caso do homem que se comprometeu a se desfazer de seus passarinhos, que foram o motivo da discussão que gerou a agressão. Após estes três encontros é realizado o pós-círculo, que deve ocorrer, no mínimo, sessenta dias após último encontro, para averiguar se o acordo está sendo cumprido pelo casal.

Durante o campo exploratório também pude acompanhar uma audiência de leitura de sentença e encaminhamento para o "Círculo Conflitivo". Na ocasião, o homem e a mulher se sentaram do mesmo lado da sala de audiência junto dos intervencionistas. A juíza leu o documento da sentença no qual relembrou o fato ocorrido: lesão corporal leve e ameaça. Depois da leitura a mesma passou para um

novo documento, da justiça restaurativa, e leu as condições para a suspensão da sentença lida anteriormente: participação nos quatro encontros, a não desistência ou ausência e a não reincidência. Caso alguma destas condições não sejam cumpridas, o processo "sobe" para a promotoria e a sentença passa a valer, que no caso descrito era a reclusão em regime aberto e participação no Grupo Reflexivo de Gênero.

O casal da audiência era João e Maria[21]. O caso ocorreu em 2014, João tinha "problemas com a bebida" e Maria resolveu dar uma festa, porém, proibiu que João bebesse. Ele ficou bravo e foi para o bar. Acabou bebendo e retornou para a casa, onde cometeu as agressões e desferiu ameaças contra Maria, dizendo que a mataria.

Os dois vestiam-se com roupas simples. Ela usava uma calça jeans e uma blusa preta com brilhos e os cabelos estavam presos em um coque por uma piranha plástica. Ele vestia uma calça social bege e uma camisa de botões na mesma cor de um tom mais claro. Escutavam atentamente a leitura da sentença pela juíza. Após o final da leitura, a juíza questionou João sobre o que ele fez.

> Juíza: Você machucou e ameaçou ela de morte, isso é muito grave, João.
> João: Sim, senhora. Eu sei. Mas eu não teria coragem, não. Não tenho coragem nem de matar uma barata. Foi da boca para fora, foi a bebida.
> Juíza: Você não está bebendo mais, João?
> João: Não, senhora.
> Juíza: Que bom! Bom, então vamos dar um jeito nisso, vamos *arrumar a família de vocês* (Diário de Campo, 17 de out. 2018).

Novamente ela explicou como ocorreriam os círculos. Porém, uma das facilitadoras não compareceu na audiência, sendo assim, o pré-círculo do casal foi adiado para uma nova data e cabia a um dos dois procurar o Fórum para saber quando seria, já que ambos não sabiam de cor o número do telefone celular para que a secretária retornasse. Finalizada a audiência, ambos assinaram um documento no qual se comprometiam com os círculos. Maria assinou e João, envergonhado, falou para a intervencionista que não sabia escrever. Ela prontamente pegou na mesa da juíza uma almofada de carimbo para que ele pudesse marcar com seu polegar o documento[22].

[21] Por questões éticas, os nomes foram trocados.

[22] Ao acessar a relação de processos, o caso de João e Maria não foi concluído por conta de desistência de Maria em continuar participando do círculo.

Estes casos chamaram minha atenção na medida em que o Estado, através da instituição judicial, seleciona quais serão os casais que podem “consertar” as suas relações afetivo-amorosas e quais não podem.

Apesar de poucas incursões realizadas neste juizado (em 2018 e início de 2020), foram levantadas algumas questões que, futuramente, podem vir a serem melhores desenvolvidas. Durante a observação da audiência do caso de João e Maria, aconteceram três eventos: a leitura e a suspensão da sentença condicionada e, o encaminhamento para as práticas do “Círculo Conflitivo”. Diante disso, destaquei algumas impressões sobre a audiência. Primeiramente a postura da juíza, após a leitura da sentença, que ao se voltar para o João, chamou a sua atenção pelo fato ocorrido, como uma forma de dar uma “reprimenda”, pois o que ele fez era “errado”.

Neste sentido, observou-se a prática da represália por parte da juíza, prática esta comum nos casos de conciliação ainda na época dos Jecrims, além, da preservação familiar e a relação entre marido e mulher como observou Beraldo de Oliveira (2008).

Outra questão, que já foi levantada por Azevedo e Santos (2021) é até que ponto a participação nos círculos não é obrigatória, visto a sua aplicação após a sentença, ou seja, Maria e João estavam cientes do que iria acontecer casos eles não participassem ou concluíssem o processo do círculo – o que de fato acorreu por conta da desistência de Maria em participar.

Mesmo suspensa, a palavra “sentença” e as consequências listadas pela juíza, podem assumir um peso relevante na escolha do casal – no qual é a vontade da mulher que se sobrepõe – em participar dos “Círculos Conflitivos”, retirando a ideia de voluntariedade proposta pelo projeto e implicando em um sentimento de “penalidade”, neste caso, às práticas restaurativas. E, caso de desistência do casal, como no caso de João e Maria, ou, situações no qual a dupla de facilitadores perceber que o círculo não é o mais adequado para o casal, a sentença volta a valer. Então, mesmo com o “aceite” das partes em participar do projeto, há a possibilidade de “punição” conforme a justiça redistributiva.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No presente texto, apresentei algumas incursões realizadas no Fórum de São Leopoldo, mais especificamente, no Juizado de Violência Doméstica e Familiar do

município, com o intuito de se aproximar das práticas denominadas como restaurativas desempenhas pela instituição nos casos envolvendo violência de gênero contra as mulheres.

O juizado aplicava a prática dos "círculos", em três modalidades inseridas no projeto de Justiça Restaurativa implementado no Fórum que, respectivamente, trabalham apenas com mulheres, apenas com homens e, a terceira modalidade, com os casais que, a princípio, não desejavam a separação e buscavam na mediação uma forma de "*consertar a família*".

Porém, a partir do caso de João e Maria, apresentado acima, que não foi concluído, além de outras informações coletadas durante o campo preliminar, permitiram algumas observações a respeito desta prática, como a "família" que deve ser restaurada ou a presença de lideranças religiosas, sejam nos círculos ou como "conselheiros" que possuem uma visão conservadora de família.

De 2017 até março de 2020, 34 casos foram encaminhados para os Círculos Conflitivos. Destes, 15 foram concluídos, 4 não foram adiante e outros 15 ainda estavam em andamento, ou seja, embora os números sejam bem abaixo do total de processos que chegam até o juizado[23], há um alto índice de adesão dos casais que se "enquadram" nos critérios e que são convidados a participar do projeto. Devido a pandemia do COVID-19, as atividades relacionadas à Justiça Restaurativa foram suspensas, até o final do ano de 2021, quando a juíza titular deixou o juizado, não haviam sido retomadas as práticas restaurativas.

Os pontos levantados neste trabalho de campo exploratório, não possuem os objetivos de explicitar se a forma como as práticas foram aplicadas correspondem ou não em justiça restaurativa de acordo com a literatura sobre o tema (AZEVEDO; SANTOS 2021). O que procurei levantar, ao trazer tais questões, é a de que estes programas foram aplicados e atuaram na vida das pessoas que participaram dos círculos, mesmo daquelas e daqueles que não chegaram a concluir o processo e, consequentemente, produziram sentidos e significados em torno dos temas de justiça,

[23] De acordo com os dados disponibilizados pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (CEVID/RS), de 2017 a 2019 foram concedidas 9.454 medidas protetivas pelo JVDF de São Leopoldo. Além disso, de acordo com Conteratto (2018), em 2017, o JVDF de São Leopoldo possuía 2.241 processos em trâmite.

gênero, família etc., além de desencadear, de um ponto de vista analítico, a reflexão em torno das elaborações de Estado e de gênero que tais práticas (re)produzem.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AZEVEDO, Rodrigo Ghiringhelli de; SANTOS, Michelle Karen dos. Justiça restaurativa em crimes de violência doméstica contra as mulheres: limites e desafios das experiências brasileiras. **Juris Poiesis**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 34, p. 750-777, 2021. Disponível em: periodicos.estacio.br/index.php/jurispoiesis/article/viewFile/9648/47967722. Acesso em: 14 ago. 2021.

BERALDO DE OLIVEIRA, Marcella. Da delegacia de defesa da mulher ao juizado especial criminal: significados da violência de gênero no fluxo processual. In: DEBERT, G. G; GREGORI, M. F; OLIVEIRA, M. B. (Org.). **Gênero, família e gerações**: juizado especial criminal e tribunal do júri. Capinas: Pagu – Unicamp, 2008.

_____. Justiças do diálogo: uma análise da mediação extrajudicial e da "produção da justiça". **Dilemas:** Revista de estudos de conflito e controle social, Rio de Janeiro, v. 4, n. 2, p. 191-228, abr./jun. 2011. Disponível em: https://revistas.ufrj.br/index.php/dilemas/article/view/7230. Acesso em: 02 jun. 2018.

CONTERATTO, Deisi. **Os juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher no Rio Grande do Sul**: articulações em Rede. 2018, 155 f. Dissertação (Mestrado em Políticas Públicas) Curso de Pós-Graduação em Políticas Públicas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), Porto Alegre, 2018

DEBERT, Guita Grin; GREGORI, Maria Filomena. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 23, n. 66, p. 165-211, fev. 2008. Disponível em: https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/HpSYn9QgsGqLZYZHVyjTgRh/?format=pdf. Acesso em:15 ago. 2019.

GIONGO, Renata Cristina P. Justiça restaurativa e violência doméstica conjugal: aspectos da resolução de conflitos através da mediação penal. In: GHIRINGHELLI, R. (Org.). **Relações de gênero e sistema penal**: violência e conflitualidade nos juizados de violência doméstica e familiar contra a mulher. Porto Alegre: EDIPUCRS, 2011, p. 179-199.

GREGORI, Maria Filomena. **Cenas e queixas**: um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. São Paulo: Paz e Terra, 1993.

JORNAL NH. **Justiça restaurativa em São Leopoldo**. Novo Hamburgo, 2017. (2 min 58 s). Disponível em: https://www.youtube.com/watch?v=6zY-d0CIjrU. Acesso em: 10 jun. 2018.

MUNIZ, Jacqueline. Os direitos dos outros e outros direitos: um estudo sobre a negociação de conflitos nas DEAMs/RJ. In: SOARES, Luiz Eduardo (Org.).

Violência e política no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Relume Dumará: ISER, 1996, p. 125-164.

NOBRE, Maria Teresa; BARREIRA, César. Controle social e mediação de conflitos: as delegacias da mulher e a violência doméstica. **Sociologias**, Porto Alegre, ano 10, n. 20, jul-dez 2008, p. 138-163. Disponível em: https://www.scielo.br/pdf/soc/n20/a07n20.pdf. Acesso em 15 maio de 2020.

SCHUCH, Patrice. Tecnologias da não-violência e modernização da justiça no Brasil: o caso da justiça restaurativa. **Civitas**, Porto Alegre, v. 8, n. 3, p. 498-520, set./dez. 2008. Disponível em: http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/civitas/article/view/4872. Acesso em: 02 jun. 2018.

TONCHE, Juliana. **A construção de um modelo "alternativo" de gestão de conflitos**: usos e representações de justiça restaurativa no estado de São Paulo. 2015, 223 f. Tese (Doutorado em Sociologia). Curso de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2015.

VIEIRA, Miriam Steffen. **Categorias jurídicas e violência sexual**: uma negociação com múltiplos atores. Porto Alegre: Editora UFRGS, 2011.

Capítulo 8

DOCUMENTOS MÉDICO-JUDICIAIS E A RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO: TRANSEXUALIDADE, ARQUIVO E MEMÓRIA

Lidia Noronha Pereira

DOCUMENTOS MÉDICO-JUDICIAIS E A RETIFICAÇÃO DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO: TRANSEXUALIDADE, ARQUIVO E MEMÓRIA

Lidia Noronha Pereira

Doutora em Ciências da Linguagem. Docente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG, Unidade Poços de Caldas). E-mail: lidia.pereira@uemg.br

Resumo

O presente estudo, situado nos domínios teóricos da Análise de Discurso, buscou abordar o processo de retificação de nome e de gênero no registro de nascimento a que os sujeitos transexuais eram submetidos antes do Provimento nº 73 do Conselho Nacional de Justiça, de 2018. Para tanto, foram selecionados como recorte de análise a categoria F-64 da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) de 1993 e fragmentos de petições e sentença judiciais que versaram sobre a retificação de nome e de gênero no registro civil. Desse modo, esta pesquisa, ao mobilizar a noção teórica referente à memória de arquivo (Orlandi, 2010; 2003) e Nunes (2008), tomou tais documentos institucionais enquanto materialidades discursivas que buscam estabilizar sentidos para corpo e sujeito transexuais. Os resultados apontaram, em um sentido possível, para a contradição nos documentos institucionais analisados. Estes, ao visarem estabilizar sentidos para corpo e sujeito transexuais, o faziam ora pelas vias da patologia e da biologia, condenando os sujeitos a sentidos fechados, ora pela possibilidade da expressão da transexualidade para além da concepção normativa que encerra a identidade de gênero ao corpo biológico.

Palavras-chave: Análise de Discurso. Sujeito. Corpo. Transexualidade

Abstract

The present study, situated in the theoretical domains of Discourse Analysis, sought to address the process of rectification of name and sex in the birth register what transsexual subjects were submitted before Provision No. 73 of the National Council of Justice, 2018. For this purpose, the category F-64 of the International Classification of Diseases (ICD 10) of 1993 and fragments of petitions and judicial sentences that treated with the rectification of name and gender in the civil registry were selected as an excerpt of analysis.This way, this research, by mobilizing the theoretical notion referring to memory of archive (Orlandi, 2010; 2003) and Nunes (2008), took such institutional documents as discursive materialities that seek to stabilize meanings for transsexual body and subject. The results pointed, in a possible sense, to the contradiction in the analyzed institutional documents. These documents, to aiming at stabilizing meanings for transsexual body and subject, did sometimes for the the pathology and biology, condemning the subjects to closed senses, sometimes for the

possibility of the expression of transsexuality beyond the normative conception that encloses the gender identity to the body biological.
Keywords: Discourse Analysis. Subject. Body. Transsexuality

Introdução

Ao refletirmos sobre o processo de constituição de sentidos que significa corpo e sujeito pela via da sexualidade, é preciso considerar que, para além dos sentidos que circulam provenientes do senso comum, há os sentidos advindos pelas instituições sociais. Tais instituições demarcam no corpo e no sujeito suas marcas, inscrições e demais elementos que os individuam a partir da raça, credo, regionalidade e, dentre muitos outros fatores, do sexo e do gênero, como busquei abordar (PEREIRA, 2017).

Esses dois últimos – a que esta pesquisa buscará se ater, até pouco tempo atrás, eram concebidos por algumas instituições da sociedade brasileira como elementos imutáveis que constituíam e significavam o sujeito a uma cadeia fechada de sentidos. Isso quer dizer que o órgão sexual de nascença determinaria o sexo e, nesse passo, o gênero estaria sujeito a uma espécie de combinação entre o biológico, a identidade e a expressão de gênero do sujeito. Caso esse padrão normativo fosse rompido, como alguém que nasce com pênis e se identifica como mulher, por exemplo, o sujeito era, basicamente, enquadrado na Classificação Internacional das Doenças, CID 10, como uma pessoa mentalmente desequilibrada.

Frente a tal concepção que encerra a identidade de gênero ao biológico, pode-se pressupor que esse diagnóstico seja por demais antiquado e, até mesmo, se apresente como algo para além de um século atrás. No entanto, como se sabe, foi apenas em 2019, com a CID 11, que as pessoas transexuais puderam ver sua identidade de gênero fora de uma classificação de patologias[24].

Um ano antes dessa conquista, em 2018, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentou a retificação de nome e sexo no registro civil das pessoas transexuais que desejassem realizar tal alteração, independentemente de elas terem

[24] A CID 11, que passa trata a transexualidade como uma incongruência de gênero, não mais como um transtorno mental, tem até 1º de janeiro de 2022 para ser incorporada nos países. Disponível em: https://www.mattosfilho.com.br/Documents/190614_cartilha_mobile.pdf. Acesso em: 25 abr. 2021.

passado ou não pela cirurgia de transgenitalização. Essa regulamentação se deu após o Superior Tribunal de Justiça ter reconhecido o direito das pessoas transexuais de alterar seu nome e sexo em seus documentos sem haver a necessidade de passarem pelo árduo processo médico-jurídico a que eram submetidas.

No entanto, embora há cerca de três anos a retificação de nome e sexo no registro civil tenha se tornado um procedimento simples, sem maiores complicações, até se tornar um direito, os sujeitos transexuais enfrentavam diversas etapas nas áreas jurídica e da saúde pública. Durante 28 anos, tempo em que a transexualidade figurou como doença mental, corpo e sujeitos transexuais foram significados por uma série de documentos médicos e jurídicos. Tais documentos, enquanto instrumentos legais do Estado, não raro, funcionaram como um compilado de registros que deveriam normatizar sanitária e juridicamente o que, de fato, era corpo e sujeito transexuais e o que não era.

Desse modo, compreendendo tanto o corpo quanto o sujeito enquanto materialidades discursivas, o presente estudo, situado nos domínios teóricos da Análise de Discurso, buscou questionar de que forma os sentidos para corpos e sujeitos transexuais foram ditos pelos discursos médico e jurídico que visaram formular uma rede de sentidos sobre a transexualidade. Assim, tomando tais discursos em seu funcionamento enquanto memória institucionalizada e/ou memória de arquivo – tal como compreendem Orlandi (2003; 2010) e Nunes (2008), em um desenvolvimento das colocações de Pêcheux (1982) - interessou a este estudo questionar o modo como a significação de corpo e sujeito transexuais se apresentam em práticas documentais do Estado.

Para tanto, foram estabelecidos como recorte de análise a categoria F-64 da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) de 1993 e fragmentos de petições e sentenças judiciais a respeito da retificação de nome e de sexo para sujeitos transexuais. Partiu-se da perspectiva de que tais recortes, enquanto exemplos de materialidades discursivas, podem funcionar como memória que normatiza e padroniza, que estabelece “legalidades” sobre/para a significação do corpo e do sujeito transexual.

Dessa maneira, esta pesquisa tomou como princípio analítico-discursivo a ideia de que a significação do corpo e do sujeito, em qualquer sociedade, não se dá por mero acaso, mas por suas inscrições em formações discursivas já estabelecidas

que os nomearão e os significarão de acordo com suas convenções culturais através da ideologia. Partindo desse pressuposto, questionou-se a forma com que as instituições de poder que compõem a sociedade brasileira, como o Estado, através dos aparelhos jurídico e de saúde, por exemplo, significam em suas práticas documentais corpo e sujeito transexuais.

Memória de arquivo: constituição, formulação e circulação de sentidos

Para que se possa compreender, teoricamente, o funcionamento discursivo de documentos institucionais enquanto materialidades que produzem efeitos de sentido sobre corpo e sujeito, visou-se trabalhar com a conceituação dos termos memória e arquivo, conforme o dispositivo teórico da Análise de Discurso. Tais noções são fundamentais para que se possa compreender o processo de constituição de sentidos que atravessa corpo e sujeito, significando-os.

Dessa maneira, partindo da consideração de memória discursiva (PÊCHEUX, 1975), Orlandi (2010; 2003) propõe uma distinção entre *memória discursiva, memória institucionalizada e memória metálica*. Retomando Pêcheux, Orlandi (idem) compreende a memória discursiva (ou interdiscurso) como constituída pelo esquecimento, que produz o efeito do já-dito, já lá, uma vez que “algo fala antes em outro lugar, independentemente” (PÊCHEUX 1975 apud ORLANDI, 2010, p. 9). Assim, ao pensar na constituição do corpo e do sujeito a partir de tal noção, pode-se perceber que as configurações do corpo e do sujeito são atravessadas e constituídas por já-ditos, por dizeres anteriores produzidos sobre/para estes.

Já a memória metálica, segundo o que Orlandi (idem) aponta, é a memória produzida pelas novas tecnologias de linguagem, através da mídia. Sobre essa noção, é importante considerar que os documentos recortados para análise são exemplos de textualidades que se formularam fora do digital, mas, com o recurso da tecnologia, se colocam no digital para o amplo acesso. Nesse passo, tem-se a circulação de documentos jurídicos sobre o corpo e o sujeito transexuais através da memória metálica que, conforme Orlandi (2010), se constitui pela repetição, pela multiplicidade do mesmo, organizando novas formas do não esquecimento através das atuais tecnologias de linguagem, como o espaço digital, por exemplo.

Em relação à memória institucionalizada, a que este estudo pretende se ater, também chamada de arquivo, é aquela memória que, segundo Orlandi (2010), não é esquecida, ficando gravada, arquivada e repetida pelas diversas instituições que compõem as sociedades capitalistas.

Segundo a autora,

> [...] a memória institucional ou a que chamo de memória de arquivo ou simplesmente o arquivo, é aquela que não se esquece, ou seja, a que as Instituições (Escola, Museu, políticas públicas, rituais, eventos etc.) praticam, alimentam, normatizando o processo de significação, sustentando-o em uma textualidade documental, contribuindo na individualização dos sujeitos pelo Estado, através dos discursos disponíveis, à mão, e que mantém os sujeitos em certa circularidade (ORLANDI, 2010, p. 9).

Diante disso, pode-se tomar, a exemplo do funcionamento discursivo do arquivo, o dizer institucional sobre corpo e sujeito, uma vez que este dizer é composto por um conjunto de textos relativos às possibilidades de significação para corpo e para sujeito. Nessa direção, Nunes (2008) coloca que as práticas institucionais e as práticas de arquivo realizam, ambas, um trabalho de interpretação que tende a direcionar os sentidos, estabelecendo, dessa forma, uma temporalidade ao mesmo tempo em que produz uma memória estabilizada. Em seu estudo, Nunes (2008), ao buscar compreender o funcionamento do discurso documental enquanto arquivo, propõe retomar as instâncias que constituem a análise de um processo discursivo situando seus estudos no campo teórico da Análise de Discurso.

Assim, retomando Orlandi (2001)[25], o autor aponta que todo discurso pode ser analisado em três instâncias, a saber: a constituição, a formulação e a circulação. Quanto à constituição do discurso, esta se dá “a partir da memória do dizer, fazendo intervir o contexto histórico-ideológico mais amplo” (NUNES, 2008, p 86). Dessa forma, a constituição diz respeito à dimensão vertical do discurso, no momento em que um enunciado se relaciona a uma determinada rede de formulações, tratando-se, dessa maneira, de um espaço (interdiscurso) em que se organiza tanto a repetição quanto a formação dos elementos constituintes do discurso. Espaço este, o interdiscurso, que é sujeito ao esquecimento, ao apagamento, mas também à

[25] ORLANDI, E. P. (Org.). História das idéias linguísticas: construção do saber metalinguístico e constituição da língua nacional. Campinas: Pontes; Cáceres: Unemat, 2001.

repetição por ser um lugar onde se localiza, por exemplo, a memória documental, pensada por Nunes como um “espaço estratificado de formulações” (NUNES, 2008, p. 86).

No que diz respeito à segunda instância, Nunes coloca que a formulação (intradiscurso) é determinada pelo interdiscurso que a atravessa e a constitui. De acordo com o autor, a formulação é considerada na dimensão horizontal do discurso e nela, “instaura-se o texto, na contradição entre uma determinação externa (interdiscurso) e uma determinação fonte (a de determinar o que diz). Se a formulação é constituída pela memória, ela é também atualização dessa memória” (NUNES, 2008, p. 86). Aqui, segundo Nunes, há a instauração do texto documental através de seu efeito de unidade, linearidade e completude.

Sobre a terceira instância, a circulação, o autor coloca que esta se refere aos percursos dos dizeres. Tais percursos que constituem a circulação, nunca neutros, se dão em situações e conjunturas determinadas. Dessa maneira, pensando o discurso documental no ponto de circulação, o autor explica que há diversas formas da sua distribuição, considerando, assim

> [...] os meios técnicos (manuscritos, impressos, texto eletrônico), os discursos de divulgação (institucionais, acadêmicos, mediáticos), as publicações, os periódicos, os congressos, enfim, tudo aquilo que faz o texto circular ou não circular (preservação, acesso restrito, desconhecimento etc.). O trabalho documental está diretamente relacionado aos modos de circulação do conhecimento, na medida em que lida com as condições de realização e de divulgação das ciências (NUNES, 2008, p. 87).

Diante disso, conforme mostra Nunes, pode-se dizer que, ao nomear, datar e selecionar objetos e conteúdos, o texto documental traça seus percursos, estabilizando sentidos. Tal processo de estabilização, de acordo com o autor, não se dá de maneira neutra, uma vez que “[...] as compilações, com suas listagens e descrições, já “balizam” os dados, produzindo lugares de interpretação sobre o objeto documentado” (NUNES, 2008, p. 84).

Dessa forma, vemos que a seleção, a classificação, a descrição e a reprodução do arquivo são realizadas a partir de uma determinada posição e, por isso, suas compilações deixam outros sentidos de fora. Assim, pensar a memória de arquivo pressupõe levar em consideração os percursos que constituem o discurso, no caso, o documental, bem como o jogo de forças que sustenta as práticas institucionais.

Os Discursos Médico e Jurídico e a significação do corpo e do sujeito transexuais pela memória de arquivo

Ao refletir sobre o processo de constituição e de significação do corpo e do sujeito transexuais pelo discurso jurídico e sanitário, tomados aqui em seu funcionamento enquanto arquivo, pode-se questionar, como ensina Nunes (2008), o modo como as noções de sexo e gênero se apresentam em práticas documentais. Mais do que isso, o modo como corpo e sujeito são inscritos em tais práticas discursivas. Quais elementos estão em jogo quando há a constituição/formulação/circulação de textos documentais que, advindos de instituições de poder, legitimam um saber sobre corpo e sujeito transexuais? Pode-se questionar: como o discurso de um médico/advogado/juiz recorta e seleciona esses elementos, classificando-os, descrevendo-os em uma dada temporalidade? E, ainda, como o corpo e sujeito transexuais são significados a partir do discurso médico e jurídico através daquilo que é documentado, arquivado, institucionalizado? Quais os sentidos para a transexualidade se (des)estabilizam nas práticas discursivas institucionais acima citadas?

Para discutir essas questões frente aos recortes de análise, antes, contudo, é preciso compreender que o sujeito transexual, de modo geral, busca ressignificar a si e a seu corpo de acordo com o gênero com o qual se identifica. E essa ressignificação pode ir desde a usar roupas tidas como aquelas “pertencentes” culturalmente a tal gênero como também recorrer a tratamentos hormonais, procedimentos cirúrgicos e judiciais para a retificação do nome e sexo informados na certidão de nascimento e em demais documentos. Isso não significa que todos os/as transexuais passem pelo mesmo caminho e/ou vivenciem a transexualidade da mesma forma. Tanto é assim que há transexuais que não apresentam interesse ou vontade de recorrer a recursos cirúrgicos e/ou a modificação do nome/sexo no registro civil.

No entanto, até o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) regulamentar a retificação de nome e sexo no registro civil, em 2018, e até a mudança da Classificação Internacional das Doenças (CID 11), em 2019, independentemente da forma como o sujeito transexual expressasse a sua identidade de gênero, esse sujeito

era significado pela área da Saúde, através da CID 10, como um sujeito que sofria transtorno mental, conforme já mencionado.

Dessa forma, no Brasil, o sujeito transexual, até esses anos, para ser reconhecido enquanto tal, devia, primeiramente, ser diagnosticado com transtorno de identidade sexual (CID 10 F 64)[26] para poder iniciar o processo de retificação documental e, também, os procedimentos para hormonização e cirurgias - de forma gratuita, pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Essa formulação documental médica e jurídica a respeito do sujeito trans registrou, por quase 30 anos, que a constituição dos sentidos para esse sujeito advinha de uma filiação de sentidos que concebia a transexualidade pela via patológica; como se não houvesse a possibilidade de o sujeito mentalmente saudável fazer e dizer o corpo e a identidade de gênero por outro viés além do normativo pênis/homem ou vagina/mulher. Mesmo que existissem outros documentos legais que não significassem o sujeito transexual enquanto um sujeito transtornado, o dizer do CID 10 funcionava como norma que classificava os tipos de doenças, transtornos e demais procedimentos clínicos frente ao SUS. Isso posto, é possível considerar que a circulação dos sentidos para corpo e sujeito transexuais não apenas se estendeu na área médica, como se propagou, principalmente com o advento do digital, para toda e qualquer área que tomasse como pauta de interesse a transexualidade.

Assim, para se ter direito à transgenitalização, ao tratamento com hormônios e demais procedimentos, o sujeito trans devia concordar com o laudo médico que o significava como um sujeito que sofria transtorno de identidade sexual para, então, submeter-se a eles. Havia, desse modo, no formato de laudos médicos, documentos institucionais que tentavam estabilizar o sentido para corpo e para sujeito por essa via clínica patológica, funcionando enquanto arquivo, enquanto saber que não deve ser esquecido ou apagado sobre a transexualidade. No entanto, paradoxalmente, ao oferecer o tratamento gratuito que garantia ao sujeito transexual os procedimentos necessários para que este pudesse vivenciar no corpo a sua identidade de gênero, a área da saúde que o condenava a sentidos fechados era a mesma que possibilitava

[26] CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS. F64.0 - Transexualismo. Trata-se de um desejo de viver e ser aceito enquanto pessoa do sexo oposto. Este desejo se acompanha em geral de um sentimento de mal estar ou de inadaptação por referência a seu próprio sexo anatômico e do desejo de submeter-se a uma intervenção cirúrgica ou a um tratamento hormonal a fim de tornar seu corpo tão conforme quanto possível ao sexo desejado. Capítulo V - Transtornos mentais e comportamentais. Organização Mundial de Saúde. Genebra. 1993.

a compreensão de sexo e gênero e de corpo e sujeito para além da correspondência estabelecida entre biologia/gênero.

Essa contradição, conforme aponta Nunes (2008) é constituinte da formulação que, atravessada pelo interdiscurso, apresenta também outros dizeres possíveis, mesmo que contrários. Em sua dimensão horizontal, o intradiscurso, ao se constituir a partir de dizeres já existentes, como o dizer que apresenta a transexualidade pela via da patologia, é atravessado e, por isso, também constituído por dizeres advindos de outras filiações de sentidos – do interdiscurso, em sua dimensão vertical. Essa filiação outra de sentidos, no caso em questão, pode ser observada pela possibilidade de o sujeito transexual vir a ser reconhecido como tal institucionalmente. Não apenas como um sujeito doente, mas como um sujeito sadio – mesmo que, para o "reestabelecimento de sua sanidade", fosse preciso contrariar todo um conjunto social, inclusive o jurídico, como será apresentado. Isso significa que, conforme aponta Nunes (2008), no texto documental, há a formulação da memória ao mesmo tempo em que há a sua atualização.

Dessa forma, como explica o autor, percebe-se o trabalho dessa instituição governamental na constituição, formulação e circulação de sentidos frente à necessidade de uma construção documental que normatize corpo e sujeito transexuais por vias distintas. E, nesse passo, diversas foram as contradições quando, diante do diagnóstico de transexual dado pelo SUS, o sujeito tramitava a sua documentação para o jurídico. Embora o processo vivenciado pelo sujeito trans na área da saúde oferecesse uma parte da sua ressignificação enquanto transexual no que diz respeito a sua identidade de gênero condizente ao corpo físico, esse procedimento ainda não era suficiente para que, legalmente, o jurídico o reconhecesse. O fato do sujeito trans dizer-se "mulher-trans" ou "homem-trans", por exemplo, não mudava o fato fundamental existente: o nome e o sexo em seus documentos não condiziam com a significação desejada.

Mesmo diante do Decreto nº 8727 de 28 de abril de 2016 que "dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais", o sujeito trans ou travesti, em diversas situações, deveria apresentar a carteira de identidade e/ou identificar seu sexo em um formulário. Seja em uma blitz policial, no cadastro em banco, ao prestar um concurso público etc., o sujeito

transexual, não raro, se deparava com o nome e o sexo que não o significavam, trazendo constrangimento.

Interessante observar que, nesse ponto, encontrava-se outra contradição a respeito dos sentidos que se constituíram sobre corpo e sujeito trans pelas vias do discurso estatal médico-jurídico. Por um lado, o Estado legitimava a existência do sujeito transexual – mesmo que pela via de um tratamento mental. Por outro lado, essa mesma instituição de poder, o Estado, barrava o sujeito trans quando este além de ressignificar o corpo, queria modificar seus documentos para que corpo/sujeito/cidadão coincidissem. O fato de o Estado reconhecer o sujeito trans pela área da Saúde não significava que outros órgãos do mesmo Estado, como o jurídico, também o fizessem (PEREIRA, 2017).

Assim, após obter o laudo médico que trazia o diagnóstico de transexual, o sujeito trans, cirurgiado ou não, devia recorrer ao sistema jurídico para pedir a retificação de nome e de sexo em seus documentos, sendo o principal documento a certidão de nascimento. Nesse documento, como se sabe, além do nome, o sexo também aparece em destaque – o que não acontece na cédula de identidade ou no título de eleitor, por exemplo (PEREIRA, 2017).

Dessa forma, para conseguir as modificações necessárias, condizentes à sua identidade de gênero, o sujeito transexual devia procurar um advogado e lhe apresentar todas as provas possíveis a fim de convencer promotores e juízes que ambas as retificações eram fundamentais para que a integridade do cidadão fosse resguardada.

Ao pesquisar sobre os tipos de petições para a retificação de nome e sexo para transexuais, pode-se observar a recorrência estrutural argumentativa utilizada pelos advogados. Nas petições disponíveis na internet constam, como de praxe, mais ou menos com a mesma ordem, as seguintes seções: “Dos Fatos”, “Do Direito” e “Do Pedido”. Tem-se, com isso, a constituição, a formulação e circulação de novos arquivos sobre corpo e sujeito em funcionamento, conforme explica Nunes (2008). Assim, além dos arquivos advindos da Saúde, que significavam o sujeito trans pelo transtorno de identidade sexual, havia os arquivos do Estado significando corpo e sujeito trans pela via jurídica.

Diante dessas petições que constituem os arquivos sobre corpo e sujeito transexuais, observa-se que na primeira seção, “Dos fatos”, o advogado apresentava

ao juiz toda a problemática que o sujeito transexual em questão vivenciou desde a infância até o que vivenciava em dias atuais. Havia um esforço do advogado em colocar em palavras todos os traumas e situações vexaminosas que seu/sua cliente sofreu. Este esforço pode ser percebido, ainda, ao tentar justificar as condutas do/da requerente sempre de acordo com estereótipos do gênero a que se identificava, como no exemplo abaixo em que a requerente é uma mulher trans:

> "Ainda pequena a Requerente se recusava a participar das atividades socialmente consideradascomo sendo masculinas e preferia as brincadeiras com bonecas. Seu comportamento, modos egostos se adequavam, desde muito nova, ao que se considera ser compatível com a identidade do gênero feminina. Por essa razão a Requerente descreve suas experiências na escola como sendoterríveis uma vez que os cenários e os contextos sociais em que ela era inserida a obrigava constantemente a enfrentar chacotas e agressões de seus colegas.
>
> [...]
>
> Ainda nova iniciou o processo de transformação para adequar seu corpo a forma como se compreendia, assim com o intuito de feminizar-se, fez uso de silicone.
>
> [...]
>
> Deve-se ter claro que a identidade de gênero da Requerente é formada por sua auto identificaçãoe evidenciada por uma rede de atitudes, gostos, modos como se entende, vestimentas e constituição de laços sociais. A estabilidade dessa identidade é de mesma ordem da estabilidadede identidade de qualquer pessoa: desde criança a Autora se reconhece como sendo mulher assim como qualquer outra mulher que assim se reconheça.
>
> Portanto, a presente demanda não trata de um mero "desejo passageiro" de se tornar mulher. Aocontrário, *a feminilidade da autora é um sentimento de gênero estável e duradouro, inerente a sua própria existência* [...]."

SÃO PAULO. Fórum João Mendes Júnior, 2ª Vara de Registros Públicos, São Paulo. Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome.

Assim, ao buscar justificar a necessidade de sua cliente, o advogado tentou demonstrar o que é ser uma mulher trans e/ou o que é pertencer ao gênero feminino - brincar de bonecas, rejeitar o que se estabelece enquanto atividades masculinas, ter seios/quadril - de forma que a requerente se reconhecesse, por essas identificações, enquanto mulher. Nesse dizer, para se significar enquanto sujeito mulher, os sujeitos, sem exceção, deviam praticar os mesmos atos ou ter os mesmos quesitos acima

descritos – isto é, havia uma normatividade funcionando. O que leva a pensar que, do contrário, a requerente trans teria menos chance de convencer o juiz sobre sua identidade de gênero se caso na infância brincasse com carrinho, na adolescência não trouxesse no corpo seios/quadril ou, ainda, participasse de todas as atividades independente de reconhecer como algo próprio do menino ou da menina.

Vê-se, nesse caso, que, no discurso jurídico, funcionava um dizer que condenava corpo e sujeito a estereótipos de gênero e que, para buscar convencer um juiz sobre a identidade de um sujeito trans, era devido, antes de mais nada, reafirmar esses estereótipos. Assim, para provar ser mulher, o sujeito trans tinha que se submeter ao que o jurídico entendia enquanto conduta/aparência de tal gênero - mesmo que nem todas as mulheres brinquem de boneca, tenham seios/quadril e se excluam de atividades ditas “para meninos”. Nesses documentos oficiais, o arquivo que se formava sobre o sujeito mulher trans era o de que para se obter reconhecimento, este tinha que apresentar o estereótipo feminino a fim de se fazer compreender frente ao jurídico enquanto mulher. Para esta esfera de poder, não bastava se dizer mulher - ser mulher, ali, era atuar sob um pacote fechado de características e atitudes que extrapolavam a individualidade do sujeito.

Desse modo, é possível observar o funcionamento da memória de arquivo, conforme aponta Orlandi (2010), através desses documentos oficiais, como petições e sentenças, que alimentam e normatizam as práticas jurídicas a respeito da significação do corpo e do sujeito transexuais. Tais práticas produzem saberes que, segundo Orlandi (idem), são sustentadas por uma textualidade documental que contribui para a individuação do sujeito pelo Estado.

No que diz respeito à segunda seção, “Do Direito”, via-se em diversas petições os argumentos retirados da Lei 6.015/73 que permite a qualquer sujeito a alteração do prenome no registro mediante audiência do Ministério Público e sentença favorável do Juiz. Além dessa Lei, a Constituição Federal era citada no que diz respeito à dignidade da pessoa humana (art. 1º, inciso III) e a promoção do bem de todos os cidadãos sem que haja preconceitos de sexo ou qualquer outra forma de discriminação (inciso IV). Ainda, outras Leis eram citadas, bem como sentenças já proferidas a favor de requerentes que desejavam a alteração do nome e do sexo.

Na seção que se refere ao “Pedido”, eram pontuados os pedidos da/do requerente frente ao Ministério Público que geralmente versavam sobre a retificação

do nome e do sexo. Diante da exigência de tal procedimento jurídico para que houvesse a retificação do registro civil, o sujeito transexual, juntamente com advogado/defensor público, devia apresentar o referido dossiê a um juiz de primeira instância. A este cabia a leitura do processo e, antes de proferir a sentença, poderia questionar os laudos apresentados e, dentre outras ações, poderia exigir que o sujeito trans passasse por uma junta pericial autorizada pelo Ministério Público, geralmente composta por um médico e um psicólogo. Além disso, a sentença, em muitas das vezes, dependia de como determinado juiz consideraria procedente ou não a retificação do sexo, independente do sujeito trans ter feito ou não a cirurgia de transgenitalização (PEREIRA, 2017).

Dessa maneira, tais circunstâncias podem levar à compreensão de que todo o processo vivenciado pelo sujeito transexual no SUS para que este tivesse o direito de recorrer gratuitamente ao tratamento hormonal e até mesmo a transgenitalização, diante do jurídico, não raro, poderia não ter valor legal. O juiz poderia julgar insuficiente os dizeres dos médicos (os mesmos dizeres que, em outra instância, a da Saúde, foram suficientes para o diagnóstico, laudos e tratamentos) a ponto de pedir para que o sujeito trans passasse por nova perícia. Ainda, se o laudo da perícia não fosse conclusivo, caberia ao juiz decidir qual sujeito devia (e porque devia) ter direito à retificação do nome e do sexo.

Sobre isso, pode-se citar Foucault (1988) no momento em que fala que

> O poder seria, essencialmente, aquilo que dita a lei, no que diz respeito ao sexo. O que significa, em primeiro lugar, que o sexo fica reduzido, por ele, a regime binário: lícito e ilícito, permitido e proibido. Em seguida, que o poder prescreve ao sexo uma “ordem” que funciona, ao mesmo tempo, como forma de inteligibilidade: o sexo se decifra a partir de sua relação com a lei. E, enfim, que o poder age pronunciando a regra: o domínio do poder sobre o sexo seria efetuado através da linguagem, ou melhor, por um ato de discurso que criaria, pelo próprio fato de se enunciar, um estado de direito. Ele fala e faz-se a regra. A forma pura do poder se encontraria na função do legislador; e seu modo de ação com respeito ao sexo seria jurídico-discursivo (FOUCAULT, 1988, p. 81).

Sobre o que Foucault (1988) coloca, pode-se observar o poder sendo exercido através do saber advindo pelos diagnósticos, laudos e demais dizeres médicos, por uma instância, e, por outra, as determinações judiciais com sentenças, pareceres, etc. Assim, podem ser observadas as regras em que o poder, no caso o poder exercido

pelo Estado, impôs ao sexo, à sexualidade e ao gênero funcionando enquanto formas de dominação. Mesmo que a questão abordada pelo autor seja referente à vida sexual, tal excerto pode mobilizar reflexões a respeito do poder coercitivo do Estado frente às questões de gênero e de identidade de gênero, como o presente estudo vem tentando apontar.

Nesse viés, apresenta-se a sentença abaixo:

> Apelação cível. Retificação de registro. Transexual não submetido à cirurgia de mudança de sexo. Sentença que determinou a alteração do nome do autor em seu registro, mas indeferiu a mudança de sexo. Recurso que pretende a alteração do gênero biológico constante no registro de masculino para feminino- impossibilidade-descompasso entre a verdade real e a verdade registral. Princípio da segurança jurídica. Sentença mantida. Recurso conhecido e improvido. À unanimidade.

SERGIPE. Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Retificação de registro.

Nesse exemplo, pode-se observar que a sentença dada pelo juiz foi favorável apenas à retificação do nome em registro civil, indeferindo o pedido para a retificação do sexo. Ali, o motivo que fez o juiz ir contra o pedido de tal alteração documental é justificado pelo fato de a transexual não ter se submetido, ainda, à transgenitalização. Tal argumento é acompanhado pela expressão “verdade real” que aparece em desacordo a uma “verdade registral”. Pode-se compreender, então, que a “verdade real” é, nesse caso, aquela que conjuga sexo e gênero fazendo a correspondência vagina/feminino/mulher ou pênis/masculino/homem. Como nesse exemplo a trans não realizou a transgenitalização, logo o seu corpo por obter um pênis, conforme a sentença, não pôde ser considerado feminino, uma vez que haveria “descompasso” à “verdade registral”, aquela verificada pelo registro de nascimento no campo “sexo”. Dessa forma, para que a “verdade real” estivesse em acordo com a “verdade registral”, o sujeito mulher trans deveria apresentar, nos autos do processo, uma vagina.

Assim, pode-se perceber o funcionamento da memória de arquivo através de tais documentos institucionais que, em sua formulação (NUNES, 2008), abrigavam determinados conceitos sobre aquilo que devia ser acatado pelos sujeitos que se inscrevem (e são inscritos) nas/pelas formações discursivas que constituem a transexualidade.

É importante mencionar que essa sentença tomou como base a designação de gênero pelo biológico-anatômico, considerando-os decisivos e até superiores aos laudos de psicólogos que atestaram a transexualidade. Vê-se, nesse caso, que o dizer científico do século XIX que separava os sujeitos pela diferença, pela anatomia/biologia, conforme Laqueur (2001), ainda encontrava lugar na sociedade brasileira do século XXI. Tal dizer, não raro, não apenas repercutia, mas mais do que isso, sentenciava a significação do corpo e do sujeito trans que, diante dessa decisão jurídica, tinha a sua significação enquanto mulher trans negada.[27]

No entanto, essa ideia de que o jurídico apenas reconhecia enquanto mulher a pessoa trans que tivesse passado pela transgenitalização nem sempre procedia. Tal questão dependia do juiz que iria decidir o caso. Isso quer dizer que nem todos os juízes concordavam com o fato de que só teria direito à retificação de sexo aquele sujeito que passasse por cirurgia.

Nesse momento, faz-se importante abordar o que a antropóloga Lima (2015) apresentou em sua dissertação de mestrado que tratou sobre as decisões judiciais nos processos de retificação de sexo em documentos dos sujeitos transexuais brasileiros. De acordo com a autora:

> Na tessitura discursiva dos fundamentos que sustentam a decisão, julgadores/as mobilizam regras, regulamentos técnicos, valores e princípios de formas distintas, atribuindo-lhes significados distintos; o exercício de aparente subsunção imediata do fato à norma se dá contínua e repetidamente, como se óbvio e mecânico e a intencionalidade do escrito fosse clara – no entanto, um olhar detido revela descontinuidades, capilaridades entre a regra escrita e as interpretações dos/as magistrados/as (LIMA, 2015, p. 02).

É aí, na contradição, no político do discurso jurídico que o sujeito trans encontrava outras possiblidades de se significar. E é aí que outros sentidos foram

[27] A pesquisa de Lima (2015) abordou e discutiu o caso jurídico intitulado Vitor/Vitória. Tal caso, segundo a autora, trouxe inúmeras discussões jurídicas. Após o advogado da requerente apresentar a petição acompanhada de todos os laudos cabíveis, o juiz pediu para que ela passasse pela perícia médica indicada pela justiça. Esta foi composta por um médico e por uma psicóloga e não trouxe solução, pois apesar da psicóloga apontar, através de narrativa detalhada, o pertencimento da requerente ao gênero feminino, no laudo médico, embora fragmentado, constava que, mesmo tendo passado pela transgenitalização, se tratava de um homem por apresentar o fenótipo XY. Após inúmeras divergências entre juízes e promotores, Vitória perdeu, em primeira instância, o direito de modificar o sexo no registro civil. No entanto, seu advogado recorreu da sentença e, em segunda instância, embora não por unanimidade, conseguiu o direito de alterar para feminino o seu sexo.

sendo constituídos, formulados e postos em circulação, fazendo funcionar, enquanto arquivo, sentidos outros para a significação do corpo e do sujeito trans. Isso ajudou a levar, em 2018, ao direito concedido de retificação de nome e sexo sem que o sujeito transexual passasse por todos esses processos.

Como exemplo, é importante citar o caso de um juiz, em São Paulo, que, em outubro de 2016, autorizou a retificação do sexo para um homem trans que ainda não havia passado pela transgenitalização[28]. Ainda, está presente parte de sua sentença que demonstra que a retificação do registro civil não tem ligação direta com a realização da transgenitalização.

Diante da divisão de sentidos observada nas sentenças judiciais, pode-se observar que o arquivo em funcionamento sobre corpo e sujeito presente nesses documentos institucionais constituiu-se pela contradição, pela falha, pelo equívoco. De um lado, havia juízes que consideravam o sujeito trans a partir do biológico-anatômico, dando-lhe o direito de retificar o sexo no registro civil se este tivesse realizado a cirurgia denominada transgenitalização. Por outro, magistrados, como no exemplo acima, que concordavam que os laudos médicos e demais documentos comprobatórios da transexualidade eram por si suficientes para retificar o sexo, independentemente do sujeito trans ter feito ou não a referida cirurgia. Embora ambas as posições jurídicas considerassem o sujeito trans pela via do transtorno mental a que seriam vítimas, ambas demonstraram o deslocamento de sentido para corpo e sujeito trans e a possibilidade de se fazer dizer para além do normativo.

Sobre esse ponto, Orlandi (2003) apresenta que:

> No arquivo, o dizer é documento, atestação de sentidos, efeito de relações de forças. Se no interdiscurso há o que se deve dizer mas também o que se pode dizer e mesmo a possiblidade de se dizer o irrealizado, o arquivo repousa sobre o realizado, menos sobre o que pode e muito mais sobre o que deve ser dito. No arquivo há assim um efeito de fechamento. Se o interdiscurso se estrutura pelo esquecimento, o arquivo é o que não se esquece (ou o que não se deve esquecer). Se no interdiscurso fala uma voz sem nome (cf. Courtine), no arquivo fala a voz comum, a de todos (embora dividida) (ORLANDI, 2003, p. 15).

[28] Agência Brasil. São Paulo. Transexual que não fez cirurgia consegue decisão para alterar gênero no Registro. Notícia divulgada em 04/10/2016 Por Flavia Albuquerque. Disponível em: https://agenciabrasil.ebc.com.br/direitos-humanos/noticia/2016-10/transexual-que-nao-fezcirurgia- consegue-decisao-para-alterar. Acesso em: 28 abr. 2021.

Observa-se, então, uma ruptura ainda maior nesse exemplo de sentença que conferiu ao sujeito trans que não fez a cirurgia o direito de retificar o sexo em seu documento. Com esse posicionamento, uma parte do judiciário produziu arquivos que deslocaram o sentido de homem e de mulher para além do biológico-anatômico, demonstrando, pelo discurso jurídico, que a identidade de gênero advém de identificações outras, não estando estas subjugadas pelo corpo de nascença.

Considerações Finais

Diante do que foi apresentado, pode-se compreender, em uma interpretação possível, que o arquivo em funcionamento para significar corpo e sujeito trans pelas vias da saúde e do jurídico, não raro, se deu pela divisão de sentidos.

As referidas inscrições advindas pelo Estado - tanto pela área da Saúde quanto pelo jurídico – segundo Orlandi (2011), demarcam um território, um espaço histórico, simbólico e geográfico institucionalizado no qual se impõe uma identificação ao sujeito enquanto seu cidadão. A individuação, essa imposição da identificação entre sujeito e nação, de acordo com a autora, aponta para o fato de que “Estado e território estão inextricavelmente articulados na prática, têm seus aparatos e significam seus cidadãos através/com eles” (ORLANDI, 2011, p. 20). Assim, mesmo que, por parte do sujeito transexual, não houvesse identificação entre a transexualidade e o laudo de transtorno mental, por exemplo, o sujeito trans era individuado pelo Estado através de uma patologia, significando-o enquanto um sujeito diagnosticado com transtorno mental, independente se tal sujeito concordasse ou não com esses sentidos.

É importante observar que ambas as instituições, por se constituírem enquanto partes do Estado, tinham seus documentos legitimados por essa instituição máxima de poder e que, portanto, ditaram e regeram saberes (des)estabilizados, advindos pela memória de arquivo, que individuaram e significaram corpo e sujeito trans. Tal significação ocorreu através de sentidos contraditórios que, ora fechavam o sujeito trans a filiações de sentidos advindos pela patologização, pelo biológico e pela repetição de estereótipos de um determinado sexo, ora por filiações que possibilitaram a abertura de sua significação enquanto sujeito.

Referências

BRASIL. Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016. Dispõe sobre o uso do nome social e oreconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 29 de abr. 2016. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8727.htm. Acesso em: 20 fev. 2021.

BRASIL. Provimento n. 73, de 28 de junho de 2018. Dispõe sobre a averbação da alteraçãodo prenome e do gênero nos assentos de nascimento e casamento de pessoa transgênero no Registro Civil das Pessoas Naturais (RCPN). **Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**.
Disponível em: https://www.anoreg.org.br/site/2018/06/29/provimento-no-73-do-cnj-regulamenta-a-alteracao-de-nome-e-sexo-no-registro-civil-2/. Acesso em: 20 fev. 20121

CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS. F64 - **Transtornos da identidade sexual.** Capítulo V - Transtornos mentais e comportamentais. Organização Mundial de Saúde. Genebra. 1993.

FOUCAULT, M. **A história da sexualidade I:** a vontade de saber. Rio de Janeiro: Edições Graal, 1988.

LAQUEUR, T. **Inventando o sexo** – corpo e gênero dos gregos à Freud. Tradução: VeraWhately. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2001.

LIMA, L. F. **A "verdade" produzida nos autos:** uma análise de decisões judiciais sobre retificação de registro civil de pessoas transexuais em tribunais brasileiros. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo (USP). Departamentode Antropologia. São Paulo, 2015. Dissertação (Mestrado em Antropologia).

NUNES, J. H. **O Discurso Documental na História das Ideias Linguísticas e o casodos Dicionários.** São Paulo: Alfa, n. 52 (1), p. 81-100, 2008.

ORLANDI, E. P. Os sentidos de uma Estátua: Fernão Dias, individuação e identidade Pousoalgrense. (Pág. 13-34) *In*: **Discurso, espaço, memória** – caminhos da identidade noSul de Minas. ORLANDI, Eni Puccinelli (Org.): Campinas: Editora RG, 2011.

ORLANDI, E. P. **Discurso e Texto:** formulação e circulação dos sentidos, 2ª edição. Campinas: Ponte, 2001.

ORLANDI, E. P. Ler a cidade: o arquivo e a memória. *In*: ORLANDI, E. P. (Org.). **Para uma enciclopédia da cidade.** Campinas: Pontes; Labeurb, 2003. p. 07-20.

ORLANDI, E. P. A contrapelo: incursão teórica na tecnologia: discurso eletrônico, escola,cidade. **Revista RUA** [online]. 2010, no. 16. Volume 2 – Disponível em http://www.labeurb.unicamp.br/rua/pages/pdf/16-2/1-16-2.pdf. Acesso em: 30 abr. 2021.

PÊCHEUX, M. **Les Vérités de la Palice**. Paris: Maspero, 1975.

PÊCHEUX, M. Ler o arquivo hoje. *In*: ORLANDI, Eni (Org.). **Gestos de leitura**. Campinas: Editora da UNICAMP, 1982.

PEREIRA, L. N. **A (des)estabilização de sentidos para corpo-e-sujeito inscritos pelasexualidade e pelo gênero:** efeitos de ruptura. Pouso Alegre: Universidade do Vale doSapucaí, UNIVÁS, 2017. 163 p. Tese (Doutorado em Ciências da Linguagem).

SÃO PAULO. Fórum João Mendes Júnior, 2ª Vara de Registros Públicos, São Paulo. Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome.

SERGIPE. Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe. Retificação de registro. Defensor(a):ROSANA DE ASSIS MARTINS. Aracaju/SE, 13 de Janeiro de 2014.

World Health Organization. **ICD-11** Implementation or Transition Guide. Geneva: WHO; 2019. License: CC BY-NC-SA 3.0 IGO. Disponível em: https://icd.who.int/docs/ICD-11%20Implementation%20or%20Transition%20Guide_v105.pdf. Acesso em: 30 abr. 2021.

CURRÍCULOS DOS AUTORES

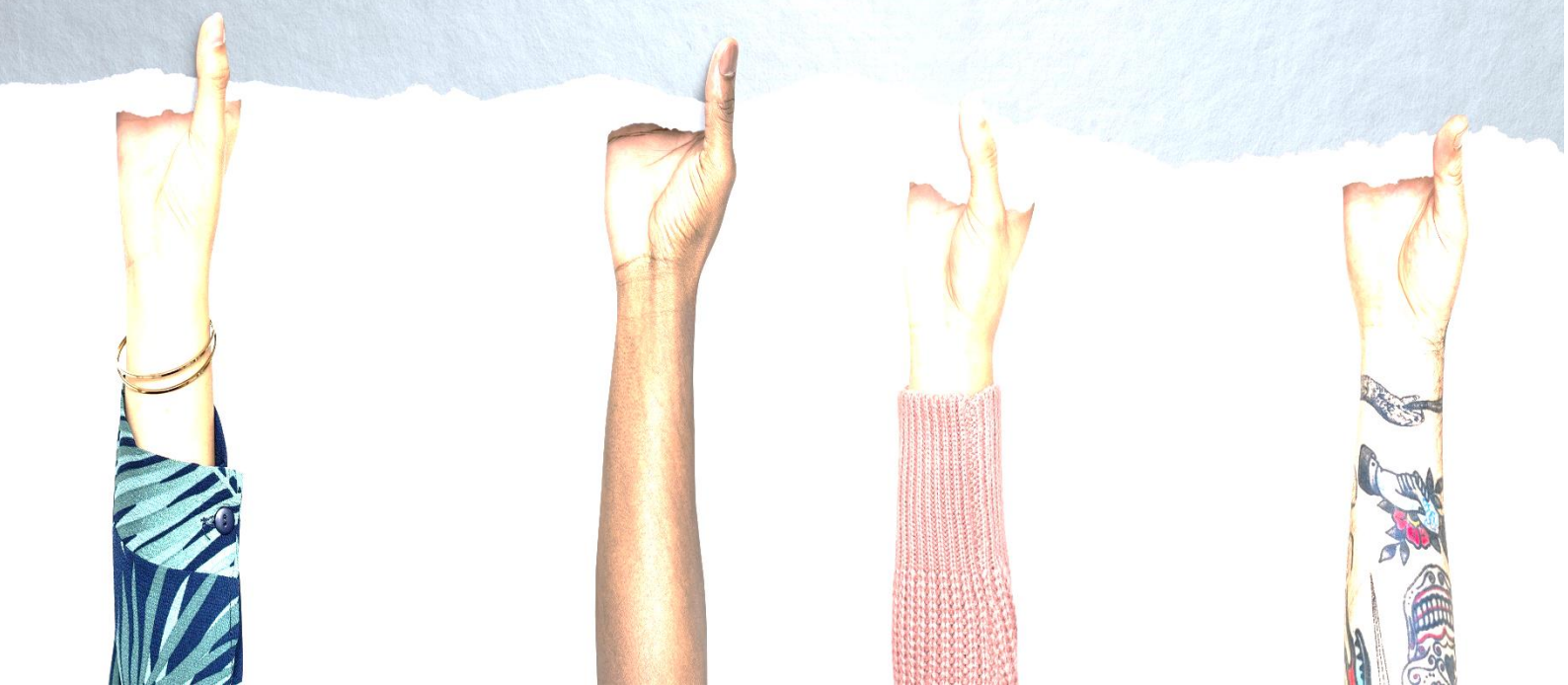

Ana Laura Eckhardt de Lima

Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGEDU) da Universidade Federal do Rio Grande (FURG), vinculada à linha de pesquisa Culturas, Identidades e Diferenças. Graduada em Licenciatura em Educação Física pela Universidade Federal do Rio Grande (FURG). Membro do Grupo de Pesquisa em Educação em Ciências (PEmCie-FURG). Atua como monitora na Escola Municipal de Ensino Fundamental Antonio Liberato. Se dedica a pesquisar sobre o tema mulheres e futebol.

Fernanda Ely Borba

Doutoranda no Programa de Pós-Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Bacharel (2004) e Mestre (2007) em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Especialista em Abordagens da Violência contra Criança e Adolescente pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (2018). Especialista em Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais pela Universidade de Brasília - UnB/CFESS/ABEPSS (2010). Integrante do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Saúde, Sexualidades e Relações de Gênero (NUSSERGE/UFSC). Assistente social do Tribunal de Justiça de Santa Catarina, Comarca de Porto Belo.

Hanna Karolyne Souza Simões

Bacharela em Ciências Sociais pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e Mestre em Letras: Estudos Literários pelo Programa de Pós-Graduação Letras: Estudos Literários na Universidade Federal de Minas Gerais (Pós-Lit/UFMG), na área de concentração Literaturas de Língua Inglesa.

Juliana Paiva Costa Samões

Mestra em Direito pela Universidade Federal da Bahia – UFBA. Graduada em Direito pela Universidade Católica do Salvador. Pesquisadora do grupo de pesquisa em Direito e Sexualidade da Universidade Federal da Bahia, coordenada pelo professor Dr. Leandro Reinaldo da Cunha e com registro no CNPQ. Analista Judiciário da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia.

Lidia Noronha Pereira

Doutora em Ciências da Linguagem. Docente da Universidade do Estado de Minas Gerais (UEMG, Unidade Poços de Caldas). E-mail: lidia.pereira@uemg.br

Rafaela Oliveira Borges

Doutoranda e Mestra em Ciências Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM). Bacharela em Ciências Sociais pela mesma instituição. Participou como pesquisadora do GEPACS - Grupo de estudos e pesquisas em cultura, gênero e saúde, e realizou pesquisas sobre gênero e educação. Atualmente é pesquisadora do NEERD - Núcleo de estudos sobre emoções e realidades digitais, e pesquisa também performatividades de gênero, corporalidades e identificações dissidentes nos espaços urbanos e nas mídias digitais.

Raquel Pereira Quadrado

Possui Graduação em Licenciatura em Ciências - Habilitação Biologia pela Universidade Federal do Rio Grande - FURG, Mestrado em Educação Ambiental pela FURG, Doutorado em Educação em Ciências pela FURG e Pós-doutorado na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra (Portugal). Atualmente é professora Assistente do Instituto de Educação da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação da FURG e professora do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências (Associação Ampla FURG/UFRGS/UFSM). Atua como pesquisadora no Grupo de Pesquisa em Educação em Ciência (PEmCie). Tem experiência na área de Educação, Educação para a Sexualidade e Educação em Ciências, com ênfase na formação inicial e continuada de professores/as.

Sheyla Paiter Freire

Assistente Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro. Pesquisadora pelo Núcleo Família e Gênero da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Coordenadora do Projeto de Extensão e Serviço Social - Cidadania Crianças, Adolescentes e Jovens. Rio de Janeiro – Brasil – sheylapaiter@gmail.com

Teresa Kleba Lisboa

Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina, Mestre em Sociologia Política pela Universidade Federal de Santa Catarina, Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul e Pós Doutora pelo Programa Universitário de Estudos de Gênero da Universidade Autónoma de México. Atualmente, Professora Titular Aposentada da Universidade Federal de Santa Catarina, atuando no Programa de Pós Graduação Interdisciplinar em Ciências Humanas (PPGICH)/UFSC) via contrato de adesão voluntária. É coordenadora do Instituto de Estudos de Gênero (IEG/ UFSC) e integrante do Núcleo Interdisciplinar de Estudos e Pesquisas em Saúde, Sexualidade e Relações de Gênero (NUSSERGE/UFSC).

Thaís da Rosa Alves

Doutoranda em Ciências Sociais pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (Unisinos). Mestra e graduada em Ciências Sociais pela Unisinos. Integrante do Grupo de Pesquisa "SIBITXI: Gênero, Justiça e Saúde em contextos africanos e latino-americanos".

Vanessa Luíze Machado Ceccatto

Assistente Social pela Universidade Federal Fluminense e Pós graduada em Política Social e Serviço Social. Pesquisadora pelo Núcleo Família e Gênero da Faculdade de Serviço Social da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Supervisora de campo do Projeto de Extensão e Serviço Social - Cidadania Crianças, Adolescentes e Jovens. Rio de Janeiro – Brasil – vanessaceccatto@gmail.com

Editora
REALCONHECER

ISBN 978-658452513-9